

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Processo***  
***Administrativo***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Ref.: Processo Administrativo nº 155/2014**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Administração**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestoria (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 155/2014, cujo objeto consiste na:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, ADMISSIONAIS, DEMISSIOAIS E PERIODICOS.

Portanto, fica aberto o PROCESSO ADMINISTRATIVO acima informado, conforme enunciado no Art 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em quarta-feira, 3 de setembro de 2014

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# **Solicitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI,

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

004

OF RH 107/2014

Arapoti, 05 de Agosto de 2014.

Ilmo Sr.  
**Paulo Roberto da Silva**  
Divisão de Licitação e Compras

## Ref : **Solicitação de Prestação de Serviço**

Solicitamos prestação de serviço (período de 12 meses) para os seguintes serviços:

Os serviços de PPRA, PCMSO, LTCAT deverão ser realizados num prazo máximo de 30 dias para entrega dos relatórios finais referente aos serviços realizados.

Os serviços de PPP e de Exames ADMISSIONAL, DEMISSIONAL E PERIÓDICOS serão realizados conforme á necessidade da Secretaria Municipal de Administração e, a apresentação do laudo deverá ser no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. Deverão estar incluídos exames laboratoriais e complementares conforme descritos no PCMSO.

A proponente vencedora deverá possuir instalações próprias neste Município para realização dos exames acima citados, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapoti o deslocamento dos funcionários para realização dos mesmos. Segue anexo, Relação para exames laboratoriais e complementares para Periódicos.

Relação das Funções para Realização do PPRA, PCMSO e LTCAT.

Atenciosamente

  
**IRINEU BARROS**  
Divisão de Pessoal

**EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES PARA PERIÓDICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - 2014**

TIPO EXAME	QUANTIDADE EXAME	OBSERVAÇÃO
EXAME PERIÓDICO	700 EXAMES ✓	21694 61,67
EXAME CLÍNICO	700 EXAMES ✓	21695 66,62
ACUIDADE VISUAL	700 EXAMES ✓	21696 10,00
HEMOGRAMA	400 EXAMES -	20,90
AUDIOMETRIA	80 EXAMES ✓	47,67
ELETRÓCARDIOGRAMA	80 EXAMES ✓	78,34
ELETRÓENCEFALOGRAMA	80 EXAMES ✓	150,00
GLICEMIA DE JEJUM	80 EXAMES -	11,02
VDR	30 EXAMES ✓	11,12
MICOLÓGICO DE UNHA DIRETO	30 EXAMES ✓	21,34
HBS - AG	190 EXAMES ✓	28,00
HCV	190 EXAMES ✓	33,34
RX DE COLUNA LOMBAR	190 EXAMES ✓	21204 91,62
RX DE TÓRAX PA	40 EXAMES ✓	21705 80,00
ESPIROMETRIA	40 EXAMES ✓	21706 65,00
COLINESTERASE	40 EXAMES ✓	21707 19,84

solução  
322

- Funções para Elaboração da Documentação de Medicina Ocupacional da Prefeitura Municipal de Arapoti, PPRA, PCMSO e LTCAT 2014.

1. Agente Comunitário de Saúde
2. Advogado
3. Agente Social
4. Agente de Endemias
5. Agente de Segurança
6. Assessor de Gabinete
7. Assistente Social
8. Assistente de Comunicação
9. Atendente de Enfermagem
10. Auxiliar serviços Gerais – Meio Ambiente Conservação
11. Auxiliar Serviços Gerais – Meio Ambiente
12. Auxiliar Serviços Gerais Cozinha – Ação Social/Educação
13. Auxiliar serviços Gerais Motoristas – Obras Transportes
14. Auxiliar Serviços Gerais – Coveiro
15. Auxiliar Serviços Gerais – Infra Estrutura Aviação
16. Auxiliar Serviços Gerais Trator – Meio Ambiente
17. Auxiliar Serviços Gerais – Motorista Comboio
18. Auxiliar Serviços Gerais – Usina de Asfalto
19. Auxiliar Serviços Gerais – Vigia Cemitério
20. Auxiliar Serviços Gerais - Vigia
21. Auxiliar Serviços Gerais – Servente Pedreiro – Obras
22. Auxiliar Serviços Gerais – Zeladoria Cemitério
23. Auxiliar de Serviços Gerais – Unidade de Saúde
24. Auxiliar de Serviços Gerais Continuo
25. Auxiliar de Enfermagem
26. Auxiliar de Laboratório
27. Auxiliar de Secretaria
28. Contador
29. Dentista Buco Maxilofacial
30. Dentista Endodontista
31. Dentista I
32. Dentista II
33. Diretor da Estratégia da Saúde da Família
34. Educador Infantil
35. Enfermeiro I
36. Enfermeiro II
37. Engenheiro Civil
38. Farmacêutico Bioquímico I
39. Farmacêutico Bioquímico II
40. Fiscal de Tributos
41. Instrumentador Cirúrgico
42. Médico Ortopedista
43. Motorista A
44. Motorista B

45. Motorista Veículo Pesado
46. Médico Cirurgião
47. Médico Obstetra
48. Médico Pediatra
49. Nutricionista
50. Oficial Administrativo A
51. Oficial Administrativo B
52. Oficial Administrativo C
53. Operador de Maquinas
54. Pedreiro
55. Pedreiro B
56. Pintor
57. Prefeito
58. Professor
59. Professor Educação Física
60. Professor de Suporte Pedagógico - Biblioteca
61. Psicólogo
62. Técnico Agrícola
63. Técnico de Enfermagem Unidade de saúde
64. Técnico em Higiene Dental
65. Telefonista

- Elaboração de Laudos de PPP.  
Quantidade de 100 Laudos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

008

OF RH 108/2014

Arapoti, 05 de Agosto de 2014.

Ilmo Sr.  
**Paulo Roberto da Silva**  
Divisão de Licitação e Compras

**Ref : Solicitação de Prestação de Serviço**

Solicitamos prestação de serviço (período de 12 meses) para os seguintes serviços do Hospital Municipal 18 de Dezembro:

Os serviços de PPRA, PCMSO, LTCAT deverão ser realizados num prazo máximo de 30 dias para entrega dos relatórios finais referente aos serviços realizados.

Os serviços de PPP e de Exames ADMISSIONAL, DEMISSIONAL E PERIÓDICOS serão realizados conforme á necessidade do HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO, a apresentação do laudo deverá ser no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. Deverão estar incluídos exames laboratoriais e complementares conforme descritos no PCMSO.

A proponente vencedora deverá possuir instalações próprias neste Município para realização dos exames acima citados, não sendo de responsabilidade do Hospital Municipal 18 de Dezembro o deslocamento dos funcionários para realização dos mesmos.

Segue anexo,

Relação para exames laboratoriais e complementares para Periódicos.

Relação das Funções para Realização do PPRA, PCMSO e LTCAT.

Atenciosamente

  
**IRINEU BARROS**  
Divisão de Pessoal



Segue Relação das Funções Existente Dentro do Hospital para Elaboração da Documentação de Saúde Ocupacional 2014.

Auxiliar de enfermagem  
Auxiliar de Radiologia  
Agente de Saúde  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Enfermeiros  
Farmacêutico/Bioquímico  
Gerência Administrativa  
Gerência de Enfermagem  
Instrumentador Cirúrgico  
Médico Plantonista  
Médico Cirurgião  
Médico Pediatra  
Motorista  
Nutricionista  
Oficial Administrativo B  
Oficial Administrativo C  
Técnico de Enfermagem  
Técnico em Radiologia  
Telefonista

Obrigado,  
Avelina

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº 03001**

**Centro de Custo: 03001 -DIVISÃO ADM, INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO**

**Ficha nº:**

**Número da Solicitação: 322**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	4992 - EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	400,00	20,90	8.360,00
2	6289 - EXAME ELETROCARDIOGRAMA	SERV	80,00	78,34	6.267,20
3	21694 - EXAME PERIODICO	UNI	700,00	61,67	43.169,00
4	21695 - EXAME CLINICO	UNI	700,00	66,67	46.669,00
5	21696 - ACUIDADE VISUAL	UNI	700,00	10,00	7.000,00
6	21697 - AUDIOMETRIA	UNI	80,00	47,67	3.813,60
7	21698 - ELETROENCEFALOGRAMA	UNI	80,00	150,00	12.000,00
8	21699 - GLICEMIA DE JEJUM	UNI	80,00	11,03	882,40
9	21700 - VDRL	UNI	30,00	11,17	335,10
10	21701 - EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO	UNI	30,00	21,34	640,20
11	21702 - EXAME HBS - AG	UNI	190,00	28,00	5.320,00
12	21703 - HCV	UNI	190,00	33,34	6.334,60
13	21704 - RX DE COLUNA LOMBAR	UNI	190,00	91,67	17.417,30
14	21705 - RX DE TORAX PA	UNI	40,00	80,00	3.200,00
15	21706 - ESPIROMETRIA	UNI	40,00	65,00	2.600,00
16	21707 - COLINESTERASE	UNI	40,00	19,84	793,60
17	21708 - PPP	UNI	100,00	21,67	2.167,00
18	21709 - PPRA	SERV	2,00	5.450,00	10.900,00
19	21710 - PCMSO	SERV	2,00	5.450,00	10.900,00
20	21711 - LTCAT	SERV	2,00	11.237,50	22.475,00

**Total Geral:** 211.244,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 8 de setembro de 2014.

---

**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

---

**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

---

**EM:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Cotação de**  
**Preço**

À – Hospital Municipal 18 de Dezembro

A/C – Irineu Barros

Ref.: Orçamento para prestação de serviços conforme Ofício/RH 108/2014

**SERVIÇOS SOLICITADOS:**

**1. Elaboração de programas legais e Investimentos.**

**PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais): R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

**PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

**LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho): R\$ 115,00/por função avaliada. Conforme lista de funções/cargos enviada anexa ao ofício acima citado o total do investimento será de R\$ 2.185,00 (Dois mil cento e oitenta e cinco reais).

**EXAMES MÉDICOS DE ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIÓDICOS:** R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por exame.

**EMISSÃO DE PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por documento emitido.

**2. Custos atuais com exames conforme solicitado no Ofício.**

Conforme Ofício acima citado, houve solicitação de orçamento para os exames atuais solicitados no PCMSO vigente, porém não foram relacionados tais exames no ofício.

Agradecendo a oportunidade, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Arapoti, 21 de agosto de 2014.

Atenciosamente,

Thiago Binotto

Depto. Comercial / Técnico

**Validade da proposta:** OS valores podem sofrer alterações sem aviso prévio.

À – Prefeitura Municipal de Arapoti

A/C – Irineu Barros

Ref.: Orçamento para prestação de serviços conforme Ofício/RH 107/2014

**SERVIÇOS SOLICITADOS:****1. Elaboração de programas legais e Investimentos.**

**PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais): R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

**PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

**LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho): R\$ 115,00/por função avaliada. Conforme lista de funções/cargos enviado anexa ao ofício acima citado o total do investimento será de R\$ 7.475,00 (Sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**EXAMES MÉDICOS DE ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIÓDICOS:** R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por exame.

**EMISSÃO DE PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por documento emitido.

**2. Custos atuais com exames conforme solicitado no Ofício.**

EXAMES	VALORES
Acuidade Visual	R\$ 10,00
Hemograma	R\$ 20,00
Audiometria	R\$ 20,00
Eletrocardiograma	R\$ 50,00
Eletroencefalograma	R\$ 150,00
Glicemia	R\$ 8,00
VDRL	R\$ 8,00
Micológico de Unha Direto	R\$ 20,00
HBS AG	R\$ 20,00
HCV	R\$ 30,00

Raio X Coluna Lombar	R\$ 90,00
Raio X Tórax PA	R\$ 75,00
Espirometria	R\$ 50,00
Colinesterase	R\$ 13,50

**Obs.: Pode haver alterações nos exames de acordo com análise na renovação do PCMSO.**

Agradecendo a oportunidade, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Arapoti, 21 de agosto de 2014.

Atenciosamente,

Thiago Binotto

Depto. Comercial / Técnico

**Validade da proposta:** OS valores podem sofrer alterações sem aviso prévio.



Maringá - PR, 29 de Agosto de 2014.

### **PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA DE ARAPOTI  
A/C: SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores.

Estamos submetendo à aprovação desta empresa proposta para serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho.

Atenciosamente,

Paulo Cesar de Oliveira  
MTE/PR. 14.32.0/PR

**[www.workingconsultoria.com.br](http://www.workingconsultoria.com.br)**

Av. Rio Branco, 762 Sala 14 - Zona 05 - CEP 87015-380 - Maringá - PR  
**Fones: 44 3046-0787 / 44 8829-1011**  
**[paulo@workingconsultoria.com.br](mailto:paulo@workingconsultoria.com.br)**





## 1 – Embasamento Legal

Seguramente um dos pontos importantes para uma boa e adequada gestão de Recursos Humanos é a existência de um Sistema Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho, consistente e voltado para a dinâmica, estratégia e eficiência dos negócios da Organização.

A implantação dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho tem como objetivo o atendimento das Normas Regulamentadoras do trabalho contidas na Lei 3.214 de 1978. Tais normas visam melhorar as condições de trabalho dos empregados bem como auxiliar na gestão de recursos humanos das empresas.

Os serviços propostos neste documento tem sua implantação assegurada pelas seguintes NR's:

PPRA (NR 09 – Publicada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterada pela Portaria SSST n.º 25, de 29 de dezembro de 1994)

PCMSO (NR 07 – Publicada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterada pela Portaria SSST n.º 24, de 29 de dezembro de 1994)

LTCAT (IN do INSS - Lei n.º 9.732 de 11/12/99, Instrução Normativa do INSS n.º 84/2003)

### 1.1 Vantagens deste serviço

- ✓ Definição clara das principais ações voltadas para prevenção de acidente e doenças ocupacionais;
- ✓ Formalização das ações através do cronograma de ações do PPRA e do PCMSO;
- ✓ Estabelecimento de prioridades e objetivos com a implantação do sistema;
- ✓ Redução dos acidentes de trabalho;
- ✓ Redução de afastamentos por doenças ocupacionais;
- ✓ Redução dos passivos trabalhistas com o criterioso acompanhamento das documentações emitidas;
- ✓ Regularização dos pagamentos de insalubridade e periculosidade;

[www.workingconsultoria.com.br](http://www.workingconsultoria.com.br)

Av. Rio Branco, 762 Sala 14 - Zona 05 - CEP 87015-380 - Maringá - PR  
Fones: 44 3046-0787 / 44 8829-1011  
[paulo@workingconsultoria.com.br](mailto:paulo@workingconsultoria.com.br)



# WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

## 2 Trabalhos que serão desenvolvidos

SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
ELABORAÇÃO DO PPRA	1,00	R\$ 7.000,00
ELABORAÇÃO DO PCMSO	1,00	R\$ 7.000,00
ELABORAÇÃO DO LTCAT	1,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 29.000,00</b>

TIPO DE EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
EXAME PERIÓDICO	700 EXAMES	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00
EXAMES CLÍNICOS	700 EXAMES	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00
ACUIDADE VISUAL	700 EXAMES	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
HEMOGRAMA	400 EXAMES	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
AUDIOMETRIA	080 EXAMES	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
ELETROCARDIOGRAMA	080 EXAMES	R\$120,00	R\$ 9.600,00
ELETROENCEFALOGRAMA	080 EXAMES	R\$180,00	R\$ 9.600,00
GLICEMIA DE JEJUM	080 EXAMES	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
VDRL	030 EXAMES	R\$ 20,00	R\$ 600,00
MICOLÓGICO DE UNHA DIRETO	030 EXAMES	R\$ 32,00	R\$ 960,00
HBS – AG	190 EXAMES	R\$ 39,00	R\$ 7.410,00
HCV	190 EXAMES	R\$ 45,00	R\$ 8.550,00
RAIO – X DE COLUNA LOMBAR	190 EXAMES	R\$ 100,00	R\$ 19.000,00
RAIO – X DE TORAX PA	040 EXAMES	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
ESPIROMETRIA	040 EXAMES	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
COLINESTERASE	040 EXAMES	R\$ 31,00	R\$1.240,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 275.160,00</b>

**VALOR TOTAL DE TODOS OS INTENS R\$ 304.160,00**

ELABORAÇÃO DE PPP	1,00	R\$ 25,00 UNITÁRIO
-------------------	------	--------------------

**Paulo Cesar de Oliveira**

Ger. Comercial

E-mail: paulo@workingconsultoria.com.br

Fone: 44 3046-0787/ 8829-1011

[www.workingconsultoria.com.br](http://www.workingconsultoria.com.br)

Av. Rio Branco, 762 Sala 14 - Zona 05 - CEP 87015-380 - Maringá - PR

Fones: 44 3046-0787 / 44 8829-1011

paulo@workingconsultoria.com.br

Arapoti, 13 de agosto de 2014.

**A/c Paulo Roberto da Silva**

**Proposta de Convênio**

**ASSESSORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

**Dos Serviços:**

Assessoria em Segurança do Trabalho, cumprimento e implementação do proposto pela:

**NR 9** – (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); Responsabilidade Técnica, confecção e alterações necessárias conforme solicitação.

**NR 7** – (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Consulta médica para admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, guarda de prontuário, assessoria em Medicina do Trabalho.

**LTCAT**(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) Elaboração da atualização do PPRA, obedecendo ao preconizado na Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 que aprova as Normas Regulamentadoras - NR, incluindo a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA-PR,

**Dos custos:**

Custo operacional para a confecção dos documentos de **PPRA / PCMSO / LTCAT:**

**HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO:**

**R\$ 6.000,00** (seis mil reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI:**

**R\$ 20.000,00** (vinte mil reais)

**VALORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
EXAME CLINICO OCUPACIONAL (ADMISSIONAL, PERIODICO, DEMISSIONAL)	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
ACUIDADE VISUAL	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
AUDIOMETRIA	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
ELETROCARDIOGRAMA	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
ELETROENCEFALOGRAMA	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
RX COLUNA LOMBAR	190	R\$ 85,00	R\$ 16.150,00
RX TORX PA	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
ESPIROMETRIA	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
HEMOGRAMA	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
GLICEMIA	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
VDRL	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
MICOLOGICO DE UNHA DIRETO	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
HBS – AG	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00
HCV	190	R\$ 25,00	R\$ 4.750,00
COLINESTERASE	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
PPP	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00

A BRASILSEG Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, viabiliza sistema on-line de acompanhamento, através do nosso site você poderá acompanhar em tempo real a situação da sua empresa e de cada funcionário detalhadamente, o sistema também dispõe de emissão e impressão de relatórios. (Serviços disponíveis somente para empresas conveniadas).

ATENCIOSAMENTE,

KÁTIA MICHELETTI  
GESTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

022

### DECRETO Nº 3416/2014

**Súmula:** Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;  
nº10.520/02

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ,** no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Idineu Antônio da Silva**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Geni Monteiro**

Equipe de Apoio – **Farley Gabriel de Paula**

Equipe de Apoio – **Ilíneu Aparecido da Silva**

Equipe de Apoio – **Luciano Aguiar Rocha**

**Art.3º** - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15

**BRAZ RIZZI**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Autorização***  
***para Licitar***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Ref.: Processo nº 155/2014

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIODICOS.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, quarta-feira, 3 de setembro de 2014

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
Fundo Municipal de Saúde  
Presidente

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Ref.: Processo nº 155/2014**

**Interessada: Secretaria Municipal de Administração**

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIODICOS.**

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, quarta-feira, 3 de setembro de 2014

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Minuta do***  
***Edital***



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

027

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº       /201\_-PMA

PROCESSO Nº       /201\_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (    ) RECEBEMOS e ou (    ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº        /201 -PMA

### PROCESSO Nº        /201 -PMA

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.101/13, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Prestação de Serviços em PPR, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames Admissionais, Demissionais e Periódicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração** de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROCOLO:** Até as     h     min, do dia     de     de 201    .

**LOCAL DE PROCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As     h     min, do dia     de     de 201    .

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

029

- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **Prestação de Serviços em PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames Admissionais, Demissionais e Periódicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 211.244,00 (duzentos e onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.
- 1.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

030

eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sítio a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.





## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

#### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:



- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,



contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 9.3. HABILITAÇÃO

- 9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

036

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 9.3.1.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) Apresentação da relação explícita, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei nº 8666/93 dos membros da Equipe Técnica que efetivamente realizarão os serviços de laudos, com a indicação nominal e respectiva especialidade médica de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, conforme modelo do Anexo IX.
- c) Comprovante de Registro no CRM-PR dos Médicos indicados na Equipe Técnica.
- d) A proponente deverá apresentar comprovante do vínculo empregatício do responsável técnico, bem como dos demais componentes da equipe técnica, elencado no subitem anterior, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## 9.3.1.1.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## 9.3.1.1.5. **E AINDA:**

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

037

- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
  - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII;
  - f) declaração de instalações próprias neste Município para realizações dos exames, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapoti o deslocamento dos funcionários para realização dos mesmos, conforme Anexo X;
    - f.1.1) a proponente vencedora que não tenha estabelecimento próprio no Município terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para se adequar com as devidas instalações e funcionários necessários para realização dos exames, sendo expressamente proibido a utilização de prédios públicos para prestação de serviços.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

039

- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de



- classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
  - 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
  - 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
  - 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
  - 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
    - 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
    - 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
  - 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
  - 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
  - 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
  - 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

041

10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.

10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 11. RECURSOS

11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.

11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.

11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

042

de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	03.001	Divisão de Adm. Informática, RH, Material e Patrimonio
FUNCIONAL:	0412200012010	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL:	1030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
DESPESA:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00303	Saúde – Percentual Vinculado a Rec. Imposto

## 14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução



dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

047

- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**ARAPOTI, EM 08 DE SETEMBRO DE 2014.**

IDINEU ANTONIO DA SILVA  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

048

## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

049

## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

050

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

051

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

052

## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

054

## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avó e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/201\_\_

### DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente  
DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a  
vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM n°	Data da Inscrição

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s)  
pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à  
empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

057

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

### DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, DECLARO que caso venhamos a vencer a referida licitação, manteremos instalações e funcionários próprios no Município de Arapoti, evitando assim quaisquer ônus ao Município com deslocamento de funcionários para realização dos devidos exames.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



## Anexo XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_\_

PREGÃO Nº \_\_\_/201\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_/201\_\_

VALIDADE: \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais \_\_(secretarias)\_\_\_.

**Fornecedor:** \_\_(NOME DO FORNECEDOR)\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_(Nº do CNPJ)\_\_\_, com sede na cidade de \_\_(Endereço completo)\_\_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_(NOME DO REPRESENTANTE)\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_(Nº do CPF)\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_(Nº do RG)\_\_\_, residente e domiciliado \_\_(Endereço)\_\_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições \_\_(objeto licitado)\_\_\_, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_/201\_\_ e Processo nº \_\_\_/201\_\_, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

059

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor           (NOME DO SERVIDOR)          , matrícula nº           (Nº DA MATRICULA)          , RG. nº           (Nº DO RG)          , CPF nº           (Nº DO CPF)          , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$**           (          )          , em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

060

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual



- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

064

- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

u65

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Editais*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

06

RUA PLACIDIO LEITE Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31. - ARAPOTI - PARANÁ

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

**Dr. Dione Batista dos Santos**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 09 de setembro de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

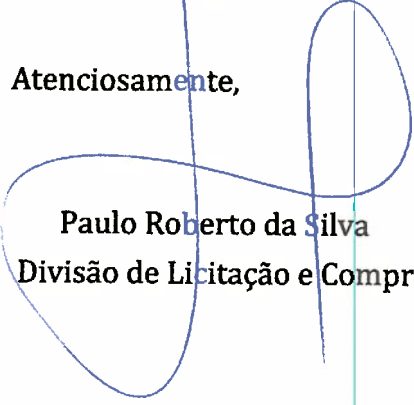
**Prestação de Serviços em PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames Admissionais, Demissionais e Periodicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração.**

Pedimos também que seja analisado a questão do período eleitoral para que seja marcada a data a ser realizada a licitação.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Parecer nº 265/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

**PARECER**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para prestação de serviços em PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames admissionais, demissionais e periódicos . 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

**RELATÓRIO**

O presente processo licitatório tem por objeto a formação de Registro de Preço para Prestação de Serviços em PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames admissionais, demissionais e periódicos atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de contratação (fls. 04/11);
- b) Cotação de preços (fls. 13/20);
- c) Decreto de nomeação da comissão permanente de licitação (fl. 22);
- d) Autorização para licitar (fls. 24/25);
- e) Minuta do edital e anexos (fls. 27/65);

É o que cumpre informar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 27/65), a presente licitação tem como objeto o registros de preços para futura prestação de serviço sem PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames admissionais, demissionais e periódicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pelas autoridades competentes, com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)*

Assim sendo, temos as seguintes empresas:

- a) BINOTTO & NEIVERTH LTDA-ME;
- b) WORKING;
- c) BRASILSEG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU - Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a







073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo Registro de Preços para futura prestação de serviços em PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames admissionais, demissionais e periódicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 22 de setembro de 2014.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

074

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Edital de***  
***Pregão***



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

075

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 093/2014-PMA

PROCESSO Nº 155/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014-PMA

### PROCESSO Nº 155/2014-PMA

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.101/13, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Prestação de Serviços em PPRa, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames Admissionais, Demissionais e Periódicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração** de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as 08h30min, do dia 14 de outubro de 2014.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As 09h00min, do dia 14 de outubro de 2014.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **Prestação de Serviços em PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames Admissionais, Demissionais e Periódicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 211.244,00 (duzentos e onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.
- 1.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

078

eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.





## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

#### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

082

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

083

contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) Apresentação da relação explícita, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei nº 8666/93 dos membros da Equipe Técnica que efetivamente realizarão os serviços de laudos, com a indicação nominal e respectiva especialidade médica de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, conforme modelo do Anexo IX.
- c) Comprovante de Registro no CRM-PR dos Médicos indicados na Equipe Técnica.
- d) A proponente deverá apresentar comprovante do vínculo empregatício do responsável técnico, bem como dos demais componentes da equipe técnica, elencado no subitem anterior, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;



- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
  - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII;
  - f) declaração de instalações próprias neste Município para realizações dos exames, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapoti o deslocamento dos funcionários para realização dos mesmos, conforme Anexo X;
    - f.1.1) a proponente vencedora que não tenha estabelecimento próprio no Município terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para se adequar com as devidas instalações e funcionários necessários para realização dos exames, sendo expressamente proibido a utilização de prédios públicos para prestação de serviços.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;



- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de



- classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.





10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.

10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

090

de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	03.001	Divisão de Adm, Informática, RH, Material e Patrimonio
FUNCIONAL:	0412200012010	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL:	1030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
DESPESA:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
FONTE:	00303	Saúde – Percentual Vinculado a Rec. Imposto

## 14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento),



na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.



- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 60 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

094

- 21.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**ARAPOTI, EM 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

095

## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Presencial nº 093/2014

Prefeitura Municipal de Arapoti

Anexo I - Processo nº 155/2014

**Item: 1**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
4992 EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	400,0000	20,9000	8.360,0000

**Item: 2**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
6289 EXAME ELETROCARDIOGRAMA	SERV	80,0000	78,3400	6.267,2000

**Item: 3**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21694 EXAME PERIODICO	UNI	700,0000	61,6700	43.169,0000

**Item: 4**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21695 EXAME CLINICO	UNI	700,0000	66,6700	46.669,0000

**Item: 5**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21696 ACUIDADE VISUAL	UNI	700,0000	10,0000	7.000,0000

**Item: 6**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21697 AUDIOMETRIA	UNI	80,0000	47,6700	3.813,6000

**Item: 7**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21698 ELETROENCEFALOGRAMA	UNI	80,0000	150,0000	12.000,0000



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

096

**Item: 8**

**Material/Serviço**

21699  
GLICEMIA DE JEJUM

**Unidade**  
UNI

**Quantidade**  
80,0000

**Unitário**  
11,0300

**Total**  
882,4000

**Item: 9**

**Material/Serviço**

21700  
VDRL

**Unidade**  
UNI

**Quantidade**  
30,0000

**Unitário**  
11,1700

**Total**  
335,1000

**Item: 10**

**Material/Serviço**

21701  
EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO

**Unidade**  
UNI

**Quantidade**  
30,0000

**Unitário**  
21,3400

**Total**  
640,2000

**Item: 11**

**Material/Serviço**

21702  
EXAME HBS - AG

**Unidade**  
UNI

**Quantidade**  
190,0000

**Unitário**  
28,0000

**Total**  
5.320,0000

**Item: 12**

**Material/Serviço**

21703  
HCV

**Unidade**  
UNI

**Quantidade**  
190,0000

**Unitário**  
33,3400

**Total**  
6.334,6000

**Item: 13**

**Material/Serviço**

21704  
RX DE COLUNA LOMBAR

**Unidade**  
UNI

**Quantidade**  
190,0000

**Unitário**  
91,6700

**Total**  
17.417,3000

**Item: 14**

**Material/Serviço**

21705  
RX DE TORAX PA

**Unidade**  
UNI

**Quantidade**  
40,0000

**Unitário**  
80,0000

**Total**  
3.200,0000





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

097

Item:	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Item: 15	21706 ESPIROMETRIA	UNI	40,0000	65,0000	2.600,0000
Item: 16	21707 COLINESTERASE	UNI	40,0000	19,8400	793,6000
Item: 17	21708 PPP	UNI	100,0000	21,6700	2.167,0000
Item: 18	21709 PPRA	SERV	2,0000	5.450,0000	10.900,0000
Item: 19	21710 PCMSO	SERV	2,0000	5.450,0000	10.900,0000
Item: 20	21711 LTCAT	SERV	2,0000	11.237,5000	22.475,0000
			<b>Total Geral:</b>	<b>211.244,0000</b>	



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

098

## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

099

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

100

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

101

## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão n° \_\_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

104

## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)





## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_

### DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente  
DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a  
vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM n°	Data da Inscrição

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s)  
pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à  
empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

106

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

### DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, DECLARO que caso venhamos a vencer a referida licitação, manteremos instalações e funcionários próprios no Município de Arapoti, evitando assim quaisquer ônus ao Município com deslocamento de funcionários para realização dos devidos exames.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(nome e assinatura)



## Anexo XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_\_

PREGÃO Nº 093/2014

PROCESSO Nº 155/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais \_\_(secretarias)\_\_.

**Fornecedor:** \_\_(NOME DO FORNECEDOR)\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_(Nº do CNPJ)\_\_, com sede na cidade de \_\_(Endereço completo)\_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_(NOME DO REPRESENTANTE)\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_(Nº do CPF)\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_(Nº do RG)\_\_, residente e domiciliado \_\_(Endereço)\_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	------	---------------	-------	-------------	-------------

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Prestação de Serviços em PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames Admissoriais, Demissionais e Periódicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_/201\_\_ e Processo nº \_\_\_/201\_\_, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Irineu Barros**, matrícula nº 3133, RG. nº 7.246.460-5, CPF nº 025.471.629-62, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente, sendo:



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

109

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	03.001	Divisão de Adm, Informática, RH, Material e Patrimonio
FUNCIONAL:	0412200012010	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
DESPESA:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
FONTE:	00303	Saúde – Percentual Vinculado a Rec. Imposto

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

## 8. **DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.



- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).





- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

115

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

BRAZ RIZZI

**-CONTRATANTE-**

**NOME DA CONTRATADA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**-CONTRATADA-**

**Publicação do**  
**Extrato do**  
**Resumo do**  
**Editais**

Art. 18º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NÓVOCHADLO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,  
ARAPOTI - PARANÁ  
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 230/2014

Processo de Dispensa: 38/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAPOTI

Contratada: LUIZ CARLOS OBLADEN  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL-  
IZADA NA  
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS  
CORRESPONDENTES A ISS DE INSTITUIÇÕES FINAN-  
CEIRAS E  
ICMS/VALOR ADICIONADO CORRESPONDENTE A  
COTA-PARTE

Dotação Orçamentária:

0600104123000320143390390000

Valor Contrato: R\$ 7.950,00

Prazo Execução: Até 22/11/2014

Prazo Até 22/11/2014

Data Assinatura: 29/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180  
CENTRO CÍVICO - ARAPOTI  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITA-  
ÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO

Nº - 093/2014-  
PMA

PROCESSO

Nº - 155/2014-  
PMA

## IBAITI

### EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2010

Torna-se público que se concluiu no Processo de Sindicância nº 001/2010, que houve passagem de dados falsos nas GFP'S, com inclusão de nome de servidores inexistentes na Câmara Municipal de Ibaiti, acumulação irregular de cargo e contratação de servidores sem prévio concurso público determinando-se o encaminhamento de cópias ao Ministério Público Estadual e Federal, para apuração de eventual ilícito penal e administrativo, e ao Chefe do Executivo Municipal, para que instaure o devido procedimento administrativo de sindicância.

Ibaiti, 25 de  
Setembro de 2014.

ADAUTO APARE-  
CIDO DA CUNHA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBAITI

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA  
14/09/2014, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PPRA,  
PCMSO, LTCAT, PPP, EXAMES ADMISSIONAIS,  
DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS, ATENDENDO AS  
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS  
ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 211.244,00  
(DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS E QUAREN-  
TA E QUATRO REAIS)

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL,  
PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO  
NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	93		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	155		
Descrição Resumida do Objeto*	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIODICOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	211.244,00		
Data de Lançamento do Edital	29/09/2014		
Data da Abertura das Propostas	14/10/2014	Data Registro	01/10/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comprovante*  
*de Retirada do*  
*Edital*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO Nº 093/2014**

**PROCESSO Nº 155/2014**

<b>Razão Social:</b>	GRUPO BRASILSEG				
<b>Endereço:</b>	RUA JOSÉ NUNES DE SOUZA, 930 – CENTRO				
<b>CEP:</b>	84.990-000	<b>Cidade:</b>	ARAPOTI	<b>Estado:</b>	PR
<b>Fone:</b>	43 3557-7257 / 3557-4794		<b>Fax:</b>		
<b>CNPJ:</b>	15.763.985/0001-84	<b>Email:</b>	<a href="mailto:comercial@brasilseg.med.br">comercial@brasilseg.med.br</a>		
<b>Pessoa para contato:</b>	KÁTIA MICHELETTI				

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: 09 / 10 / 2014.

  
Nome e assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

120

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

121

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> <b>045</b>	<b>Data:</b> 14/10/2014	<b>Horário:</b> 08:18	<b>Pregão</b> 093/14
<b>Origem:</b> BINOTTO & NEIVERTH LTDA			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			



Assinatura do Responsável

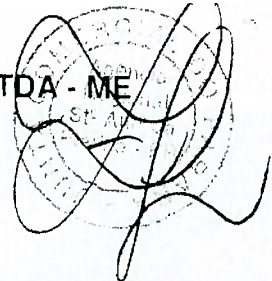
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Credenciamento***

123

**MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.006.944/0001-64**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Carlópolis - PR, nascida em 22/07/1968 empresaria, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná sito a Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos, centro, CEP: 84.900-000 portadora do Documento de Identidade Civil RG n.º 8.234.060-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 864.854.909-49.

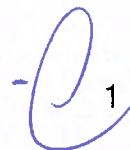
**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado natural de Ibaiti - PR, nascido em 02/10/1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos centro, CEP: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.975.463-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 057.933.529-10,

De conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade empresarial **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, com sede e foro sito a Rua Noe da Costa Torres, 34, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.006.944/0001-64, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41203993695 por despacho em sessão de 20/08/1998, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

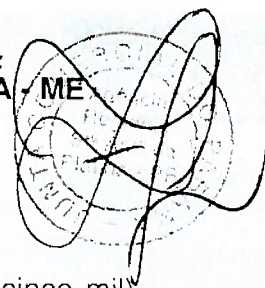
O objeto social passa a ser: *Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional; Serviços de Realização de Exames Médicos e Complementares; Atividades de Profissionais de Área de Saúde; Serviços de Engenharia e Arquitetura; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Rurais; Limpeza em Prédios Públicos e em Domicílios; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Atividades de Publicidade; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de Alvenaria; Obras de fundações; Obras de terraplenagem*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa que tem sua sede na Rua, Noé da Costa Torres, 34, Centro, CEP: 84900-000, Ibaiti, Estado do Paraná, fica neste ato transferido para a Rua **Ananias Costa N.º 487, Centro, CEP: 84900-000**, município de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**



**MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**  
CNPJ: 03.006.944/0001-64  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

124



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, divididos em R\$ **150.000 (Cento e Cinquenta Mil)** quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, tendo aumento no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), integralizadas neste ato, em dinheiro, moeda nacional, sendo R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) pela sócia ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA e R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) pelo sócio JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** fica assim subscrito:

NOME:	%	Quotas	R\$
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
TOTAL.....	100	150.000	150.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Carlópolis - PR, nascida em 22/07/1968 empresaria, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná sito a Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos, centro, CEP: 84.900-000 portadora do Documento de Identidade Civil RG n.º 8.234.060-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 864.854.909-49.**

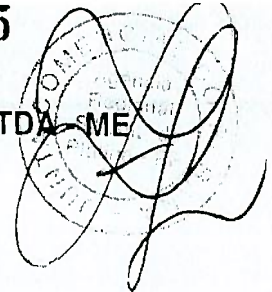
**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro, divorciado natural de Ibaiti - PR, nascido em 02/10/1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos centro, CEP: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.975.463-0 expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 057.933.529-10,**

De conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade empresarial **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, com sede e foro sito a Rua **Ananias Costa, 487, centro**, na cidade de **Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000**, inscrita no CNPJ sob n.º. **03.006.944/0001-64**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41203993695** por despacho em sessão de **20/08/1998**, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes: contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

2

**MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**

CNPJ: 03.006.944/0001-64

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**. E tem sua sede e domicilio sito à Rua **Ananias Costa, 487, centro**, município de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, Cep: **84900-000**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

<b>NOME:</b>	<b>%</b>	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
TOTAL.....	100	150.000	150.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social passa a ser: *Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional; Serviços de Realização de Exames Médicos e Complementares; Atividades de Profissionais de Área de Saúde; Serviços de Engenharia e Arquitetura; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Rurais; Limpeza em Prédios Públicos e em Domicílios; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Atividades de Publicidade; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de Alvenaria; Obras de fundações; Obras de terraplenagem*

**CLÁUSULA QUARTA:**

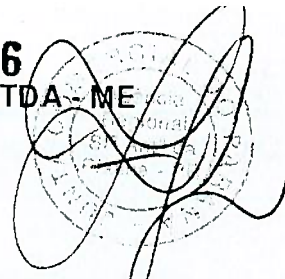
A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/1998, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



**CLÁUSULA SÉTIMA;**

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os sócios **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA** e **ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

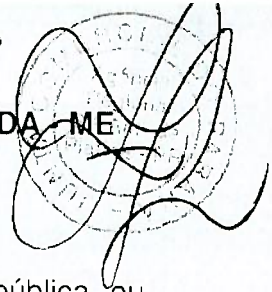
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME  
CNPJ: 03.006.944/0001-64  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

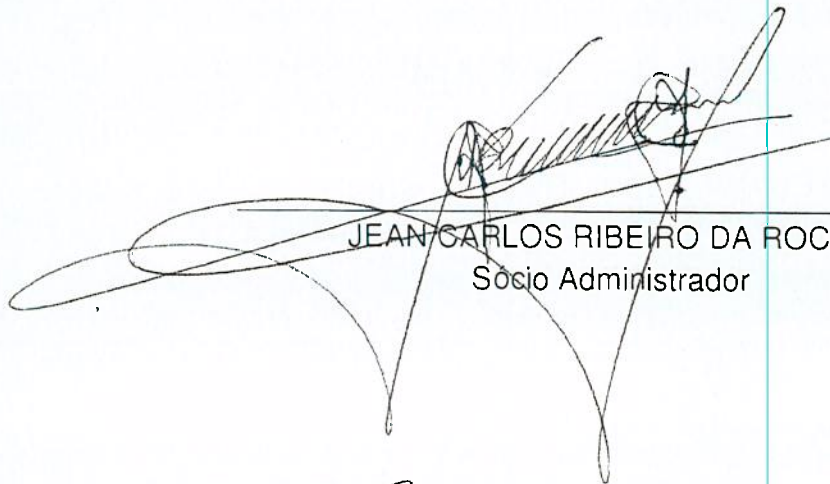
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**


Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti - PR, 26 de fevereiro de 2014.

REFEITURA MUN. DE ARAPOZ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/2014

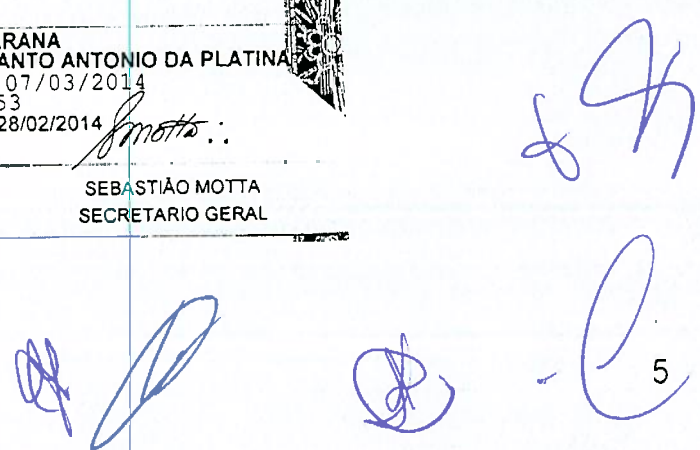
  
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA  
Socio Administrador

  
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA  
Sócia

  
Fábio Torcato Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2014  
SOB NÚMERO: 20141156953  
Protocolo: 14/115695-3, DE 28/02/2014  
Empresa: 41 2 0399369 5  
MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA  
OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial <b>MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0399369-5	CNPJ 03.006.944/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/10/1998	Data de Início de Atividade 20/08/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANANIAS COSTA, 487, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO; MEDICINA OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E EM DOMÍCILOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA 864.854.909-49	75.000,00	SOCIO	XXXXXXX
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA 057.933.529-10	75.000,00	SOCIO	XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/03/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 13 de outubro de 2014

14/544652-2

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Sebastião Motta*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**057.933.529-10**

Nome  
**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**

Nascimento  
**02/10/1988**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUN. DE ARATUZA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*14/10/14*

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**879E.7320.B3CF.BE02**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço  
**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às **13:12:09** do dia **26/09/2013** (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: **00**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Nome: **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**

CPF: **9.975.463-0**

Nome: **ROE LARA DA ROCHA**

Nome: **ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA**

Endereço: **IBAITI/PR**

Comarca: **IBAITI/PR, DA SEDE**

CPF: **02/10/1988**

Assinatura: *Jean Carlos Ribeiro da Rocha*

Assinatura: *Roe Lara da Rocha*

Assinatura: *Ziza Maria Ribeiro da Rocha*

Assinatura: *Jeaneide*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

**ASSINATURA DO TITULAR**

*Jean Carlos Ribeiro da Rocha*

**14/10/14**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## Anexo III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014 - PMA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ibaiti Pr, 13 de Outubro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR

## Anexo VI

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.006.944/0001-64, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Ibaiti Pr, 13 de Outubro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPR: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

FIRMA RECONHECIDA

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03.006.944/0001-64  
Ibaiti PR



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

133

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 093/2014-PMA

PROCESSO Nº 155/2014-PMA

Razão Social: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA – ME

CNPJ nº: 03.006.944/0001-64

Endereço: RUA ANANIAS COSTA, 487

E-mail: atendimento@medicseg.com.br

Cidade: IBAITI

Estado: PARANÁ

Telefone: (43) 3546-2172

Fax:

Pessoa para contato: JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

Nesta data, ( x ) RECEBEMOS e ou ( x ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

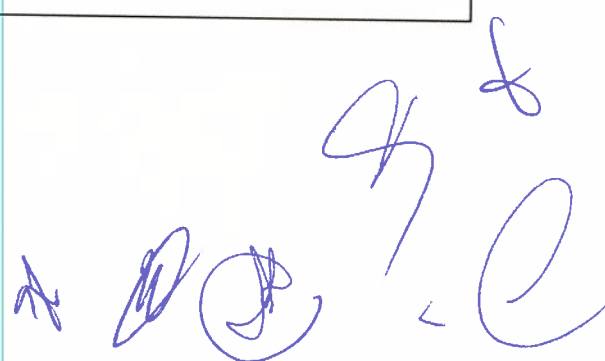
Ibaiti Pr, 13 de Outubro de 2014.

  
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA  
RG: 9.975.463-0 SSP/PR

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



G R U P O  
**BRASILSEG**

MEDICINA OCUPACIONAL  
SEGURANÇA DO TRABALHO  
ODONTOLOGIA

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO-ANEXO III

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2014

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 10 de Outubro de 2014.

x 

**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO  
LTDA – ME**

**CNPJ: 08.799.398/0001-80**

**Nome: KATIA MICHELETTI**

**Cargo: SOCIA ADM.**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

135

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0592371-6	CNPJ 08.799.398/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/04/2007	Data de Início de Atividade 26/04/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSE NUNES DE SOUZA, 930, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS;  PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGICOS;  PRESTACAO DE SERVICOS EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
KATIA MICHELETTI 026.415.879-20	40.000,00	SOCIO	Administrador
CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI 004.392.919-25	10.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX  XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 21/02/2014	Número: 20141295210	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/622808-1



JAGUARIAÍVA - PR. 10 de outubro de 2014

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Lucilene de Fátima Soares da Silva*  
Nº 783310-407-2 / PR  
Agência Regional Jaguariáva - PR  
RELATORA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: CLINICA BRASIL**  
**MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

**KATIA MICHELETTI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/04/1979, residente e domiciliada a Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.871.026-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº 026.415.879-20, **CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Silvestri Tarniovi, 955, Centro, CEP 87.740-000, São João de Caiua, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.621.757-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.392.919-25, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Abraão Antonio, 922, Sala 02, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41205923716, e inscrita no CNPJ 08.799.398/0001-80, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Endereço da sociedade será alterado para a Rua José Nunes de Souza, 930, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 02 de Dezembro de 2013.

Lucilene de Fátima Soares da Silva  
 RG 10310402-2/PR  
 Agência Regional Jaguariava - PR  
 RELATÓRIA

*Katia Micheletti*  
 KATIA MICHELETTI

*Clarice Aparecida Buscioli Micheletti*  
 CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI



	<p style="text-align: center;"><b>Orgacon</b>  <b>CONTABILIDADE</b></p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.          CENTRO – CEP: 84990-000          ARAPOTI – PARANÁ          FONE/FAX: (43) 3512-9000</p>	<p>HOMAR NEGRÃO          LUIZ CARLOS DOS SANTOS          LUIZ CARLOS LARA          SILVIO LARA</p>
--	---	---	--

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CLINICA BRASILEIRA DE MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.**

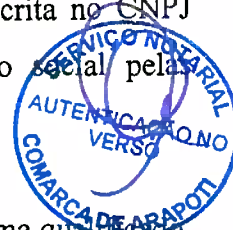
**KLEBER MICHELETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/08/1967, residente e domiciliado a Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.412.002-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 036.481.909-03, **KATIA MICHELETTI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/04/1979, residente e domiciliada a Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.871.026-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.415.879-20, **THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Luiz Binotto, 1143, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 28.144.493-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF/MF sob nº 223.265.338-28, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Moisés Lupion, 374, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41205923716, e inscrita no CNPJ 08.799.398/0001-80, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade no presente ato o sócio acima qualificado, **THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual cede e transfere por venda no presente ato a sócia ingressante **CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Silvestri Tarniovi, 955, Centro, CEP 87.740-000, São João de Caiua, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.621.757-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.392.919-25, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade. Retira-se também da sociedade no presente ato o sócio acima qualificado, **KLEBER MICHELETTI**, possuidor de 17.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), a qual cede e transfere por venda no presente ato a sócia remanescente **KATIA**

*Clarice*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CLÍNICA BRASILEIRA DE**  
**MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA PARANÁ**

MICHELETTI, acima qualificada, dando desta forma plena, geral e rasa  
 haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	
KATIA MICHELETTI	40.000	40.000,00
CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI	10.000	10.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia ingressante **CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI** declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Endereço da sociedade será alterado para a Rua Antônio Antonio, nº 922, Sala 02, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Responsabilidade técnica é de **KATIA MICHELETTI**, enfermeira, portadora da Carteira do Conselho Federal de Enfermagem do Estado do Paraná sob nº 00111324.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a sócia **KATIA MICHELETTI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Clarice*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CLINICA BRASILEIRA DO PARANÁ**  
**MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**



**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 15 de Maio de 2009.



*Katia Micheletti*  
**KATIA MICHELETTI**

**SERVIÇO NOTARIAL**  
Bourdes Aparecida Delatore Cruz  
Notária Designada

Reconheço a(s) firma(s) de *Katia Micheletti e Clarice Aparecida Buscioli Micheletti*  
do que dou fé.

*Clarice Aparecida Buscioli Micheletti*  
**CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI**



Em test.º ..... da verdade  
S. JOÃO DO COUVA 15.05.2009

*Thiago Cunha Canto dos Santos*  
**THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**

*Bourdes Aparecida Delatore Cruz*  
Notária Designada  
CIC 582.275.049-49

*Kleber Micheletti*  
**KLEBER MICHELETTI**

	<b>Orgacon</b> <b>CONTABILIDADE</b>	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	<b>HOMAR NEGRÃO</b> <b>LUIZ CARLOS DOS SANTOS</b> <b>LUIZ CARLOS LARA</b> <b>SILVIO LARA</b>
--	--	---	---

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLINICA BRASIL - MEDICINA**  
**OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**



**KLEBER MICHELETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/08/1982, empresário, residente e domiciliado a Rua Das Violetas, 05, Residencial Inpacel I, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.412.002-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 036.481.909-03, **KATIA MICHELETTI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/04/1979, empresária, residente e domiciliada à Rua Das Violetas, 05, Residencial Inpacel I, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.871.026-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 026.415.879-20 e **CARLOS ALBERTO PINTO SILVA**, brasileiro, casado com regime de parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, s/n, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.536.828-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 275.697.139-15 únicos sócios da empresa **CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, 374, Centro CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205923716, e inscrita no CNPJ 08.799.398/0001-80, resolvem assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade no presente ato o sócio **CARLOS ALBERTO PINTO SILVA**, acima qualificado, possuidor de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a qual cede e transfere da seguinte forma: 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/10/1978, empresário, residente e domiciliado à Rua Dirceu Novochadlo, 92, jardim Alphaville, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 28.144.493-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob n.º 223.265.338-28, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade; 15.000 (quinze mil) quotas, a sócia remanescente **KATIA MICHELETTI**,




**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL PONTA GROSSA**

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLINICA BRASIL - MEDICINA**  
**OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

acima qualificada, pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, e 10.000 (dez mil) quotas ao sócio remanescente **KLEBER MICHELETTI**, acima qualificado, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
KATIA MICHELETTI	22.500	22.500,00
KLEBER MICHELETTI	17.500	17.500,00
THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS	10.000	10.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressante **THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS** declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO e PASSIVO** da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **KLEBER MICHELETTI** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA -** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLINICA BRASIL - MEDICINA  
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações anteriores que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Arapoti, 21 de Novembro de 2007.

*Katia Micheletti*  
**KATIA MICHELETTI**

*Kleber Micheletti*  
**KLEBER MICHELETTI**

*Carlos Alberto Pinto Silva*  
**CARLOS ALBERTO PINTO SILVA**

*Thiago Cunha Canto dos Santos*  
**THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**



	<b>Orgacon CONTABILIDADE</b>	<b>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</b>	<b>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</b>
--	----------------------------------	---	---



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**



**KLEBER MICHELETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/08/1982, residente e domiciliado a Rua das Violetas, 05, Residencial Inpacel I, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.412.002-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 036.481.909-03, **KATIA MICHELETTI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/04/1979, residente e domiciliada a Rua das Violetas, 05, Residencial Inpacel I, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.871.026-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.415.879-20, **CARLOS ALBERTO PINTO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.536.828-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 275.697.139-15, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial "CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA", e terá sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, nº 374, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CARLOS ALBERTO PINTO SILVA	35.000	35.000,00
KATIA MICHELETTI	7.500	7.500,00
KLEBER MICHELETTI	7.500	7.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA BRASIL - MEDICINA**  
**OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será;

- a) Prestação de Serviços Médicos;
- b) Prestação de Serviços Odontológicos;
- c) Prestação de Serviços em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

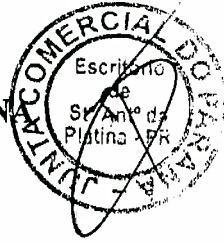
**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **KLEBER MICHELETTI** e **CARLOS ALBERTO PINTO SILVA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**CLÁUSULA OITAVA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA BRASIL - MEDICINA**  
**OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**



**CLAUSULA NONA:** A Responsabilidade técnica é de **KATIA MICHELETTI**, enfermeira, portadora da Carteira do Conselho Federal de Enfermagem do Estado do Paraná sob nº 00111324, **CLAUDIA GUADALUPE ALEGRIA CHACÓN**, portadora da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná, CRM sob nº 16981, e ainda da Carteira do Conselho Regional de Medicina de São Paulo, CRM sob nº 107061 e do Técnico em Segurança do Trabalho, **FERNANDO SERAFIM DOS SANTOS**, portador da Carteira do Conselho Regional de Engenharia do Paraná, CREA sob nº 58921, cujo salário será estabelecido em contrato particular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA BRASIL - MEDICINA  
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Arapoti, 10 de abril de 2007.

FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
  
**KLEBER MICHELETTI.**

FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
  
**KATIA MICHELETTI.**

FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
  
**CARLOS ALBERTO PINTO SILVA.**



Flávio José Brondani  
Advogado - OAB/PR-1897

	Orgão CONTABILIDADE	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/04/2007 SOB NÚMERO: 41.205923716 Protocolo: 07/147101-4	SÃO DOS SANTOS LARA
		CLÍNICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. 1587131	MARIA THERESA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014 – PMA

## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENA PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Binotto & Neiverth LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.763.985/0001-84, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti, 14 de outubro de 2014.



THIAGO BINOTTO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME  
CNPJ 15.763.985/0001-84



### Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (41) 3557.1203

Selo brpw6.gyxH1.a06d8-6FbLF.IbmS  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de THIAGO  
BINOTTO (21519). Dou fé \*\*\*\*\*  
Arapoti-Paraná, 13 de outubro de 2014 - 14:45:28h

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente  
Cred. Segurança F33VJ5PX1F-705372-99

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
RG 9.475.778-9 / SESP-PR

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014 – PMA

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 14 de outubro de 2014.



THIAGO BINOTTO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME  
CNPJ 15.763.985/0001-84



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014 – PMA

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) Thiago Binotto, inscrito no CPF sob o nº 037.033.519-85, portador(a) da carteira de identidade nº 8.486.204-5, expedida por SSP/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

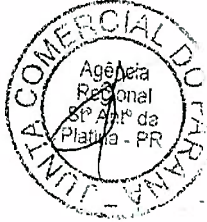
Arapoti, 14 de outubro de 2014.

Atenciosamente,



THIAGO BINOTTO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME  
CNPJ 15.763.985/0001-84





## BINOTTO FERREIRA & BINOTTO LTDA CONTRATO SOCIAL

**TAILINE BINOTTO FERREIRA** brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 10/01/1991, residente e domiciliada à Av. Ilineu Possatto, nº. 1244 – Jardim Primavera, no Município de Arapoti Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 9.918.324-1 SSP/PR e CPF nº 078.947.579-00 e **THIAGO BINOTTO**, brasileiro, solteiro, Técnico em Segurança do Trabalho, nascido no dia 28/05/1982, residente e domiciliado à rua Jaury Viana Esteves, nº 770 – Vila Holandesa, no Município de Arapoti Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.486.204-5 SSP/PR e CPF nº 037.033.519-85, constituem uma Sociedade Empresária limitada regida pelas cláusulas seguintes:

### Objeto Social

#### Cláusula Primeira:

NOME EMPRESARIAL.....**BINOTTO FERREIRA & BINOTTO LTDA**  
SEDE.....Rua Moises Lupion. N° 160 – SALA B, centro,  
no Município de Arapoti Estado do Paraná.  
PRAZO DE DURAÇÃO.....Indeterminado.  
INÍCIO DAS ATIVIDADES.....As atividades terão início na mesma data do  
registro na Junta Comercial do Estado do  
Paraná.  
OBJETO SOCIAL.....ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
E MEDICINA DO TRABALHO.

### Capital Social

#### Cláusula Segunda:

CAPITAL SOCIAL..... R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)  
NÚMERO DE QUOTAS..... 10.000 (Dez mil) quotas  
VALOR DA QUOTA..... R\$ 1,00 (Um real) cada uma.  
DISTRIBUIÇÃO..... **TAILINE BINOTTO FERREIRA**  
5.000(Cinco mil) quotas;  
**THIAGO BINOTTO**  
5.000(Cinco mil) quotas;  
INTEGRALIZAÇÃO..... FORMA: Em moeda corrente do país.  
PRAZO:..... Neste ato.  
RESPONSABILIDADE..... É restrita ao valor da quota de cada sócio, mas  
todos respondem solidariamente pela  
integralização do capital social.

### Administração da Sociedade

#### Cláusula Terceira:

A administração da sociedade caberá aos sócios **TAILINE BINOTTO FERREIRA** e **THIAGO BINOTTO** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumindo obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

## BINOTTO FERREIRA & BINOTTO LTDA

### CONTRATO SOCIAL



- PRÓ-LABORE** → Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo.
- ASSINATURA** → Os documentos de qualquer natureza inclusive cheques, promissórias e contratos que envolverem o nome da empresa, poderão ser assinados, em conjunto ou individualmente pelos sócios **TAILINE BINOTTO FERREIRA** e **THIAGO BINOTTO** ou por pessoas designadas por elas através de documentos de comprovação.

#### Abertura de Filiais

**Cláusula Quarta:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### Balanço Geral

**Cláusula Quinta:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DELIBERAÇÃO SOCIAL** → Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**RESULTADO** → será atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas.

#### Desimpedimentos

**Cláusula Sexta:**

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### Falecimento de Sócio

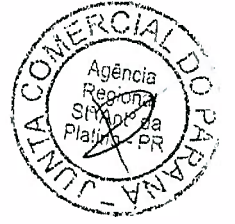
**Cláusula Sétima:**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**BINOTTO FERREIRA & BINOTTO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**  
**Transferência ou Cessão de Quotas**



**Cláusula Oitava:**

Por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de 60(sessenta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

**Foro**

**Cláusula Nona:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoti no Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Arapoti / PR, 14 de junho de 2012.

**TAILINE BINOTTO FERREIRA**

**THIAGO BINOTTO**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2012 SOB NÚMERO 41207373900 Protocolo: 12/447966-9, DE 20/06/2012			
BINOTTO FERREIRA & BINOTTO LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		Dorothy Ap. Franco RELATORA OAB/PR - 12497



## BINOTTO FERREIRA & BINOTTO LTDA – ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**TAILINE BINOTTO FERREIRA** brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 10/01/1991, residente e domiciliada à Av. Ilineu Possatto, nº. 1244 – Jardim Primavera, CEP 84990-000 no Município de Arapoti Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 9.918.324-1 SSP/PR e CPF nº 078.947.579-00 e **THIAGO BINOTTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 28/05/1982, residente e domiciliado à Rua Jaury Viana Esteves, nº 770 – Vila Holandesa, CEP 84990-000 no Município de Arapoti Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.486.204-5 SSP/PR e CPF nº 037.033.519-85, únicos sócios da empresa **BINOTTO FERREIRA & BINOTTO LTDA - ME**, com sede a Rua Moises Lupion, nº 160 – sala B – centro, no Município de Arapoti Estado do Paraná, CEP: 84990-000 inscrita no CNPJ sob nº 15.763.985/0001-84 e com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207373900, resolvem pelo presente instrumento particular alterar e consolidar o Contrato Social de conformidade com as cláusulas seguintes:

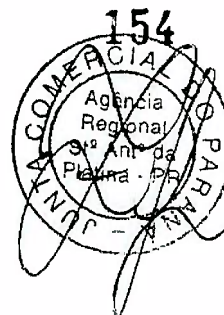
**Cláusula Primeira:** A sócia **TAILINE BINOTTO FERREIRA**, já qualificada acima, possui 5.000(cinco mil)quotas no valor total de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), das quais estão sendo vendidas 3.000(Três mil)quotas no valor total de R\$ 3.000,00(Três mil reais), totalmente pagas em moeda corrente deste país para o sócio remanescente **THIAGO BINOTTO**, já qualificado acima e 2.000(Duas mil)quotas no valor total de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) totalmente pagas em moeda corrente deste país para a sócia ingressante **NAYME NEIVERTH**, brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 17/05/1987, residente e domiciliada à Rua Jaury Viana Esteves, nº 770 – Vila Holandesa, CEP 84990-000 no Município de Arapoti Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 8.404.730-9 SSP/PR e CPF nº 058.822.669-63, ficando assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR(R\$)
THIAGO BINOTTO	8.000	80	8.000,00
NAYME NEIVERTH	2.000	20	2.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

**Cláusula Segunda:** A administração da sociedade passara a ser exercida pelos sócios **THIAGO BINOTTO** e **NAYME NEIVERTH**.

**Cláusula Terceira:** A razão social passa a ser **BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME**

**Cláusula Quarta:** A sócia ingressante **NAYME NEIVERTH** declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



# BINOTTO FERREIRA & BINOTTO LTDA – ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

**THIAGO BINOTTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 28/05/1982, residente e domiciliado à Rua Jaury Viana Esteves, nº 770 – Vila Holandesa, CEP 84990-000 no Município de Arapoti Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.486.204-5 SSP/PR e CPF nº 037.033.519-85 e **NAYME NEIVERTH**, brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 17/05/1987, residente e domiciliada à Rua Jaury Viana Esteves, nº 770 – Vila Holandesa, CEP 84990-000 no Município de Arapoti Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 8.404.730-9 SSP/PR e CPF nº 058.822.669-63, únicos sócios da empresa **BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME**, com sede a Rua Moises Lupion, nº 160 – sala B – centro, no Município de Arapoti Estado do Paraná, CEP: 84990-000, constituem uma Sociedade Empresária Limitada com registro no CNPJ Sob nº **15.763.985/0001-84** e com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná com a NIRE Nº **41207373900**, regida pelas cláusulas seguintes:

## Objeto Social



### Cláusula Primeira:

NOME EMPRESARIAL..... **BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME**  
SEDE..... Rua Moises Lupion, Nº 160 – SALA B, centro; no Município de Arapoti Estado do Paraná, CEP 84990-000.  
PRAZO DE DURAÇÃO..... Indeterminado.  
INÍCIO DAS ATIVIDADES..... 20/06/2012.  
OBJETO SOCIAL..... ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO.

## Capital Social

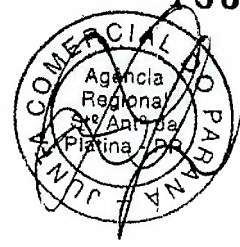
### Cláusula Segunda:

CAPITAL SOCIAL..... R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)  
NÚMERO DE QUOTAS..... 10.000 (Dez mil) quotas  
VALOR DA QUOTA..... R\$ 1,00 (Um real) cada uma.  
DISTRIBUIÇÃO..... **THIAGO BINOTTO**  
8.000(Oito mil) quotas;  
**NAYME NEIVERTH**  
2.000(Quinhentas) quotas;  
INTEGRALIZAÇÃO..... FORMA: Em moeda corrente do país.  
PRAZO:..... Já integralizados.  
RESPONSABILIDADE..... É restrita ao valor da quota de cada sócio, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.







# BINOTTO FERREIRA & BINOTTO LTDA – ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

## CONSOLIDAÇÃO Administração da Sociedade

### Cláusula Terceira:

A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO BINOTTO** e **NAYME NEIVERTH** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumindo obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PRÓ-LABORE** → Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo.

**ASSINATURA** → Os documentos de qualquer natureza inclusive cheques, promissórias e contratos que envolverem o nome da empresa, poderão ser assinados, em conjunto ou individualmente pelos sócios **THIAGO BINOTTO** e **NAYME NEIVERTH** ou por pessoas designadas por elas através de documentos de comprovação.

### Abertura de Filiais

### Cláusula Quarta:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### Balanço Geral

### Cláusula Quinta:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DELIBERAÇÃO SOCIAL** → Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

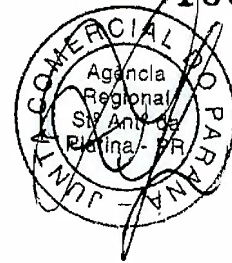
**RESULTADO** → será atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas.

### Desimpedimentos

### Cláusula Sexta:

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Nayme



# BINOTTO FERREIRA & BINOTTO LTDA – ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

## CONSOLIDAÇÃO Falecimento de Sócio

### Cláusula Sétima:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## Transferência ou Cessão de Quotas

### Cláusula Oitava:

Por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de 60(sessenta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

## Foro

### Cláusula Nona:

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoti no Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Arapoti / PR, 13 de fevereiro de 2013.

TAILINE BINOTTO FERREIRA

THIAGO BINOTTO

NAYME NEIVERTH

Fábio Toledo Fortesca  
RG: 7.758.115-3 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2013  
 SOB NÚMERO: 20131008218  
 Protocolo: 13/100821-8, DE 19/02/2013

Empresa: 41 2 0737390 0  
 BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL


PR 046628/O-1

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

157

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.763.985/0001-84</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>20/06/2012</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>BINOTTO &amp; NEIVERTH LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMSEG</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MOISES LUPION</b>		NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/06/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/03/2013** às **10:50:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Proposta(s) de*  
*Preços*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação/Equipe de apoio do Município de ARAPOTI-PR

**REF. AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014-PMA**  
**PROCESSO Nº 155/2014-PMA**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Senhoria nossa Proposta de Preços relativa a presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços em PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames Admissionais, Demissionais e Periódicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

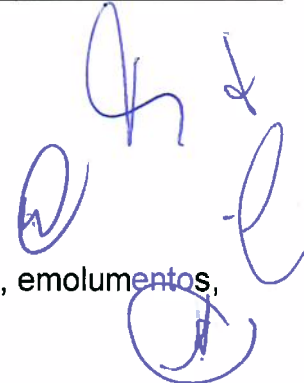
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4992	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	Serv.	Serv.	400	R\$ 20,90	R\$ 8.360,00
2	6289	EXAME ELETROCARDIOGRAMA	Serv.	Serv.	80	R\$ 78,34	R\$ 6.267,20
3	21694	EXAME PERIÓDICO	Serv.	Uni	700	R\$ 61,67	R\$ 43.169,00
4	21695	EXAME CLÍNICO	Serv.	Uni	700	R\$ 66,67	R\$ 46.669,00
5	21696	ACUIDADE VISUAL	Serv.	Uni	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
6	21697	AUDIOMETRIA	Serv.	Uni	80	R\$ 47,67	R\$ 3.813,60
7	21698	ELETROENCEFALOGRAMA	Serv.	Uni	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
8	21699	GLICEMIA DE JEJUM	Serv.	Uni	80	R\$ 11,03	R\$ 882,40
9	21700	VDRL	Serv.	Uni	30	R\$ 11,17	R\$ 335,10
10	21701	EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO	Serv.	Uni	30	R\$ 21,34	R\$ 640,20
11	21702	EXAME HBS-AG	Serv.	Uni	190	R\$ 28,00	R\$ 5.320,00
12	21703	HCV	Serv.	Uni	190	R\$ 33,34	R\$ 6.334,60
13	21704	RX DE COLUNA LOMBAR	Serv.	Uni	190	R\$ 91,67	R\$ 17.417,30
14	21705	RX DE TORAX PA	Serv.	Uni	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
15	21706	ESPIROMETRIA	Serv.	Uni	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
16	21707	COLINESTERASE	Serv.	Uni	40	R\$ 19,84	R\$ 793,60
17	21708	PPP	Serv.	Uni	100	R\$ 21,67	R\$ 2.167,00
18	21709	PPRA	Serv.	Serv.	2	R\$ 5.450,00	R\$ 10.900,00
19	21710	PCMSO	Serv.	Serv.	2	R\$ 5.450,00	R\$ 10.900,00
20	21711	LTCAT	Serv.	Serv.	2	R\$ 11.237,50	R\$ 22.475,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 211.244,00</b>

R\$ 211.244,00 ( Duzentos e onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;

Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;

Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,





contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

Ibaiti Pr, 13 de Outubro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03.006.944/0001-64  
Ibaiti PR



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014 – PMA**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME

CNPJ 15.763.985/0001-84 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7647

RUA MOISÉS LUPION, 160 SALA 1 CENTRO ARAPOTI – PARANÁ

TELEFONE: (43) 3557-1385

[amsegarapot@yahoo.com.br](mailto:amsegarapot@yahoo.com.br)

VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO 12 (DOZE) MESES.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

MATERIAL / SERVIÇO	UNIDADE	QTDADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1 <b>Material / Serviço</b> 4992 Exame Hemograma Completo	SERV	400,00 (Quatrocentos)	R\$ 9,00 (Nove Reais)	R\$ 3.600,00 (Três Mil E Seiscentos Reais)
Item 2 <b>Material / Serviço</b> 6289 Exame Eletrocardiograma	SERV	80,00 (Oitenta)	R\$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais)	R\$ 3.840,00 (Três mil Oitocentos e Quarenta Reais)
Item 3 <b>Material / Serviço</b> 21694 Exame Periódico	UNI	700,00 (Setecentos)	R\$ 30,00 (Trinta Reais)	R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais)
Item 4 <b>Material / Serviço</b> 21695 Exame Clínico	UNI	700,00 (Setecentos)	R\$ 30,00 (Trinta Reais)	R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais)

Item 5 <b>Material / Serviço</b> 21696 Acuidade Visual	UNI	700,00 (Setecentos)	R\$ 5,00 (Cinco Reais)	R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
Item 6 <b>Material / Serviço</b> 21697 Audiometria	UNI	80,00 (Oitenta)	R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Item 7 <b>Material / Serviço</b> 21698 Eletroencefalograma	UNI	80,00 (Oitenta)	R\$ 105,00 (Cento e cinco Reais)	R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos Reais)
Item 8 <b>Material / Serviço</b> 21699 Glicemia em jejum	UNI	80,00 (Oitenta)	R\$ 6,00 (Seis Reais)	R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta Reais)
Item 9 <b>Material / Serviço</b> 21700 VDRL	UNI	30,00 (Trinta)	R\$ 6,50 (Seis Reais e cinquenta centavos)	R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco Reais)
Item 10 <b>Material / Serviço</b> 21701 Exame Micológico de Unha Direto	UNI	30,00 (Trinta)	R\$ 15,00 (Quinze Reais)	R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais)
Item 11 <b>Material / Serviço</b> 21702 Exame HBS-AG	UNI	190,00 (Cento e noventa)	R\$ 28,00 (Vinte e oito reais)	R\$ 5.320,00 (Cinco mil, trezentos e vinte reais)
Item 12 <b>Material / Serviço</b> 21703 HCV	UNI	190,00 (Cento e Noventa)	R\$ 29,50 (Vinte Nove Reais e Cinquenta Centavos)	R\$ 5.605,00 (Cinco Mil seiscentos e cinco Reais)

Item 13 <b>Material / Serviço</b> 21704 Rx de Coluna Lombar	UNI	190,00 (Cento e noventa)	R\$ 91,67 (Noventa e hum Reais e Sessenta e sete centavos)	R\$ 17.417,30 (Dezessete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos)
Item 14 <b>Material / Serviço</b> 21705 Rx de Tórax PA	UNI	40,00 (Quarenta)	R\$ 80,00 (Oitenta Reais)	R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)
Item 15 <b>Material / Serviço</b> 21706 Espirometria	UNI	40,00 (Quarenta)	R\$ 40,00 (Quarenta Reais)	R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)
Item 16 <b>Material / Serviço</b> 21707 Colinesterase	UNI	40,00 (Quarenta)	R\$ 17,60 (Dezessete reais e Sessenta Centavos)	R\$ 704,00 (Setecentos e quatro Reais)
Item 17 <b>Material / Serviço</b> 21708 PPP	UNI	100,00 (Cem)	R\$ 15,00 (Quinze Reais)	R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos reais)
Item 18 <b>Material / Serviço</b> 21709 PPRA	SERV	2,00 (Dois)	R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)	R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
Item 19 <b>Material / Serviço</b> 21710 PCMSO	SERV	2,00 (Dois)	R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)	R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
Item 20 <b>Material / Serviço</b> 21711 LTCAT	SERV	2,00 (Dois)	R\$ 7.450,00 (Sete mil Quatrocentos e cinquenta reais)	R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e Novecentos Reais)

Total Geral – R\$ 131.511,30 (Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Onze Reais e Trinta Centavos )

Arapoti, 14 de Outubro de 2014.

Atenciosamente,



THIAGO BINOTTO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME  
CNPJ 15.763.985/0001-84



Empresa **CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**,  
CNPJ: 08.799.398/0001-80,  
Rua José Nunes de Souza, 930, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Nº	CÓD. ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	4992	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	400,00	R\$20,90	R\$8.360,00
2	6289	EXAME ELETROCARDIOGRAMA	SERV	80,00	R\$78,34	R\$6.267,20
3	21694	EXAME PERIODICO	UNI	700,00	R\$61,67	R\$43.169,00
4	21695	EXAME CLINICO	UNI	700,00	R\$66,67	R\$46.669,00
5	21696	ACUIDADE VISUAL	UNI	700,00	R\$10,00	R\$7.000,00
6	21697	AUDIOMETRIA	UNI	80,00	R\$47,67	R\$3.813,60
7	21698	ELETROENCEFALOGRAMA	UNI	80,00	R\$150,00	R\$12.000,00
8	21699	GLICEMIA EM JEJUM	UNI	80,00	R\$11,03	R\$882,40
9	21700	VDRL	UNI	30,00	R\$11,17	R\$335,10
10	21701	EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO	UNI	30,00	R\$21,34	R\$640,20
11	21702	EXAME HBS – AG	UNI	190,00	R\$28,00	R\$5.320,00
12	21703	HVC	UNI	190,00	R\$33,34	R\$6.334,60
13	21704	RX DE COLUNA LOMBAR	UNI	190,00	R\$91,67	R\$17.417,30
14	21705	RX DE TORAX PA	UNI	40,00	R\$80,00	R\$3.200,00
15	21706	ESPIROMETRIA	UNI	40,00	R\$65,00	R\$2.600,00
16	21707	COLINESTERASE	UNI	40,00	R\$19,84	R\$793,60
17	21708	PPP	UNI	100,00	R\$21,67	R\$2.167,00
18	21709	PPRA	SERV	2,00	R\$5.450,00	R\$10.900,00
19	21710	PCMSO	SERV	2,00	R\$5.450,00	R\$10.900,00
20	21711	LTCAT	SERV	2,00	R\$11.237,50	R\$22.475,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$211.244,00</b>
<b>Duzentos e onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais.</b>						

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

Arapoti;Pr, 10 de Outubro de 2014.



**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**  
CNPJ: 08.799.398/0001-80  
Nome: **KATIA MICHELETTI**  
Cargo: SOCIA ADM.

G R U P O  
**BRASILSEG**

MEDICINA OCUPACIONAL  
SEGURANÇA DO TRABALHO  
ODONTOLOGIA

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO-ANEXO III

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2014

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 10 de Outubro de 2014.

*Katia Micheletti*

CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO  
LTDA – ME  
CNPJ: 08.799.398/0001-80  
Nome: KATIA MICHELETTI  
Cargo: SOCIA ADM.

*(C)*

*f*

*f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelope(s) de*  
*Proposta(s) de*  
*Preços*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# **Documentos de** **Habilitação**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
03.006.944/0001-64  
**MATRIZ****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**  
14/10/1998**NOME EMPRESARIAL**  
MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**  
UNISERVICES**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura  
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.91-6-00 - Obras de fundações  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**  
R ANANIAS COSTA**NÚMERO**  
487**COMPLEMENTO****CEP**  
84.900-000**BAIRRO/DISTRITO**  
CENTRO**MUNICÍPIO**  
IBAITI**UF**  
PR**SITUAÇÃO CADASTRAL**  
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**  
21/12/2006**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**  
\*\*\*\*\***DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/10/2014 às 18:26:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICIPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
28747	O MESMO	914/2014
Validade		
17/10/2014		
Finalidade		
LICITACAO		
Controle	Razão Social	
045462	MEDICSEG SEG E MED OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA ME	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
03.006.944/0001-64		033/R/2014
Endereço da empresa		
RUA ANANIAS COSTA 487		
CNAE/Atividades		
SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGU LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFOR ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE M IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 17 de JULHO de 2014

Emitido por : GUSTAVO GABRIEL SIMAS

PREFEITURA MUN. DE ARAPOL.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

14/10/14

WALDIRENE VIGILATO ROCHA  
RG 5.553 481 0 SSP/PR  
DIR DO DEP DE TRIBUTACAO  
Portaria N° 024 de 07/01/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**  
CNPJ: **03.006.944/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:54:10 do dia 16/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2015.

Código de controle da certidão: **FADF.3E79.2D64.C278**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12440861-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.006.944/0001-64**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

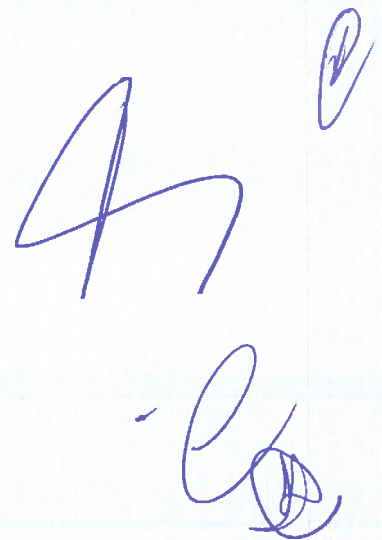
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **10/02/2015** - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	<b>Certidão Nº 12440861-04</b>
	Emitida Eletronicamente via Internet 13/10/2014 - 18:31:22
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

174

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 246422014-88888944

Nome: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO  
TRABALHO L

CNPJ: 03.006.944/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/10/2014.

Válida até 06/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03006944/0001-64  
**Razão Social:** MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO  
**Nome Fantasia:** UNIAO PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR  
**Endereço:** RUA NOE DA COSTA TORRES 34 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

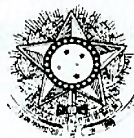
**Validade:** 05/10/2014 a 03/11/2014

**Certificação Número:** 2014100511510837624282

Informação obtida em 13/10/2014, às 18:35:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signatures in blue ink.*



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.006.944/0001-64

Certidão nº: 65037021/2014

Expedição: 13/10/2014, às 18:37:47

Validade: 10/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.006.944/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

77.008.068/0001-41

PRACA DOS TRES PODERES 23 - CENTRO - IBAITI - PR



ALVARÁ N° 033/R/2014

O MUNICIPIO DE IBAITI, conforme protocolo n° de 15/04/2014,

emite alvará de licença para Localização a:

Nome MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALH - 45462 CNPJ/CPF : 03.006.944/0001-64	
Localização RUA ANANIAS COSTA 487 CENTRO 84900-000 IBAITI - PR	
CNAE/Atividades SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIOR IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 21:00 - ATIV. COMERCIAIS	
Emitido em 15/04/2014	Valido até 31/12/2014
Observações SUJEITO A LEI N.669 DE 20/12/2011	
<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p><b>IMPORTANTE</b></p> <p>Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>	

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

24/10/14

SALVEIX-DE

MUNICIPIO DE IBAITI  
WALDIRENE VIGILATO ROCHA  
RG 5531481-0 SSP/PR  
DIR. DO DEPT. DE TRIBUTACAO  
Paraná, 12 de 07/07/2013

4



### CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE

#### IDENTIFICAÇÃO:

INSCRIÇÃO NO CRM-PR Nº: 7176      DATA INSCRIÇÃO: 12/05/2014      C.N.P.J.: 03.006.944/0001-64  
RAZÃO SOCIAL: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL E DO TRABALHO LTDA - ME  
NOME USUAL: MEDICSEG SEGURANÇA E MED. OCUPACIONAL DO TRABALHO  
ENDEREÇO: RUA ANANIAS COSTA 487  
84900000  
Ibaiti

PR

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

GIOVANI SERRAO PICCININI

CRM-PR Nº: 16995

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980. RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 12/05/2015.

Curitiba, 21/05/2014.

DR. WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUN. DE ANANIAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

14/10/14

OBS.: Apresentação obrigatória à fiscalização, devendo ser afixado em local visível.

CRM-PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

**Declaração Negativa de Débitos**

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) GIOVANI SERRAO PICCININI, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 16.995 - PR, encontra-se quite com esta Tesouraria, no que se refere ao pagamento das anuidades, até 31/03/2015.

**Finalidade:** Simples verificação.

**Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2015 - Fornecimento gratuito**

Declaração Internet n.º **011369109514**

Emitida eletronicamente via internet em 13/10/2014.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**

Imprimir

Voltar

Três assinaturas manuscritas em azul, localizadas no canto inferior direito da página. Uma assinatura maior e mais legível está no topo, com duas outras menores e mais abstratas abaixo dela.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

**Declaração Negativa de Débitos**

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) PAULO CESAR FERREIRINHA TESTA, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 28.931 - PR, encontra-se quite com esta Tesouraria, no que se refere ao pagamento das anuidades, até 31/03/2015.

**Finalidade:** Simples verificação.

**Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2015 - Fornecimento gratuito**

Declaração Internet n.º **021389103114**

Emitida eletronicamente via internet em 13/10/2014.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**

Imprimir

Voltar

Três assinaturas manuscritas em azul, escritas de forma cursiva e fluida, localizadas no canto inferior direito da página.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

NOME  
PAULO CESAR FERREIRINHA  
TESTA  
CRM Nº  
73352 DATA DE INSCRIÇÃO  
20/07/1992  
VIA  
1 DATA DE NASCIMENTO  
22/07/1960

*Paulo C. F. Testa*  
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
LUIZ TESTA

THEREZA FERREIRINHA TESTA

NATURALIDADE  
OURINHOS

RG  
12.124.039 SSP/SP

DATA DE EXPEDIÇÃO TÍTULO DE ELEITOR SEÇÃO ZONA  
20/10/1977 200695100108/SP 0062 0082

CPF LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
031.438.528-28 SÃO PAULO, 22/04/2008

*Paulo C. F. Testa*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE



1º Tabelião de Notas e Protesio de Letras e Títulos  
DEISI ABUJAMRA BOZON VERDURAZ - TABELIÃO  
Av. Altino Arantes, 426 - Fone: (14) 3322 2542 Fax 3326 1947  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica com  
original a mim apresentado, do que dou fé.

Ourinhos/SP Cada auten  
07 MAR 2014 R\$ \_\_\_\_\_

- ( ) Bel. Marcos Perez - Tabelião Substituto
  - ( ) Bela. Cecile Bozon Verduraz Sorgi - Tab. Substituta
  - ( ) Márcia Teresinha C. R. Silva - Esc. Autorizada
  - ( ) Marisa de Fatima Silvestre Moraes - Esc. Autorizada
- Válido somente com selo de autenticidade

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
PAULO CESAR FERREIRINHA  
TESTA CRM/UF  
028931/PR



FILIAÇÃO  
LUIZ TESTA

THEREZA FERREIRINHA  
TESTA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
29/07/2011 1

*Paulo C. F. Testa*  
ASSINATURA DO PORTADOR



Tabelião de Notas e Protesio de Letras e Títulos

DEISI ABUJAMRA BOZON VERDURAZ - TABELIÃO  
Altino Arantes, 426 - Fone: (14) 3322 2542 Fax 3326 1947



AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica com o  
original a mim apresentado, do que dou fé.

Ourinhos/SP Cada auten  
07 MAR 2014 R\$ \_\_\_\_\_

- ( ) Bel. Marcos Perez - Tabelião Substituto
  - ( ) Bela. Cecile Bozon Verduraz Sorgi - Tab. Substituta
  - ( ) Márcia Teresinha C. R. Silva - Esc. Autorizada
  - ( ) Marisa de Fatima Silvestre Moraes - Esc. Autorizada
- Válido somente com selo de autenticidade

CPF  
031.438.528-28  
RG / ORGÃO EMISSOR  
12124039/SSP-SE  
TÍTULO DE ELEITOR  
200695100108  
SEÇÃO  
062  
ZONA  
082  
DATA DE NASCIMENTO  
22/07/1960  
NATURALIDADE  
OURINHOS-SP  
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA, 15/03/2013  
0067957



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

*Handwritten initials*

## Contrato Prestação de Serviço

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Contratante:** *Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho, com sede em Ibaiti, na Rua Ananias Costa, nº 487, Bairro Centro, CEP 84.9000-000, no Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 03.006.944/0001-64, neste ato representado pelo seu diretor Jean Carlos Ribeiro da Rocha, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Carteira de Identidade nº 9.975.463-0, CPF nº 057.933.529-10), residente e domiciliado na Rua Ananias Costa, nº 290 Bairro Centro, CEP 849000-000, Cidade Ibaiti, no Estado Paraná;*

**Contratado:** *Giovanni Serrão Piccinini, Brasileiro, Casado, Medico, com especialização em Medicina do Trabalho, CRM 16.995 – PR / CREMESP Nº 35.729 / MTE Nº 8.283, Carteira de Identidade nº 974.093 SSP/RJ, CPF nº 213.339.477-04, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 848, bairro Centro, CEP 19.900-043, Cidade Ourinhos, no Estado de São Paulo.*

### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – Tem como fundamento a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O Empregador admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo de 36 meses o Empregado, na função de Médico do Trabalho, exercendo a Medicina do Trabalho e saúde ocupacional do trabalhador.

### DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será *na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa*, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país para execução dos serviços proposto.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

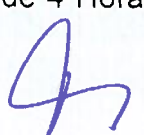
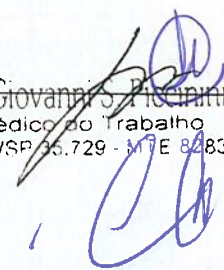
Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração por prazo de 36 meses ou 3 anos, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 60 (sessenta) dias.

### DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – O trabalho executado pelo Empregado consistirá na jornada diária de 4 Horas diárias, perfazendo um total de 20 horas semanais.

### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 6ª – A responsabilidade técnica do empregado recairá somente sobre os seus serviços designado pelo empregador e Anotação de Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

  
  
 Dr. Giovanni Serrão Piccinini Médico do Trabalho  
 Médico do Trabalho CRM/SP 35.729 - MTE 8283  
 CRM - SP 35.729  
 CRM PR 16.995

**DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula 7ª - O Empregado receberá o mínimo na quantia de R\$ 5.712,00 líquidos por mês ou 10% sobre os serviços que lhe cabe na sua especialidade, caso esta porcentagem ultrapasse o valor mínimo anterior.

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Cláusula 8ª - O empregado compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de emprego, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 9ª - Em caso de dano causado pelo Empregado, fica desde já autorizado o Empregador a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo único do artigo 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo 36 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ibaiti, 10 de Fevereiro de 2014.

1º TAB

**MedicSeg - Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho**  
**Jean Carlos Ribeiro da Rocha**  
 Sócio Administrador

1º TAB

**Dr. Giovanni S. Piccinini**  
 Médico do Trabalho  
 CRM/SP 35.729 - MFE 922

**Dr. Giovanni Serrão Piccinini**  
 Médico do Trabalho  
 CRM - SP 35.729  
 CRM - PR 16.995

**Giovanni Serrão Piccinini**  
 Médico do Trabalho  
 CRM - PR - 16.995

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

PROTESTO  
 JUDICIAL  
 Dra. Deisi Bozon Verduras  
 A  
 São Paulo



*(Handwritten signature in blue ink)*

## Contrato Prestação de Serviço

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Contratante:** *Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME*, com sede em Ibaiti, na Rua Ananias Costa, nº 487, Bairro Centro, CEP 84.9000-000, no Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 03.006.944/0001-64, neste ato representado pelo seu diretor **Jean Carlos Ribeiro da Rocha, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Carteira de Identidade nº 9.975.463-0, CPF nº 057.933.529-10**, residente e domiciliado na Rua Ananias Costa, nº 290 Bairro Centro, CEP 849000-000, Cidade Ibaiti, no Estado Paraná;

**Contratado:** *Paulo Cesar Ferreirinha Testa, Brasileiro, Casado, Medico, com especialização em Medicina do Trabalho, CRM-PR 28931 / CREMESP Nº 73.352, Carteira de Identidade nº 12.124.039 SSP/SP, CPF nº 031.438.528-28, residente e domiciliado na Rua Salim Abuhamad, nº 415, bairro Jd Ouro Verde, CEP 19.906-030, Cidade Ourinhos, no Estado de São Paulo.*

### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – Tem como fundamento a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O Empregador admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo de 36 meses o Empregado, na função de Médico do Trabalho, exercendo a Medicina do Trabalho e saúde ocupacional do trabalhador.

### DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será *na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa*, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país para execução dos serviços proposto.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração por prazo de 36 meses ou 3 anos, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 60 (sessenta) dias.

### DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – O trabalho executado pelo Empregado consistirá na jornada diária de 4 Horas diárias, perfazendo um total de 20 horas semanais.

### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 6ª – A responsabilidade técnica do empregado recairá somente sobre os seus serviços designado pelo empregador e Anotação de Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.



**DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula 7ª - O Empregado receberá o mínimo na quantia de R\$ 5.712,00 líquidos por mês ou 10% sobre os serviços que lhe cabe na sua especialidade, caso esta porcentagem ultrapasse o valor mínimo anterior.

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Cláusula 8ª - O empregado compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de emprego, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 9ª - Em caso de dano causado pelo Empregado, fica desde já autorizado o Empregador a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo único do artigo 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo 36 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ibaiti, 10 de Fevereiro de 2014.

*11º TAB*

*[Handwritten Signature]*

---

MedicSeg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho  
 Jean Carlos Ribeiro da Rocha  
 Sócio Administrador

*11º TAB*

*[Handwritten Signature]*

---

Paulo Cesar Ferreirinha Testa  
 Médico do Trabalho  
 CRM - PR - 28.931

Dr. Paulo Cesar Ferreirinha Testa  
 Médico do Trabalho  
 CRM/SP 73.352

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

REFEITURA ML  
 COMISSÃO DE  
 CONFERE COM

*24/10/14*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

## Contrato de Trabalho

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Empregador: *Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho, com sede em Ibaiti, na Rua Noé da Costa Torres, nº 034, Bairro Centro, CEP 84.9000-000, no Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 03.006.944/0001-64, neste ato representado pelo seu diretor Jean Carlos Ribeiro da Rocha, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Carteira de Identidade nº 9.975.463-0, CPF nº 057.933.529-10), residente e domiciliado na Rua Ananias Costa, nº 290 Bairro Centro, CEP 849000-000, Cidade Ibaiti, no Estado Paraná;*

Empregado: *Ciro Muller Claro, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Florestal e Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA – PR 122568/D, Carteira de Identidade nº 10.525.256-0, CPF nº 066.431.269-16 SSPPR, Carteira de Trabalho nº 1506025, Serie 002-0, residente e domiciliado na Rua Jose Dias, nº 50, bairro Jardin Alphaville, CEP 84990-000, Cidade Arapoti, no Estado Paraná.*

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Trabalho, por um período de 36 meses, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – O presente contrato de trabalho é de 36 meses, e tem como fundamento a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### DO OBJETIVO

Cláusula 2ª – O profissional deverá ser contratado na qualidade / condição de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela contratante. O Empregador admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo de 36 meses o Empregado, na função de **Engenheiro Florestal e Engenheiro de Segurança do Trabalho.**

### DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será *na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa*, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país para execução dos serviços proposto.

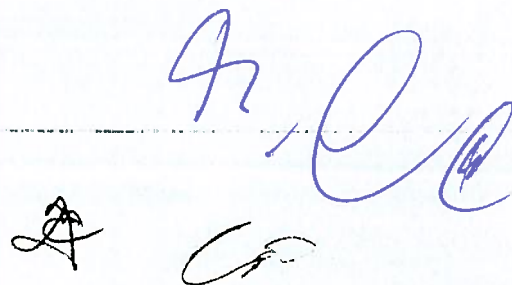
### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração por prazo de 36 meses ou 3 anos, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

### DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – O trabalho executado pelo Empregado consistirá na jornada diária de 04:00 Horas diárias, perfazendo um total de 20 horas semanais.

### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Cláusula 6ª - A responsabilidade técnica do empregado recairá somente sobre os seus serviços designado pelo empregador e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

### DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - O Empregado receberá o mínimo na quantia de R\$ 4.344,00 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais) ou 10% sobre os serviços que lhe cabe na sua especialidade, caso esta porcentagem ultrapasse o valor mínimo anterior.

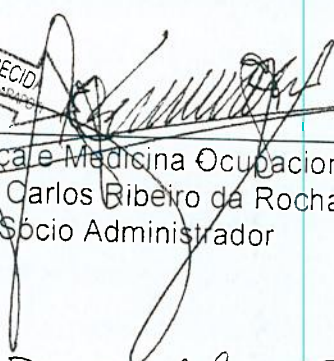
### DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

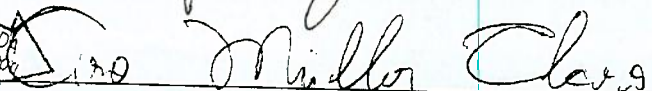
Cláusula 8ª - O empregado compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de emprego, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 9ª - Em caso de dano causado pelo Empregado, fica desde já autorizado o Empregador a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo único do artigo 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo 36 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ibaiti, 05 de Novembro de 2013.

  
 FIRMAS RECONHECIDAS  
 MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO  
 Jean Carlos Ribeiro da Rocha  
 Sócio Administrador

  
 FIRMAS RECONHECIDAS  
 Ciro Muller Claro  
 Engenheiro Florestal  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA - PR - 122588/D

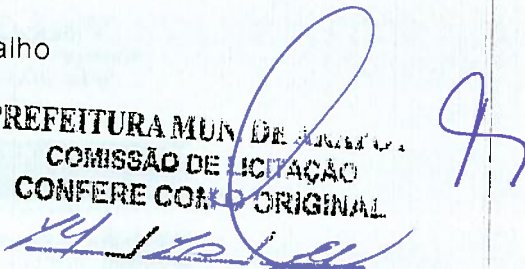
Testemunha

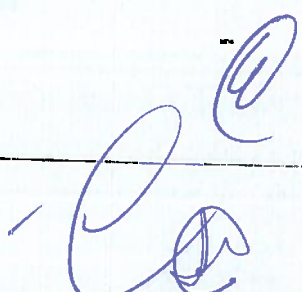
\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUN. DE IBAITI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COMO ORIGINAL







ESTADO DO PARANÁ

**Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,  
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná**

Renério Gonçalves Leite  
Oficial

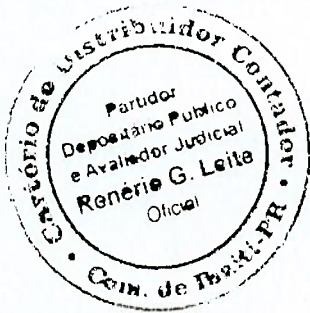
Danyele Pereira Melo  
Empregada Juramentada

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.006.944/0001-64, situada à Rua Ananias Costa, nº 487, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =====

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze. Eu Renério Gonçalves Leite, Distribuidor Judicial, que a digitei e subscrevi. =====



**RENÉRIO GONÇALVES LEITE**  
**DISTRIBUIDOR JUDICIAL**

Funarpen - Selo Digital N° ZvlZ4 . KqiN5 . ZAhPA, Controle: dPUGr . PKZF  
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

*[Handwritten signatures in blue ink]*

## Anexo IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ibaiti Pr, 13 de Outubro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPE: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR

## Anexo V

### DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 093/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti Pr, 13 de Outubro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR

## Anexo VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2014

A empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 03.006.944/0001-64, com sede a Rua Ananias Costa, 487 cidade de Ibaiti Estado do Paraná, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal. **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ibaiti Pr, 13 de Outubro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529/10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR

## Anexo VIII

### DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº093/2014

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

A empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.006.944/0001-64**, com sede a Rua Ananias Costa, 487 cidade de Ibaiti Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Ibaiti Pr, 13 de Outubro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NO MUNICÍPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014**

**DECLARAÇÃO**

**À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, DECLARO que caso venhamos a vencer a referida licitação, manteremos instalações e funcionários próprios no Município de Arapoti, evitando assim quaisquer ônus ao Município com deslocamento de funcionários para realização dos devidos exames.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ibaiti Pr, 13 de Outubro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10,

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I) LOCADOR (A): SILVA & ZEFERINO SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, através de seu representante legal, **MARILENE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. **8.350.786-1/SSP/PR** e do CPF/MF sob o n°. **042.430.639-58**, residente e domiciliado cito a cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

**II) LOCATARIO (A): MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, através de seu representante legal, **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. **9.975.463-0/SSP/PR** e do CPF/MF sob o n°. **057.933.529-10**, residente e domiciliado sito a cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

**III) OBJETO DE LOCAÇÃO:** Uma sala, medindo 30m<sup>2</sup>, localizado cito a Rua Moises Lupion, 374, centro, nesta cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

**IV) VALOR DA LOCAÇÃO:** R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais.

**DESTINAÇÃO DA LOCAÇÃO. USO COMERCIAL**

**V) PRAZO DE LOCAÇÃO:** 24 (Vinte e Quatro) Meses.

**INICIO:** 10/03/2014 **TÉRMINO:** 10/03/2016.

**VI) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Fica a cargo do locador, ao pagamento, de Luz, Água e Internet além do pagamento de aluguel, a satisfazer todas as exigências descritas abaixo;

**VII) OBRIGAÇÕES GERAIS:** O locatário declara ter procedido à vistoria no imóvel, ora locado.

a) manter o objeto da locação, no mais perfeito estado de conservação, para restituí-lo ao locador (es), quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas para esse fim, notadamente as que se referem à conservação do imóvel ora locado, sendo que na entrega da mesma, o locatário entregar em perfeitas condições de uso, limpo desocupado resíduos

no local arrendado. Se o locatário precisar fazer alguma ampliação dentro do terreno, as despesas para este fim serão por sua conta.

b) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

c) na entrega do terreno ora locado, verificando-se infração pelo locatário de quaisquer das cláusulas que compõe este contrato, e que o objeto locado necessite de limpar o local será por conta do locatário se houver necessidade.

**VIII) RESCISÃO CONTRATUAL:** A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista na Lei, por parte do locatário, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual.

**IX) RENOVAÇÃO:** Obriga-se o locatário a renovar expressamente novo contrato, caso venha permanecer no local.

**X) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:** Fica convencionado que o(s) locatário(s) deverá(ão) o pagamento dos alugueis mensais, pontualmente até o dia: 21 (vinte e um) de cada mês subsequente ao vencido.

a) Em caso de demora nos pagamentos dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficará(ão) os locatário(s) obrigado(s), ao pagamento do principal, haverá um acréscimo após um período de tolerância de, considerando como multa de do valor do aluguel, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores. Sendo que se o atraso persistir por 60 (sessenta) dias, os locatários deverão se retirar do presente imóvel.

**XI) CLAUSULA PENAL:** O locador e os locatários obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual à quantia equivalente, que será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato por parte inocente, caso lhe convier.



a) Fica estipulado entre as partes contratantes qual o valor da clausula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse será automático, bem como o seu pagamento não exime no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos alugueis e danos ocasionalmente no imóvel ora locado.

b) As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Imóvel, para redimir quaisquer dúvidas deste contrato, se por ventura vier a ocorrer. E, por estarem justos e contratados, data-se e assinam o presente instrumento em: duas vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Ibaiti — Paraná, 10 de Março de 2014.

  
**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**  
 CPF: 057.933.529-10

Medicseg Segurança e Medicina  
 Ocupacional do Trabalho  
 CNPJ 03.006.944/0001-84  
 Ibaiti PR

  
**MARILENE APARECIDA DA SILVA**  
 CPF: 042.430.639-58

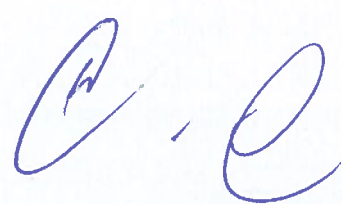
SILVA & ZEPERINO SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME  
**JURIMED ARAPOTI**  
 CNPJ: 20.716.876/0001-46

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_









CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 66746/2014**

**Validade: 31/03/2015**

**Razão Social:** MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME

**CNPJ:** 03006944000164

**Num. Registro:** 56587

**Registrada desde :** 14/04/2014

**Capital Social:** R\$ 150.000,00

**Endereço:** RUA ANANIAS COSTA, 487 CENTRO

**Município/Estado:** IBAITI-PR

**CEP:** 84900000

**Objetivo Social:**

Serviços de Perícia Técnica relacionados à Segurança do Trabalho; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional; Serviços de Realização de Exames Médicos e Complementares; Atividades de Profissionais de Área de Saúde; Serviços de Engenharia e Arquitetura; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Rurais; Limpeza em Prédios Públicos e em Domicílios; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Atividades de Publicidade; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de Alvenaria; Obras de fundações; Obras de terraplenagem.

**Restrição de Atividade :** As Atividades Técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira: SP-68299/D Data de Expedição: 17/07/1979

Visto Nº: 3650 Data do Visto: 11/03/1980

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 (AL.ABCDEFHIJK)

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D)

2 - CIRO MULLER CLARO

Carteira: PR-122568/D Data de Expedição: 10/02/2012

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

---

**Para fins de:** Licitações

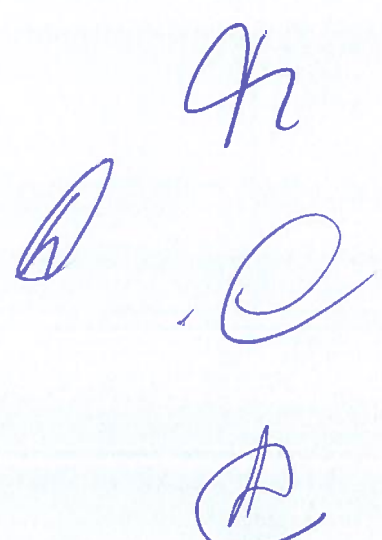
---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/237424, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/07/2014 15:47:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **66747/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: CIRO MULLER CLARO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-122568/D

Registro Nacional : 1710454830

Registrado(a) desde : 10/02/2012

Data Vcto Registro :

Filiação : GENTIL ROZENO CLARO

MARIA DO ESPIRITO SANTO LOPES MULLER CLARO

Data de Nascimento : 23/12/1988

Carteira de Identidade : 10.525.256-0

Naturalidade : ITARARE/SP

CPF : 06643126916

Título(s):

ENGENHEIRO FLORESTAL

FACULDADE JAGUARIAIVA

Data da Colação de Grau : 10/02/2012

Situação : Regular

Diplomação : 10/02/2012

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

ULT - UNIÃO LATINO AMERICANA DE TECNOLOGIA SS LTDA

Data da Colação de Grau : 08/12/2012

Situação : Regular

Diplomação : 04/10/2013

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

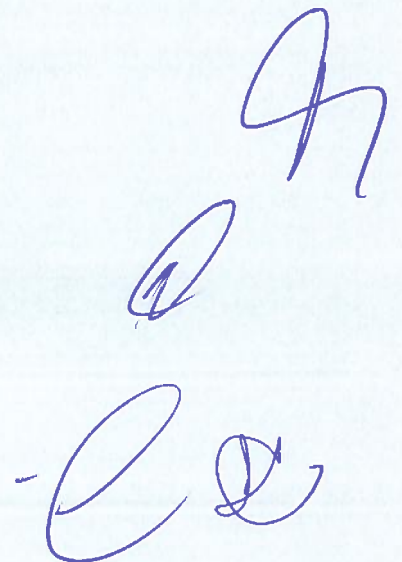
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/237429.

Emitida via Internet em 17/07/2014 15:48:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **66745/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-138720/TD

Registro Nacional : 1713155532

Registrado(a) desde : 17/04/2014

Data Vcto Registro :

Filiação : NOÉ LARA DA ROCHA

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

Data de Nascimento : 02/10/1988

Carteira de Identidade : 99754630

Naturalidade : IBAITÍ/PR

CPF : 05793352910

Título(s):

TÉCNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FEATI

Data da Colação de Grau : 12/03/2012

Situação : Regular

Diplomação : 12/03/2012

Atribuições profissionais:

Artigo 03 e 04 do Decreto 90.922/85 modificado pelo Decreto 4.560/02, dentro dos limites estabelecidos no artigo 01 da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme disposto no artigo 06 do Decreto 9.2530/86. de 06/02/1985

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/237419.

Emitida via Internet em 17/07/2014 15:46:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI  
DEPTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL N°072/2013  
LICENÇA SANITÁRIA



Nome de atividade: SERVIÇO DE PERICIA TECNICA RELACIONADO A SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

CNPJ/CPF: 003.006.944/00001-64  
Área construída (m²): 80,00  
Núm. resp. técn.:  
Cód. ramo ativ.:  
Exercício: 2013

CONTRIBUINTE  
MEDISEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA  
ME

Data da Vistoria: 15/04/2014

Responsável da inspeção: Doroteu Lourenço de Souza  
Carimbo e assinatura

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS		
Setor	Nome	Conselho Regional
RESP.TECNICO	JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	CPF-057.933.529-10

Responsável do serviço:

Observações: RUA ANANIAS COSTA Nº487

RECLAMAÇÕES  
VISA/Ibaiti-Pr

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA

@

Handwritten signature

Handwritten signature



**MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.006.944/0001-64 - IE. ISENTO**  
 RUA: ANANIAS COSTA, 487- CENTRO - IBAITI-PR - FONE: 43 3546 2172  
 CEP: 84.900-000 - [www.medicseg.com](http://www.medicseg.com) / [atendimento@medicseg.com](mailto:atendimento@medicseg.com)

### ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014

### DECLARAÇÃO

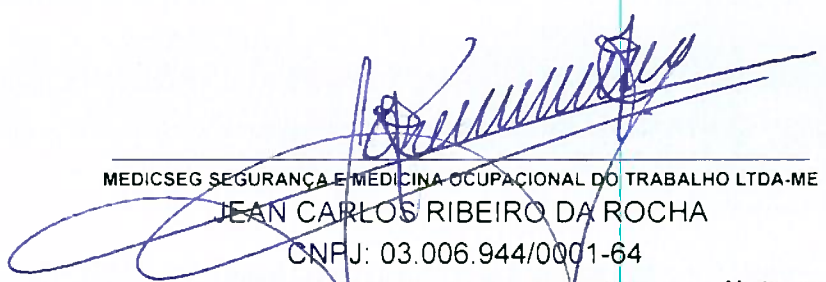
À Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapoti, Estado do Paraná.


Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a referida Licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
GIOVANNI SERRÃO PICCININI	MÉDICO DO TRABALHO	16.995-PR	11/11/1998
PAULO C. FERREIRINHA TESTA	MÉDICO DO TRABALHO	28.931-PR	29/07/2011

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Ibaiti Pr, 13 de Outubro de 2014.

  
 MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME  
 JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA  
 CNPJ: 03.006.944/0001-64  
 RG: 9.975.463-0 SSP/PR  
 CPF: 057.933.529-10  
 PROPRIETÁRIO

  
 Medicseg Segurança e Medicina  
 Ocupacional do Trabalho  
 CNPJ 03 006.944/0001-64





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.763.985/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/06/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BINOTTO &amp; NEVERTH LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMSEG</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MOISES LUPION</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>	
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/06/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/10/2014** às **11:45:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/10/2014



# Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 15.763.985/0001-84 **são insuficientes** para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Informações Fiscais do Contribuinte

CNPJ: 15.763.985 - BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME

Emissão em: 13/10/2014 14:18:3

Por meio do Serviço de Atendimento Virtual (e-Cac

CNPJ do Certificado: 15.763.985/0001-8

**Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 15.763.985/0001-84**

UA de Domicílio: ARF IBAITI-PR

Código da UA: 09.104.03

Endereço: R MOISES LUPION 160 SALA B

Bairro: CENTRO

Município: ARAPOTI

CEP: 84990-000

UF: PR

Data de Abertura da Empresa: 20/06/2012

Situação no CNPJ: ATIVA

Responsável: 037.033.519-85 THIAGO BINOTTO

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE Principal: 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

**Sócios e Administradores**

CPF: 037.033.519-85 THIAGO BINOTTO

SOCIO ADMINISTRADOR

% Capital Social: 80,00

CPF: 058.822.669-63 NAYME NEIVERTH

SOCIO ADMINISTRADOR

% Capital Social: 20,00

**Débitos/Pendências na Receita Federal**

**Conta Corrente**

CNPJ 15.763.985/0001-84

2089 - IRPJ

PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original
2° TRIM/2014	31/07/2014	1.817,39

Saldo Devedor	Unid. Monet.
1.817,39	REAL

2372 - CSLL

PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original
2° TRIM/2014	31/07/2014	1.090,44

Saldo Devedor	Unid. Monet.
1.090,44	REAL

Final do Relatório



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
Nrº da Certidão: 003693/2014

Interessado:- BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME

Contribuinte: 7647 - BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME  
Endereco.....: MOISES LUPION 160 SALA B CENTRO  
Dt Abertura..: 02/07/2012

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

Arapoti, 09 de Outubro de 2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003693/2014	15.763.985/0001-84	09/10/2014	34SHVIK5



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

209

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 12427353-31**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.763.985/0001-84**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **06/02/2015** - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Nº 12427353-31**

Emitida Eletronicamente via Internet  
**09/10/2014 - 13:52:19**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

210

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 184312014-88888985

Nome: BINOTTO &amp; NEIVERTH LTDA - ME

CNPJ: 15.763.985/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/06/2014.

Válida até 20/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15763985/0001-84  
**Razão Social:** BINOTTO FERREIRA E BINOTTO LTDA ME  
**Endereço:** RUA MOISES LUPION 160 / CENTRO / CURITIBA / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2014 a 25/10/2014

**Certificação Número:** 2014092623394528924363

Informação obtida em 10/10/2014, às 08:42:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.763.985/0001-84

Certidão n°: 64529613/2014

Expedição: 09/10/2014, às 14:03:19

Validade: 06/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.763.985/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

213

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°

4238

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

BINOTTO &amp; NEIVERTH LTDA - ME

Endereço

Rua MOISES LUPION, nº 160 Compl.: SALA B

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

15.763.985/0001-84

Data Abertura

02/07/2012

Área Ocupada

Cadastro

7647

Tipo Atividade Atividade

Principal

Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Contador

JULIANO BINOTTO

C. R. C

046.628/O-1/PR

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



Válido até: 31/12/2014

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014 – PMA

### DECLARAÇÃO

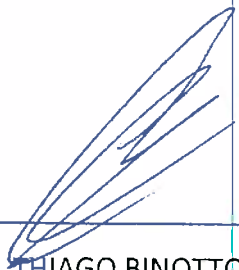
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente  
DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a  
vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM Nº	Data da Inscrição
SAMUEL STALHSCHMIDT	MEDICINA DO TRABALHO	25332	21/07/2008
LILIAN CARLA SILVA	CLÍNICA GERAL	27663	20/07/2010

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m)  
ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à  
empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Arapoti, 14 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
THIAGO BINOTTO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME  
CNPJ 15.763.985/0001-84



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

n.º 002/ 2014

**BINOTTO & NEIVERTH LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.763.985/0001-84, com sede na Rua Moisés Lupion, n.º 160 – Sala 01, na cidade de Arapoti no Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **THIAGO BINOTTO**, e que doravante passa a ser denominada **CONTRATANTE**; e

**LILIAN CARLA SILVA**, pessoa física, residente na Rua Abílio Russi, 274 no bairro Jardim Matarazzo, na cidade de Jaguariaíva no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF n.º 071.478.716-77, que doravante passa a ser denominada **CONTRATADA**;

As partes, acima enunciadas, de comum e recíproco acordo firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, o que fazem pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – A prestação de serviços de Medicina, mediante a realização de consultas clínicas solicitadas pela contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** – Fica a **CONTRATADA** responsável pela realização dos exames médicos.

Parágrafo primeiro – Registro no órgão de classe – a **CONTRATADA** fica responsável em manter ativo seu respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** - Fica a **CONTRATANTE** responsável pelo agendamento e solicitação das consultas.

Parágrafo Primeiro - Fornecimento de Documentos e Informações – A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, por escrito, as informações e documentos necessários para realização dos atendimentos médicos.

Parágrafo Segundo – Do local para realização dos exames – A **CONTRATANTE** é responsável pela manutenção de instalações próprias, bem como dos equipamentos necessários para a realização dos atendimentos médicos.

Parágrafo Terceiro – Guarda dos prontuários - A **CONTRATANTE** fica responsável pela guarda dos prontuários e informações geradas pelos atendimentos médicos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS AGENDAMENTOS** – As datas e horários dos exames médicos serão definidos previamente, e dependerão da disponibilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS** – A **CONTRATADA** receberá por serviço prestado com valores definidos previamente em concordância de ambas as partes.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – Poderão as partes de livre e comum acordo pôr término ao presente contrato, antes da data final de sua vigência.

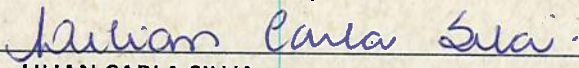
**CLÁUSULA OITAVA – FORO DE ELEIÇÃO** – As partes elegem o Foro Central da Comarca Arapoti no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos e dúvidas correspondentes ao presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – EFEITOS DO CONTRATO** – O presente contrato foi elaborado de forma paritária, com o debate das cláusulas, tem caráter irrevogável e irretratável, não podendo nenhuma das partes se furtar do cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos.

Arapoti, 06 de janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**BINOTTO & NEIVERT LTDA - ME**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**LILIAN CARLA SILVA**  
CONTRATADA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

n.º 001/ 2014

**BINOTTO & NEIVERTH LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.763.985/0001-84, com sede na Rua Moisés Lupion, n.º 160 – Sala 01, na cidade de Arapoti no Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **THIAGO BINOTTO**, e que doravante passa a ser denominada **CONTRATANTE**; e

**SAMUEL STALHSCHMIDT**, pessoa física, residente na Rua Paraná s/nº, bairro Portal do Park, na cidade de Jaguariaíva no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF n.º 028.858.989-09, que doravante passa a ser denominado **CONTRATADO**;

As partes, acima enunciadas, de comum e recíproco acordo firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, o que fazem pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – A prestação de serviços de Medicina Ocupacional, mediante a realização de consultas clínicas solicitadas pela contratante e responsabilidade técnica nos programas e laudos solicitados pela **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** – Fica o **CONTRATADO** responsável pela realização dos exames médicos; e assume a responsabilidade técnica nos laudos e programas de medicina ocupacional solicitados pela contratada.

**Parágrafo primeiro** – Registro no órgão de classe – O **CONTRATADO** fica responsável em manter ativo seu respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**Parágrafo segundo** - Da responsabilidade técnica – A responsabilidade técnica do **CONTRATADO** recairá somente sobre os seus serviços, quando designados pela **CONTRATANTE**, desde que exista ordem de serviço emitida previamente ao trabalho realizado, com carimbo e assinatura com reconhecimento legal, de ambas as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** - Fica a **CONTRATANTE** responsável pelo agendamento e solicitação das consultas, dos laudos e programas de medicina ocupacional.

**Parágrafo Primeiro** - Fornecimento de Documentos e Informações – A **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO**, por escrito, as informações e documentos necessários para realização dos atendimentos médicos. Também fornecerá os dados e levantamentos necessários para elaboração dos laudos e programas de medicina ocupacional.

**Parágrafo Segundo** – Do local para realização dos exames – A **CONTRATANTE** é responsável pela manutenção de instalações próprias, bem como dos equipamentos necessários para a realização dos atendimentos médicos.

**Parágrafo Terceiro** – Guarda dos prontuários - A **CONTRATANTE** fica responsável pela guarda dos prontuários e informações geradas pelos atendimentos médicos.



**CLÁUSULA QUARTA – DOS AGENDAMENTOS** – As datas e horários dos exames médicos serão definidos previamente, e dependerão da disponibilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS** – A CONTRATADA receberá por serviço prestado com valores definidos previamente em concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – Poderão as partes de livre e comum acordo pôr término ao presente contrato, antes da data final de sua vigência.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO DE ELEIÇÃO** – As partes elegem o Foro Central da Comarca Arapoti no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos e dúvidas correspondentes ao presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – EFEITOS DO CONTRATO** – O presente contrato foi elaborado de forma paritária, com o debate das cláusulas, tem caráter irrevogável e irretratável, não podendo nenhuma das partes se furtar do cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos.

Arapoti, 06 de janeiro de 2014.

BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME  
CONTRATANTE

SAMUEL STALHSCHMIDT  
CONTRATADO

97 @

e

2

Busca Profissional

PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

Cidade

Especialidade

Mais opções

Foram encontrados 1 resultados

<b>Nome</b>	<b>Situação</b>	<b>CRM</b>
SAMUEL STALHSCHMIDT	Ativo	25332
<b>Data de Inscrição:</b> 21/07/2008	<b>Tipo de Inscrição:</b> Primário	
<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Cidade:</b> Jaguariaíva	
<b>Delegacia Regional:</b> DELEGACIA REGIONAL DE PONTA GROSSA		
<b>Especialidades / Áreas de Atuação:</b> MEDICINA DO TRABALHO		

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

1

PESSOA JURÍDICA



P



Buscar



HOME > Busca Profissional

Mais opções

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
LILIAN CARLA SILVA	Ativo	27663
<b>Data de Inscrição:</b> 20/07/2010	<b>Tipo de Inscrição:</b> Primário	
<b>Sexo:</b> Feminino	<b>Cidade:</b> Jaguariaíva	
<b>Delegacia Regional:</b> DELEGACIA REGIONAL DE PONTA GROSSA		
<b>Especialidades / Áreas de Atuação:</b> SFM ESPECIALIDADE REGISTRADA		
Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br		
<b>Site:</b>		

1

PESSOA JURÍDICA



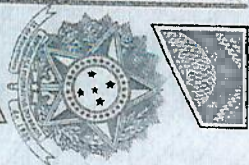
Rua Virgínia Moura, 84,  
Vila Alegre  
80810-740 - Curitiba PR  
Telefone: (41) 3240-4000  
Fax: (41) 3240-4001

Institucional	Serviços	Formação	Área Médica	Site do Médico	Contato
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuação Profissional</li> <li>• CRM-PR</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Conselho de Ética</li> <li>• Delegacia</li> <li>• Registro Profissional</li> <li>• OAB/PR</li> <li>• OAB/PR</li> <li>• OAB/PR</li> <li>• OAB/PR</li> <li>• OAB/PR</li> <li>• OAB/PR</li> <li>• OAB/PR</li> <li>• OAB/PR</li> <li>• OAB/PR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> <li>• Análise de Resumos</li> </ul>

Handwritten signatures and marks in blue ink.

# CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná



CRM-PR

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 28/07/2014, no livro nº 2, RQE nº 18198, folha nº 397, a qualificação do médico, SAMUEL STALHSCHMIDT, CRM nº 253332,

**na especialidade de  
MEDICINA DO TRABALHO**

Com validade em todo o território nacional.

DR. MAURÍCIO MARCONDES RIBAS

PRESIDENTE

DR. WILMAR MENDONÇA GUIMARAES

SECRETÁRIO-GERAL

Curitiba, 30 de julho de 2014

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

**FÁTIMA APARECIDA PADILHA**

*Titular*

**ANGELA MARIA TOGESKI SALES**

*Auxiliar Juramentada*

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **BINOTTO E NEIVERTH LTDA**, situada a Rua Moises Lupion, nº 160 – Centro – Arapoti-PR, inscrita no CNPJ Nº 15.763.985/0001-84.

O referido é Verdade e dou Fé.  
Arapoti, 13 de outubro de 2014.

*Angela Maria Togeski Sales*  
Angela Maria Togeski Sales  
Auxiliar Juramentada  
Autorizada Portaria – 015/2014

Funarpen - Selo Digital Nº QfJGy . mHigA . jQsRB, Controle: dSzv9 . mcxO

Certidão – R\$ 24,35

Selo - R\$ 1,49

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR. – CEP 84.990-000  
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114 fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014 – PMA

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti, 14 de outubro de 2014.



THIAGO BINOTTO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME  
CNPJ 15.763.985/0001-84



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014 – PMA

## DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 093/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 14 de outubro de 2014.



THIAGO BINOTTO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME  
CNPJ 15.763.985/0001-84



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014 – PMA

A empresa BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.763.985/0001-84, com sede na rua Moisés Lupion, 160 – Centro – Arapoti/PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.


Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.






Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, 14 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
THIAGO BINOTTO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME  
CNPJ 15.763.985/0001-84




A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014 – PMA

## DECLARAÇÃO

A Binotto & Neiverth LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.985/0001-84, sediada a rua Moisés Lupion, 160 – Centro – Arapoti/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, 14 de outubro de 2014.



THIAGO BINOTTO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME  
CNPJ 15.763.985/0001-84



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014 – PMA

## DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NO MUNICÍPIO

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, DECLARO que caso venhamos a vencer a referida licitação, manteremos instalações e funcionários próprios no Município de Arapoti, evitando assim quaisquer ônus ao Município com deslocamento de funcionários para realização dos devidos exames. Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, 14 de outubro de 2014.

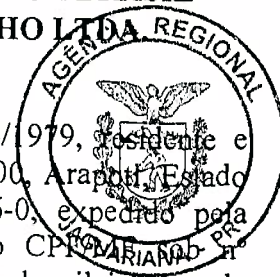


THIAGO BINOTTO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME  
CNPJ 15.763.985/0001-84



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: CLINICA BRASIL**  
**MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**



**KATIA MICHELETTI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/04/1979, residente e domiciliada a Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.871.026-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº 026.415.879-20, **CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Silvestri Tarniovi, 955, Centro, CEP 87.740-000, São João de Caiua, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.621.757-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.392.919-25, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Abraão Antonio, 922, Sala 02, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41205923716, e inscrita no CNPJ 08.799.398/0001-80, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Endereço da sociedade será alterado para a Rua José Nunes de Souza, 930, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 02 de Dezembro de 2013.

Lucilene de Fátima Soares da Silva  
 RG 10310402-2/PR  
 Agência Regional Jaguariaíva - PR  
 RELATORA

*Katia Micheletti*  
**KATIA MICHELETTI**



*Clarice Aparecida Buscioli Micheletti*  
**CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI**

*Clarice Aparecida Buscioli Micheletti*

	<p style="text-align: center;"><b>Orgacon</b>  <b>CONTABILIDADE</b></p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.          CENTRO – CEP: 84990-000          ARAPOTI – PARANÁ          FONE/FAX: (43) 3512-9000</p>	<p><b>HOMAR NEGRÃO</b>  <b>LUIZ CARLOS DOS SANTOS</b>  <b>LUIZ CARLOS LARA</b>  <b>SILVIO LARA</b></p>
--	---	---	--

*A*

*B C*

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

**KLEBER MICHELETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/08/1982, residente e domiciliado a Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.412.002-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 036.481.909-03, **KATIA MICHELETTI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/04/1979, residente e domiciliada a Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.871.026-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.415.879-20, **THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Luiz Binotto, 1143, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 28.144.493-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF/MF sob nº 223.265.338-28, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Moisés Lupion, 374, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41205923716, e inscrita no CNPJ 08.799.398/0001-80, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

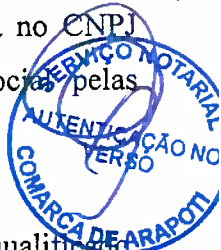
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade no presente ato o sócio acima qualificado, **THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual cede e transfere por venda no presente ato a sócia ingressante **CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Silvestri Tarniovi, 955, Centro, CEP 87.740-000, São João de Caiua, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.621.757-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.392.919-25, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade. Retira-se também da sociedade no presente ato o sócio acima qualificado, **KLEBER MICHELETTI**, possuidor de 17.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), a qual cede e transfere por venda no presente ato a sócia remanescente **KATIA**

*Clarice*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CLÍNICA BRASIL**  
**MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LDB PARANÁ**

MICHELETTI, acima qualificada, dando desta forma plena, geral e rasa a favor de seu  
 haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
KATIA MICHELETTI	40.000	40.000,00
CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia ingressante **CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI** declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Endereço da sociedade será alterado para a Rua Abraão de Aragão, 922, Sala 02, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Responsabilidade técnica é de **KATIA MICHELETTI**, enfermeira, portadora da Carteira do Conselho Federal de Enfermagem do Estado do Paraná sob nº 00111324.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a sócia **KATIA MICHELETTI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

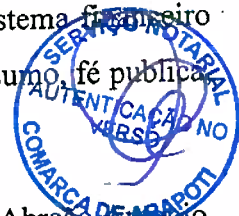
*blairia*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CLINICA BRASILEIRA DE**  
**MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**



**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede a ela que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três)

vias de igual teor e forma.

Arapoti, 15 de Maio de 2009.



*Katia Micheletti*  
**KATIA MICHELETTI**



**SERVIÇO NOTARIAL**  
Aparecida Delatorre Cruz  
Notária Designada

Reconheço a(s) firma(s) de *Katia Micheletti e Clarice Aparecida Buscioli Micheletti*

do que dou fé. *Micheletti*

Em test.º ..... da verdade

S. JOÃO DO COUVA 15.05.2009

*Aparecida Delatorre Cruz*  
Aparecida Delatorre Cruz  
Notária Designada  
CIC 582.275.049-49

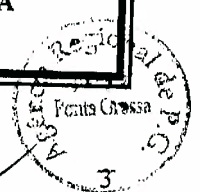
*Clarice Aparecida Buscioli Micheletti*  
**CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI**

*Thiago Cunha Canto dos Santos*

**THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**

*Kleber Micheletti*  
**KLEBER MICHELETTI**

	<b>Orgacon</b> <b>CONTABILIDADE</b>	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	<b>HOMAR NEGRÃO</b> <b>LUIZ CARLOS DOS SANTOS</b> <b>LUIZ CARLOS LARA</b> <b>SILVIO LARA</b>
--	--	---	---



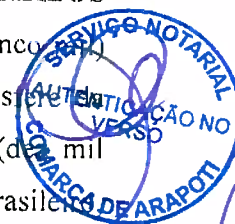
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLINICA BRASIL – MEDICINA**  
**OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**



**KLEBER MICHELETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/08/1982, empresário, residente e domiciliado a Rua Das Violetas, 05, Residencial Inpacel I, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.412.002-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 036.481.909-03, **KATIA MICHELETTI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/04/1979, empresária, residente e domiciliada à Rua Das Violetas, 05, Residencial Inpacel I, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.871.026-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 026.415.879-20 e **CARLOS ALBERTO PINTO SILVA**, brasileiro, casado com regime de parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, s/n, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.536.828-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 275.697.139-15 únicos sócios da empresa **CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, 374, Centro CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205923716, e inscrita no CNPJ 08.799.398/0001-80, resolvem assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade no presente ato o sócio **CARLOS ALBERTO PINTO SILVA**, acima qualificado, possuidor de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a qual cede e transfere na seguinte forma: 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/10/1978, empresário, residente e domiciliado à Rua Dirceu Novochoadlo, 92, jardim Alphaville, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 28.144.493-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob n.º 223.265.338-28, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade; 15.000 (quinze mil) quotas, a sócia remanescente **KATIA MICHELETTI**,




**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL PONTA GROSSA**

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

acima qualificada, pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, e 10.000 (dez mil) quotas ao sócio remanescente **KLEBER MICHELETTI**, acima qualificado, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>KATIA MICHELETTI</b>	22.500	22.500,00
<b>KLEBER MICHELETTI</b>	17.500	17.500,00
<b>THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS</b>	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressante **THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS** declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO e PASSIVO** da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

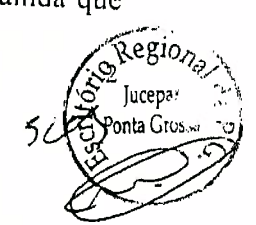
**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **KLEBER MICHELETTI** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



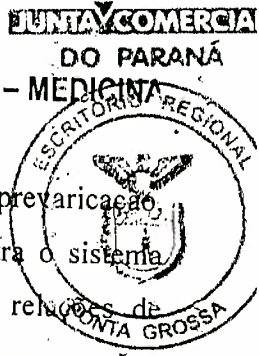
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'e'.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.





**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLINICA BRASIL - MEDICINA  
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações anteriores que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Arapoti, 21 de Novembro de 2007.

*Katia Micheletti*  
**KATIA MICHELETTI**

*Kleber Micheletti*  
**KLEBER MICHELETTI**

*Carlos Alberto Pinto Silva*  
**CARLOS ALBERTO PINTO SILVA**

*Thiago Cunha Canto dos Santos*  
**THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**



	<b>Orgacon CONTABILIDADE</b>	<b>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</b>	<b>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</b>
--	----------------------------------	---	---



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**



**KLEBER MICHELETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/08/1982, residente e domiciliado a Rua das Violetas, 05, Residencial Inpapel I, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.412.002-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 036.481.909-03, **KATIA MICHELETTI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/04/1979, residente e domiciliada a Rua das Violetas, 05, Residencial Inpapel I, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.871.026-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.415.879-20, **CARLOS ALBERTO PINTO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.536.828-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 275.697.139-15, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

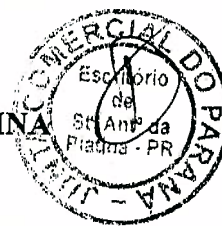
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial "CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA", e terá sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, nº 374, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CARLOS ALBERTO PINTO SILVA	35.000	35.000,00
KATIA MICHELETTI	7.500	7.500,00
KLEBER MICHELETTI	7.500	7.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA BRASIL - MEDICINA**  
**OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será;

- a) Prestação de Serviços Médicos;
- b) Prestação de Serviços Odontológicos;
- c) Prestação de Serviços em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho.

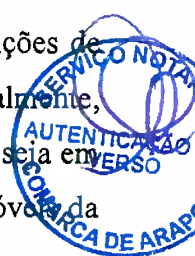
**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **KLEBER MICHELETTI** e **CARLOS ALBERTO PINTO SILVA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



*[Handwritten signature]*

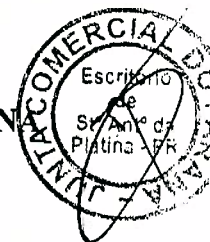
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA BRASIL - MEDICINA**  
**OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**



**CLÁUSULA NONA:** A Responsabilidade técnica é de **KATIA MICHELETTI**, enfermeira, portadora da Carteira do Conselho Federal de Enfermagem do Estado do Paraná sob nº 00111324, **CLAUDIA GUADALUPE ALEGRIA CHACÓN**, portadora da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná, CRM sob nº 16981, e ainda da Carteira do Conselho Regional de Medicina de São Paulo, CRM sob nº 107061 e do Técnico em Segurança do Trabalho, **FERNANDO SERAFIM DOS SANTOS**, portador da Carteira do Conselho Regional de Engenharia do Paraná, CREA sob nº 58921, cujo salário será estabelecido em contrato particular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA BRASIL - MEDICINA**  
**OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Arapoti, 10 de abril de 2007.

FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
  
**KLEBER MICHELETTI.**

FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
  
**KATIA MICHELETTI.**

FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
  
**CARLOS ALBERTO PINTO SILVA.**



Flávia Brondani  
Advogada - OAB/PR-12

Orgão  
CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/04/2007  
SOB NÚMERO: 41205923716  
Protocolo: 07/147101-4

CLINICA BRASIL - MEDICINA  
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO  
LTDA


MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

JOÃO DOS SANTOS  
LARA

4

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>08.799.398/0001-80</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	
		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>26/04/2007</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>BRASILSEG</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R JOSE NUNES DE SOUZA</b>		<b>NÚMERO</b> <b>930</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>84.990-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>ARAPOTI</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>26/04/2007</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/10/2014** às **16:00:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nrº da Certidão: 003699/2014**

**Interessado:- CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

**Contribuinte:** 6747 - CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTD  
**Endereco.....:** R JOSE NUNES DE SOUZA 930 SALA 02 CENTRO  
**Dt Abertura..:** 08/05/2007

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

**Arapoti, 13 de Outubro de 2014**

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003699/2014	08.799.398/0001-80	13/10/2014	31MUQ6BN



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12428447-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.799.398/0001-80


Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Pedido para uso de sistema de processamento de dados

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 06/02/2015 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
<b>Certidão Nº 12428447-64</b>	
Emitida Eletronicamente via Internet 09/10/2014 - 15:38:03	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 233982014-88888398

Nome: CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA  
DO TRAB

CNPJ: 08.799.398/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/09/2014.

Válida até 14/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08799398/0001-80

**Razão Social:** CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEG TRABALHO LTDA

**Endereço:** RUA MOISES LUPION 374 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2014 a 21/10/2014

**Certificação Número:** 2014092205505826822740

Informação obtida em 08/10/2014, às 16:02:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO  
LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.799.398/0001-80  
Certidão nº: 64295308/2014  
Expedição: 08/10/2014, às 16:04:05  
Validade: 05/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.799.398/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



*Assinatura manuscrita*



# MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°**
**1304**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

**Razão / Nome**
**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUP E SEG DO TRAB LTDA-ME**
**Endereço**

Rua JOSE NUNES DE SOUZA, n° 930 Compl.: SALA 02

**Bairro**

CENTRO

**CNPJ / CPF**

08.799.398/0001-80

**Data Abertura**

08/05/2007

**Área Ocupada**
**Cadastro**

6747

**Tipo Atividade Atividade**

Principal	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
Secundária	Atividades de apoio à gestão de saúde
Secundária	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

**Contador**

HOMAR NEGRAO

**C. R. C**

017.655/O-2/PR

**Telefone**


**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Wellington José do Nascimento



Válido até: 31/12/2014



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS**



**CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 418870 / 2014**

A Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, vistoriou as instalações da edificação localizada na RUA JOSÉ NUNES DE SOUZA, 930, XXX, município de ARAPOTI, referente a CLINICA BRASIL MEDICINA OCUP. SEG. TRABALHO LTDA, de propriedade do Sr(a), KATIA MICHELETTI com aproximadamente 170 m², constatando que esse estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros:

1. Possui proteção por: extintores
2. Ramos de atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ;
3. Classe de Risco: 2
4. Indicação Fiscal:
5. Inscrição Imobiliária:

• O presente documento tem validade de 10/04/2014 até 10/04/2015, devendo ser apresentado para renovação do Alvará de Funcionamento.

• Caso ocorram reformas, ampliações, mudança de ocupação ou nova vistoria no estabelecimento, este documento perderá a validade.

GR n.º 3114041887070  
 Projeto n.º 0186/11  
 Laudo n.º  
 Alvará n.º  
 Capacidade de público  
 Projeto Central de GLP n.º  
 Sistema preventivo extintores  
 Uso de GLP liberado Kg



ARAPOTI, PR, 14 de abril de 2014

*[Handwritten Signature]*  
 Sgt Paulo Sérgio GUALDEZI  
 Setor de Vistorias

*[Handwritten Signature]*  
 SubTen. MOACIR de Paula Santos  
 Chefia do Setor de Vistoria



### DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA-ANEXO IX

À Comissão Permanente de Licitação do  
 Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Conforme a disposto no Edital em epigrafe e de acordo com a legislação vigente Declara que o (s) responsável (is) tecnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº.	Data da inscrição
Jorge Yutaka Suetomi	Medico do trabalho	5449/Pr	14/06/1977
Samuel Stalhschmidt	Clinico Geral	25332/Pr	21/07/2008
Lilian Carla da Silva	Clinica Geral	27663/Pr	20/07/2010

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Arapoti;Pr, 10 de Outubro de 2014.

*Katia Micheletti*

**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO  
 LTDA – ME**

**CNPJ: 08.799.398/0001-80  
 Nome: KATIA MICHELETTI  
 Cargo: SOCIA ADM.**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*



### CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE

#### IDENTIFICAÇÃO:

INSCRIÇÃO NO CRM-PR Nº 4065      DATA INSCRIÇÃO: 11/11/2009      C.N.P.J.: 08.799.398/0001-80  
RAZÃO SOCIAL: CLINICA BRASIL - MED.OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
NOME USUAL: BRASILSEG  
ENDEREÇO: RUA ABRAAO ANTONIO, 922  
84990000  
Arapoti      PR

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

JORGE YUTAKA SUETOMI      CRM-PR Nº: 5449

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980. RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 11/11/2014.

Curitiba, 03/12/2013.

  
DR. WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO-GERAL

OBS.: Apresentação obrigatória à fiscalização, devendo ser afixado em local visível.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, de um lado a empresa **Clinica Brasil – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, inscrita sob o **CNPJ 8.799.398/0001-80** com sede á rua Jose Nines de Souza, 930, localizada no município de Arapoti, representada pela **Sr<sup>a</sup>. Kátia Micheletti**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n<sup>o</sup>: **6.871.026-0** e ainda CPF sob o n<sup>o</sup>: **02.415.879-20**, residente e domiciliado á Rua dos Cravos n<sup>o</sup> 11, Residencial Impacel II, localizado no Município de Arapoti, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o **Sr<sup>o</sup>. Jorge Yutaka Suetomi**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n<sup>o</sup> 804448-PR, e ainda do CPF sob o n<sup>o</sup>. 734.551.609-78, residente e domiciliado á Rua Prefeito Daniel Jorge, 315, Centro, localizado neste Município de Sengés, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente instrumento para fins de prestação de serviços de Medicina, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** para todos os efeitos de fato e de direito compromete-se a executar os serviços abaixo mencionados:

- a) Realizará serviço de Medicina do Trabalho

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para exercer os serviços, o **CONTRATANTE** fornecerá o equipamento e condições necessárias para realização dos exames.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATADO** por sua vez deverá desempenhar sua função rigorosamente.

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor dos serviços prestados é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais em moedas corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo do presente contrato será indeterminado. Se houver algum motivo para rescindir o acordo contratual, tanto o **CONTRATADO** quanto o **CONTRATANTE** expressarão a vontade.



**CLÁUSULA SEXTA:** A prestação de serviço será feita pessoalmente pelo CONTRATADO, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direito com o mesmo, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.

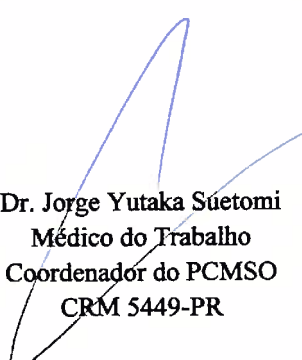
**CLÁUSULA SETIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti-Pr, para dirimirem eventuais dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E pôr estarem de acordo firma o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

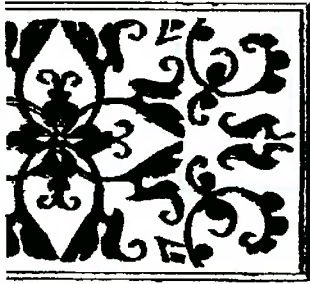
Arapoti, PR, 20 de setembro de 2007.



Clinica Brasil Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho Ltda - ME  
CNPJ: 08.799.398/0001-80



Dr. Jorge Yutaka Suetomi  
Médico do Trabalho  
Coordenador do PCMSO  
CRM 5449-PR



# Faculdade de Medicina de Itajubá

Núcleo de Desenvolvimento de Pesquisa e Pós-Graduação

SÃO CAMILO - União Social Camiliana



A Diretora da Faculdade de Medicina de Itajubá, no uso de suas atribuições e tendo a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Medicina do Trabalho, realizado na cidade de Londrina-PR, no período de 29 de Junho de 2.000 à 26 de Maio de 2.001, com carga horária de 540 horas, conforme as disposições da Portaria nº 6 do Departamento de Segurança do Trabalhador, de 12 junho de 1.990, confere o título de

Especialista a

## Jorge Putaka Suetomi

brasileiro, natural de Getulina-SP, nascido a 17 de Janeiro de 1.952, portador do RG 804448

para que se possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajubá (MS), 05 de Novembro de 2.001

  
Prof. Dr. Leocir Pessini  
Superintendente USC

Pós-Graduado

  
Dra. Maria Christina Anna Grieger  
Diretora FMI

#: 804448

Curso: "A Relação do Trauma Acústico e a Função Ocupacional."

Graduação: Médico


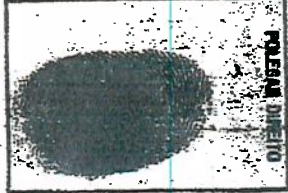
MÓDULOS/DISCIPLINAS E PROFESSORES	Carga Horária	Frequência	Média Final
<i>Introdução à Saúde Ocupacional</i> Prof. Durandy de Silva / Especialista	20	75%	7,5
<i>Epidemiologia Ocupacional</i> Prof. Rogério Anthony Roginski / Especialista	20	80%	8,5
<i>Statística</i> Prof. Maria Odete F.M. de Sales / Especialista	20	100%	9,0
<i>Psicologia do Trabalho</i> Prof. Lillian Marques Andress / Mestre	20	100%	8,0
<i>Toxicologia Ocupacional</i> Prof. Andriela Cháudia de Castro Paiva / Mestre	20	100%	10,0
<i>Manejo do Meio, Higiene e Segurança do Trabalho</i> Prof. Sérgio Paulo Glasmeier / Especialista	20	75%	8,4
<i>Fisiologia do Trabalho</i> Prof. Nelma Sarrate Vieira Rodrigues / Especialista	20	80%	8,5
<i>Ergonomia</i> Prof. Paulo Roberto Zéola / Mestre	20	80%	10,0
<i>Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho</i> Prof. Vera Lúcia Salerno / Mestre	60	80%	9,3
<i>Organização dos Serviços em Saúde do Trabalhador</i> Prof. Paulo Roberto Zéola / Mestre	40	88%	9,5
<i>Controle Médico</i> Prof. Vera Lúcia Salerno / Mestre	40	90%	9,3
<i>Atividade no Trabalho</i> Prof. Nelma Sarrate Vieira Rodrigues / Especialista	20	75%	9,0
<i>Metodologia da Pesquisa Científica</i> Prof. Paulo Eduardo Marcondes de Sales / Mestre	40	87%	9,0
<i>Trabalho de Conclusão de Curso</i> Prof. Paulo Eduardo Marcondes de Sales / Mestre	80		8,0
<b>Média Final</b>	<b>540</b>		<b>8,9</b>
bs.: Orientação em Sala de Aula: 20 horas			
Estágio: 80 horas			
Visitas Técnicas: 20 horas			

Diploma Registrado nesta Secretaria

Sob o nº **818** ..... no Livro **III** ..... folha **05** .....  
 Itajubá, **28** de **dezembro** ..... de **2001** .....

*Flóvia*  
 Lucy Martins Correa - Secretária de Ensino  
 RG: M-1.867.601 SSP/MG


Curso realizado de acordo com a resolução nº1,  
 de 03 de Abril de 2.001, do Conselho Nacional  
 de Educação / MEC

Nome: [Handwritten]  
 Data de Nascimento: 21/08/1977  
 Sexo: M

Número de Registro: 234551099-72  
 Título de Especialista: 28440-5987-07  
 Categoria Profissional: 0033408722-0-5  
 Categoria de Registro: 00440-07

Coleção Direção: [Handwritten]


**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**




N.º: 5440 Inscrição n.º: 5440 Emissão: 14 / 10 / 1977

Portador: Jorge Yutaka Suetoni  
 Filiação: Sônia Euzébio e Shizuka Suetoni

Médico pela: Universidade Estadual de Londrina  
 em 30 / 12 / 1976

Nacionalidade: Brasileira Data Nasc. 17 / 01 / 1952  
 Reg. Geral n.º: 804448 em 15.08.1970 Paraná

(Vale como Documento de Identidade e tem 16 páginas em todo o Território Nacional  
 Lei n.º 3.298/67, art.º 19).

## Contrato de Prestação de Serviços Médicos

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Empregador:** *Clinica Brasil Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho LTDA, com sede em Arapoti, na Rua Jose Nunes de Souza, nº 930, Bairro Centro, CEP 84.990-000, no Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.799.398/0001-80, neste ato representado por Kátia Micheletti, Brasileira, Solteira, Carteira de Identidade nº 6.871.026-0, CPF nº 026.415.870-20, residente e domiciliada na Rua dos Cravos, nº 11 Bairro Residencial II, CEP 849900-000, Cidade Arapoti, no Estado Paraná;*

**Empregado:** *Samuel Stalhschmidt, Brasileiro, Casado, Medico, com especialização em Medicina do Trabalho, CRM 25332 - PR, Carteira de Identidade nº 6.006.482-2, CPF nº 028.858.989-09 SSPPR, residente e domiciliado na Rua Paraná s/nº, bairro Portal do Park, CEP 84200-000, Cidade Jaguariaíva, no Estado Paraná.*

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Trabalho regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – O presente contrato de trabalho se estabelece pelo período de 01 (um) ano, e tem como fundamento a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O Empregador admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo de 12 meses o Empregado, na função de Medico Examinador.

### DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será *na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa.*

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração por prazo de 12 (doze) meses, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento sem aviso prévio;

### DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – Não existe carga horária a ser cumprida. O Empregado recebe as ordens de serviço e determina o tempo para cumpri-las em concordância com o Empregador.

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Cláusula 6ª – A responsabilidade técnica do empregado recairá somente sobre os seus serviços quando designados pelo empregador desde que exista sua assinatura na ordem de serviço emitida previamente ao trabalho realizado e este trabalho esteja pelo Empregado carimbado e assinado com reconhecimento legal da assinatura.

**DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula 7ª - O Empregado receberá por serviço prestado com valores definidos previamente em concordância de ambas as partes.

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Cláusula 8ª – O empregado compromete-se a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 9ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo 12 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Arapoti, 10 de Janeiro de 2014.

---

Clinica Brasil Medicina Ocupacional e  
Segurança do Trabalho  
Katia Micheletti  
Gestora

---

Samuel Stalhschmidt  
Médico Examinador  
CRM – PR – 25332

Testemunha

---

Testemunha

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, de um lado a empresa **Clinica Brasil – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, inscrita sob o CNPJ 8.799.398/0001-80 com sede á Rua Jose Nunes de Souza, 930, localizada no município de Arapoti, representada pela Sr<sup>a</sup>. **Kátia Micheletti**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n<sup>o</sup>: **6.871.026-0** e ainda CPF sob o n<sup>o</sup>: **02.415.879-20**, residente e domiciliado á Rua dos Cravos n<sup>o</sup> 11, Residencial Impacel II, localizado no Município de Arapoti, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr<sup>a</sup>. **Lillian Carla Silva**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n<sup>o</sup> **6804613-MG**, e ainda do CPF sob o n<sup>o</sup>. **071.478.716-77**, residente e domiciliada á Rua Abilio Russi, 274, Jardim Matarazzo, localizado no Município de Jaguariaiva, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente instrumento para fins de prestação de serviços de Medicina, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** para todos os efeitos de fato e de direito compromete-se a executar os serviços abaixo mencionados:

- a) Realizará serviço de Consulta Ocupacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para exercer os serviços, o **CONTRATANTE** fornecerá o equipamento e condições necessárias para realização dos exames.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATADO** por sua vez deverá desempenhar sua função rigorosamente.

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor dos serviços prestados é de R\$ 10,00 (dez reais) por exame clinico em moedas corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo do presente contrato será indeterminado. Se houver algum motivo para rescindir o acordo contratual, tanto o **CONTRATADO** quanto o **CONTRATANTE** expressarão a vontade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A prestação de serviço será feita pessoalmente pelo **CONTRATADO**, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direito com o mesmo, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.

**CLÁUSULA SETIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti-Pr, para dirimirem eventuais dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E pôr estarem de acordo firma o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Arapoti; PR, 10 de setembro de 2009.



Clinica Brasil Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho Ltda - ME  
CNPJ: 08.799.398/0001-80



Lilian Carla Silva  
CRM: 27.663-PR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**



NOME  
LILIAN CARLA SILVA

CRM Nº  
27663

DATA DE INSCRIÇÃO  
20/07/2010

UA  
1

DATA DE NASCIMENTO  
19/03/1985

*Lilian Carla Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
CARLOS BRAZ SILVA

MARLICE ABADIA OLIVEIRA SILVA

NATALIDADE  
FRUTAL-MG

RG  
MG-6.804.613/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
26/04/2001	146814340272	0131	0116

CPF  
07147871677

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA-PR, 24/09/2010

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação

# Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Uberaba - Minas Gerais



☺ Rector *pro tempore* da Universidade Federal do Triângulo Mineiro,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina  
em 24 de junho de 2010 e colação de grau em 09 de julho de 2010, confere o título de  
**MÉDICA**

## Jilian Carla Silva

de nacionalidade brasileira, cédula de identidade n.º M156.804.675 - MCG,  
nascida a 19 de março de 1985, natural de Frontal, Estado de Minas Gerais

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Uberaba, 09 de julho de 2010

Pró-Reitor de Ensino

Juliana Carla Silva  
Diplomada

Rector pro tempore

Curso de  
MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto n.º 47.496 de 26-12-1959  
D.O.U. de 07-01-1960

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Diploma registrado nos termos do Artigo 48, § 1º da  
Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Registro n.º: 00322 Livro: MEMF-1

Folha: 81 Processo: 00120/2010

Uberaba - MG 09 / 07 / 2010

Nilda Rosa Nunes Martins  
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Virmondes Rodrigues Junior  
Reitor pro tempore

Prof. Alfredo Leboreiro Fernandez  
Pró-Reitor de Ensino  
Prof. Virmondes Rodrigues Junior  
Reitor pro tempore



Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(e). LILIAN CARLA SILVA foi registrado sob o número 27663-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Uberaba, 24/06/2010

Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha  
Presidente



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIOLOGIA CLINICA ARAPOTI S/S LTDA**  
**CNPJ: 13.458.264/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:30:27 do dia 14/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2015.

Código de controle da certidão: **1EAB.944E.A7FF.6BB5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**  
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA - CENTRO  
 Arapoti - PR - CEP: 84990-000  
 Fone: (43) 3557-1139 - Fax: (43) 3557-1139  
 VISA@ARAPOTI.PR.GOV.BR



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

# LICENÇA SANITÁRIA Nº 65/2014

**Razão Social:** CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

**Nome Fantasia:** BRASILSEG

**CNPJ/CPF:** 08.799.398/0001-80

**Endereço:** RUA JOSÉ NUNES DE SOUZA, 930

**Bairro:** CENTRO

**Município:** ARAPOTI

**Ramo de Atividade:** ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA; ATIVIDADES DE APOIO DE GESTÃO À SAÚDE.

**Responsável Legal:** KATIA MICHELETTI

**CPF:** 026.415.879-20

**Responsável técnico:** JORGE YUTAKA SUETOMI

**CRM:** 5449 PR

**Data de Emissão:** 17/09/2014

**Vencimento:** 17/09/2015

**Observações:**

Andréa Cristina Silva  
 Chefe VISA Municipal

Talita Teixeira Kluppel dos Santos  
 Secretária Municipal de Saúde

1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)  
 2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)

## DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE-ANEXO V

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 093/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração .

Arapoti;Pr, 10 de Outubro de 2014.

x *Katia Micheletti*

**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO  
LTDA – ME**

**CNPJ: 08.799.398/0001-80**

**Nome: KATIA MICHELETTI**

**Cargo: SOCIA ADM.**

*(W)*

*Ph*

*ff*

*-*

*l*

*(H)*

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO-ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL 093/2014

A empresa **CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **08.799.398/0001-80**, com a sede á Rua José Nunes de Souza, 930, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº. 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI**, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI**, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionada ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram – se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinida (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-----	Padrastrô, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita ás penalidades previstas em lei.

Arapoti; Pr. 10 de Outubro de 2014.

*Katia Micheletti*  
**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO  
LTDA – ME**

CNPJ: 08.799.398/0001-80

Nome: KATIA MICHELETTI

Cargo: SOCIA ADM.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PUBLICOS-ANEXO VIII**

A empresa **CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **08.799.398/0001-80**, com a sede á Rua José Nunes de Souza, 930, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 10 de Outubro de 2014.

x *Katia Micheletti*

**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO  
LTDA – ME**

**CNPJ: 08.799.398/0001-80**

**Nome: KATIA MICHELETTI**

**Cargo: SOCIA ADM.**



GRUPO  
**BRASILSEG**

MEDICINA OCUPACIONAL  
SEGURANÇA DO TRABALHO  
ODONTOLOGIA


**DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NO MUNICÍPIO -  
ANEXO X**

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, Declaro que caso venhamos a vencer a referida licitação, manteremos instalações e funcionários próprios no Município de Arapoti, evitando assim quaisquer ônus ao Município com deslocamento de funcionários para realização dos devidos exames.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 10 de Outubro de 2014.

  
**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO  
LTDA – ME  
CNPJ: 08.799.398/0001-80  
Nome: KATIA MICHELETTI  
Cargo: SOCIA ADM.**







## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES-IV

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da Republica.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração .

Arapoti;Pr, 10 de Outubro de 2014.

*Kátia Micheletti*

**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO  
LTDA - ME**

**CNPJ: 08.799.398/0001-80**

**Nome: KATIA MICHELETTI**

**Cargo: SOCIA ADM.**

*(M)*

*(S)*

*K*  
*il*  
*(S)*

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

**FÁTIMA APARECIDA PADILHA**

*Titular*

**ANGELA MARIA TOGESKI SALES**

*Auxiliar Juramentada*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários**, que revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento contra a empresa **CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, situada na *Rua Nunes de Souza, nº 930 - Centro - Arapoti- PR*, registrada sob o **CNPJ nº 08.799.398/0001-80**.

O referido é Verdade e dou Fé.  
Arapoti, 10 de outubro de 2014.

*Angela Maria Togeski Sales*  
Angela Maria Togeski Sales  
Auxiliar Juramentada  
Autorizada Portaria - 015/2014

Funarpen - Selo Digital Nº cfJGZ . K1izA . SRsPA, Controle: dDraN . PxqQ

Certidão - R\$ 24,51

Selo - R\$ 1,49

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR. - CEP 84.990-000  
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelope(s) de*  
*Habilitação*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Ata da Sessão***  
***de Julgamento***

# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Ata de Sessão Pública

**Pregão/Ano: 93/2014**

**Objeto:** Prestação de Serviços em PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames Admissionais, Demissionais e Periódicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração.

### PREÂMBULO

No dia 14 de outubro de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) IDINEU ANTONIO DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUCIANO AGUIAR ROCHA E FARLEY GABRIEL DE PAULA, designados nos autos do Processo nº 155/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

### Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF	
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	ME	JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	057.933.529-10
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	Outros	KATIA MICHELETTI	026.415.879-20
7270	BINOTTO & NEVERTH LTDA	ME	THIAGO BINOTTO	037.033.519-85

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

### 1 EXAME HEMOGRAMA COMPLETO

#### ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

#### 1 - EXAME HEMOGRAMA COMPLETO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	400,0000	20,9000	8.360,0000		VENCEDOR
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	400,0000	20,9000	8.360,0000		INABILITADO
7270	BINOTTO & NEVERTH LTDA	400,0000	9,0000	3.600,0000		INABILITADO

Fase ==> Negociação

#### 1 - EXAME HEMOGRAMA COMPLETO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	400,0000	20,9000	8.360,0000	14/10/2014 11:14:56	VENCEDOR

### 2 EXAME ELETROCARDIOGRAMA

#### ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

#### 2 - EXAME ELETROCARDIOGRAMA

Fornecedor	Qtde	Val/Unii.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	80,0000	78,3400	6.267,2000		VENCEDOR
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	80,0000	78,3400	6.267,2000		INABILITADO
7270	BINOTTO & NEVERTH LTDA	80,0000	48,0000	3.840,0000		INABILITADO

Fase ==> Negociação

#### 2 - EXAME ELETROCARDIOGRAMA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	80,0000	78,3400	6.267,2000	14/10/2014 13:14:26	VENCEDOR

### 3 EXAME PERIODICO

#### ENCERRADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 3 - EXAME PERIODICO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	700,0000	61,6700	43.169,0000			VENCEDOR
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	700,0000	61,6700	43.169,0000			INABILITADO
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	700,0000	30,0000	21.000,0000			INABILITADO

## Fase ==&gt; Negociação

## 3 - EXAME PERIODICO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	700,0000	61,6700	43.169,0000	14/10/2014	13:14:43	VENCEDOR

## 4 EXAME CLINICO

## ENCERRADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 4 - EXAME CLINICO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	700,0000	66,6700	46.669,0000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	700,0000	66,6700	46.669,0000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	700,0000	30,0000	21.000,0000			

## Fase ==&gt; Negociação

## 4 - EXAME CLINICO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	700,0000	66,6700	46.669,0000	14/10/2014	13:15:06	VENCEDOR

## 5 ACUIDADE VISUAL

## ENCERRADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 5 - ACUIDADE VISUAL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	700,0000	10,0000	7.000,0000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	700,0000	10,0000	7.000,0000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	700,0000	5,0000	3.500,0000			

## Fase ==&gt; Negociação

## 5 - ACUIDADE VISUAL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	700,0000	10,0000	7.000,0000	14/10/2014	13:15:48	VENCEDOR

## 6 AUDIOMETRIA

## ENCERRADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 6 - AUDIOMETRIA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	80,0000	47,6700	3.813,6000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	80,0000	47,6700	3.813,6000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	80,0000	25,0000	2.000,0000			

## Fase ==&gt; Negociação

## 6 - AUDIOMETRIA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	80,0000	47,6700	3.813,6000	14/10/2014	13:16:07	VENCEDOR

## 7 ELETROENCEFALOGRAMA

## ENCERRADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 7 - ELETROENCEFALOGRAMA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	80,0000	150,0000	12.000,0000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	80,0000	150,0000	12.000,0000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	80,0000	105,0000	8.400,0000			

Fase ==&gt; Negociação

## 7 - ELETROENCEFALOGRAMA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	80,0000	150,0000	12.000,0000	14/10/2014	13:16:24	VENCEDOR

## 8 GLICEMIA DE JEJUM

## ENCERRADO

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 8 - GLICEMIA DE JEJUM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	80,0000	11,0300	882,4000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	80,0000	11,0300	882,4000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	80,0000	6,0000	480,0000			

Fase ==&gt; Negociação

## 8 - GLICEMIA DE JEJUM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	80,0000	11,0300	882,4000	14/10/2014	13:16:41	VENCEDOR

## 9 VDRL

## ENCERRADO

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 9 - VDRL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	30,0000	11,1700	335,1000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	30,0000	11,1700	335,1000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	30,0000	6,5000	195,0000			

Fase ==&gt; Negociação

## 9 - VDRL

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	30,0000	11,1700	335,1000	14/10/2014	13:16:56	VENCEDOR

## 10 EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO

## ENCERRADO

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 10 - EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	30,0000	21,3400	640,2000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	30,0000	21,3400	640,2000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	30,0000	15,0000	450,0000			

Fase ==&gt; Negociação

## 10 - EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	30,0000	21,3400	640,2000	14/10/2014	13:17:11	VENCEDOR

## 11 EXAME HBS - AG

## ENCERRADO

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 11 - EXAME HBS - AG

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	190,0000	28,0000	5.320,0000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	190,0000	28,0000	5.320,0000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	190,0000	28,0000	5.320,0000			

Fase ==&gt; Negociação

## 11 - EXAME HBS - AG

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	190,0000	28,0000	5.320,0000	14/10/2014	13:17:29	VENCEDOR

## 12 HCV

## ENCERRADO



## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 12 - HCV

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	190,0000	33,3400	6.334,6000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	190,0000	33,3400	6.334,6000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	190,0000	29,5000	5.605,0000			

## Fase ==&gt; Negociação

## 12 - HCV

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	190,0000	33,3400	6.334,6000	14/10/2014	13:17:43	VENCEDOR

## 13 RX DE COLUNA LOMBAR

## ENCERRADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 13 - RX DE COLUNA LOMBAR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	190,0000	91,6700	17.417,3000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	190,0000	91,6700	17.417,3000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	190,0000	91,6700	17.417,3000			

## Fase ==&gt; Negociação

## 13 - RX DE COLUNA LOMBAR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	190,0000	91,6700	17.417,3000	14/10/2014	13:17:58	VENCEDOR

## 14 RX DE TORAX PA

## ENCERRADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 14 - RX DE TORAX PA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	40,0000	80,0000	3.200,0000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	40,0000	80,0000	3.200,0000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	40,0000	80,0000	3.200,0000			

## Fase ==&gt; Negociação

## 14 - RX DE TORAX PA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	40,0000	80,0000	3.200,0000	14/10/2014	13:18:12	VENCEDOR

## 15 ESPIROMETRIA

## ENCERRADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 15 - ESPIROMETRIA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	40,0000	65,0000	2.600,0000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	40,0000	65,0000	2.600,0000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	40,0000	40,0000	1.600,0000			

## Fase ==&gt; Negociação

## 15 - ESPIROMETRIA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	40,0000	65,0000	2.600,0000	14/10/2014	13:18:26	VENCEDOR

## 16 COLINESTERASE

## ENCERRADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 16 - COLINESTERASE

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	40,0000	19,8400	793,6000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	40,0000	19,8400	793,6000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	40,0000	17,6000	704,0000			

## Fase ==&gt; Negociação

## 16 - COLINESTERASE

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	40,0000	19,8400	793,6000	14/10/2014	13:18:41	VENCEDOR

## 17 PPP

## ENCERRADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 17 - PPP

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	100,0000	21,6700	2.167,0000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	100,0000	21,6700	2.167,0000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	100,0000	15,0000	1.500,0000			

## Fase ==&gt; Negociação

## 17 - PPP

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	100,0000	21,6700	2.167,0000	14/10/2014	13:18:54	VENCEDOR

## 18 PPRA

## ENCERRADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 18 - PPRA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	2,0000	5.450,0000	10.900,0000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	2,0000	5.450,0000	10.900,0000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	2,0000	4.200,0000	8.400,0000			

## Fase ==&gt; Negociação

## 18 - PPRA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	2,0000	5.450,0000	10.900,0000	14/10/2014	13:19:10	VENCEDOR

## 19 PCMSO

## ENCERRADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 19 - PCMSO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	2,0000	5.450,0000	10.900,0000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	2,0000	5.450,0000	10.900,0000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	2,0000	4.200,0000	8.400,0000			

## Fase ==&gt; Negociação

## 19 - PCMSO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	2,0000	5.450,0000	10.900,0000	14/10/2014	13:19:25	VENCEDOR

## 20 LTCAT

## ENCERRADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 20 - LTCAT

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	2,0000	11.237,5000	22.475,0000			
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	2,0000	11.237,5000	22.475,0000			
7270 BINOTTO & NEIVERTH LTDA	2,0000	7.450,0000	14.900,0000			

## Fase ==&gt; Negociação

## 20 - LTCAT

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6405 MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA	2,0000	11.237,5000	22.475,0000	14/10/2014	13:19:44	VENCEDOR

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1 EXAME HEMOGRAMA COMPLETO		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	8.360,00
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	3.600,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	8.360,00
2 EXAME ELETROCARDIOGRAMA		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	6.267,20
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	3.840,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	6.267,20
3 EXAME PERIODICO		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	43.169,00
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	21.000,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	43.169,00
4 EXAME CLINICO		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	46.669,00
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	21.000,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	46.669,00
5 ACUIDADE VISUAL		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	7.000,00
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	3.500,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	7.000,00
6 AUDIOMETRIA		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	3.813,60
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	2.000,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	3.813,60
7 ELETROENCEFALOGAMA		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	12.000,00
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	8.400,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	12.000,00
8 GLICEMIA DE JEJUM		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	882,40
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	480,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	882,40
9 VDRL		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	335,10
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	195,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	335,10

<b>10 EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO</b>		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	640,20
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	450,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	640,20
<b>11 EXAME HBS - AG</b>		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	5.320,00
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	5.320,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	5.320,00
<b>12 HCV</b>		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	6.334,60
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	5.605,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	6.334,60
<b>13 RX DE COLUNA LOMBAR</b>		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	17.417,30
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	17.417,30
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	17.417,30
<b>14 RX DE TORAX PA</b>		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	3.200,00
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	3.200,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	3.200,00
<b>15 ESPIROMETRIA</b>		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	2.600,00
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	1.600,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	2.600,00
<b>16 COLINESTERASE</b>		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	793,60
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	704,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	793,60
<b>17 PPP</b>		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	2.167,00
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	1.500,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	2.167,00
<b>18 PPRA</b>		
Fornecedor		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	10.900,00
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	8.400,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	10.900,00

**19 PCMSO**

## Fornecedor

		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	10.900,00
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	8.400,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	10.900,00

**20 LTCAT**

## Fornecedor

		Valor
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	22.475,00
7270	BINOTTO & NEIVERTH LTDA	14.900,00
7268	CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M	22.475,00

**HABILITAÇÃO**

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s), foram analisados pela equipe técnica onde constatou o seguinte: foram inabilitada as empresas: Binotto & Neiverth Ltda e Clínica Brasil Med. Ocupacional e Segurança Trab., por não apresentarem no contrato de prestação de serviços do técnico responsável com a empresa, o devido registro em cartório, e a empresa Medicseg Seg. Med. Ocup. Do Trab. Ltda apresentou sua documentação em conformidade com o exigido, sendo habilitada.

Fornecedor	Item	
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	1
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	2
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	3
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	4
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	5
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	6
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	7
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	8
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	9
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	10
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	11
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	12
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	13
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	14
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	15
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	16
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	17
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	18
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	19
6405	MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME	20

EXAME HEMOGRAMA COMPLETO
EXAME ELETROCARDIOGRAMA
EXAME PERIODICO
EXAME CLINICO
ACUIDADE VISUAL
AUDIOMETRIA
ELETRONEFALOGRAMA
GLICEMIA DE JEJUM
VDRL
EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO
EXAME HBS - AG
HCV
RX DE COLUNA LOMBAR
RX DE TORAX PA
ESPIROMETRIA
COLINESTERASE
PPP
PPRA
PCMSO
LTCAT

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado vencedora do certame:

Fornecedor 6405 - MEDICSEG SEG MED OCUP DO TRAB. LTDA ME

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	400,00	20,9000	8.360,00	VENCEDOR
2	EXAME ELETROCARDIOGRAMA	80,00	78,3400	6.267,20	VENCEDOR
3	EXAME PERIODICO	700,00	61,6700	43.169,00	VENCEDOR
4	EXAME CLINICO	700,00	66,6700	46.669,00	VENCEDOR
5	ACUIDADE VISUAL	700,00	10,0000	7.000,00	VENCEDOR
6	AUDIOMETRIA	80,00	47,6700	3.813,60	VENCEDOR

7	ELETROENCEFALOGRAMA	80,00	150,0000	12.000,00	VENCEDOR
8	GLICEMIA DE JEJUM	80,00	11,0300	882,40	VENCEDOR
9	VDRL	30,00	11,1700	335,10	VENCEDOR
10	EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO	30,00	21,3400	640,20	VENCEDOR
11	EXAME HBS - AG	190,00	28,0000	5.320,00	VENCEDOR
12	HCV	190,00	33,3400	6.334,60	VENCEDOR
13	RX DE COLUNA LOMBAR	190,00	91,6700	17.417,30	VENCEDOR
14	RX DE TORAX PA	40,00	80,0000	3.200,00	VENCEDOR
15	ESPIROMETRIA	40,00	65,0000	2.600,00	VENCEDOR
16	COLINESTERASE	40,00	19,8400	793,60	VENCEDOR
17	PPP	100,00	21,6700	2.167,00	VENCEDOR
18	PPRA	2,00	5.450,0000	10.900,00	VENCEDOR
19	PCMSO	2,00	5.450,0000	10.900,00	VENCEDOR
20	LTCAT	2,00	11.237,5000	22.475,00	VENCEDOR

**Total:** 211.244,00

**Total do Processo:** 211.244,00

### OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:07	14/10/2014	6289	EXAME ELETROCARDIOGRAMA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:07	14/10/2014	21694	EXAME PERIODICO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21695	EXAME CLINICO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21696	ACUIDADE VISUAL
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21697	AUDIOMETRIA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21698	ELETROENCEFALOGRAMA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21699	GLICEMIA DE JEJUM
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21700	VDRL
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21701	EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21702	EXAME HBS - AG
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21703	HCV
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21704	RX DE COLUNA LOMBAR
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21705	RX DE TORAX PA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21706	ESPIROMETRIA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21707	COLINESTERASE
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21708	PPP
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:08	14/10/2014	21709	PPRA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:09	14/10/2014	21710	PCMSO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	10:39:09	14/10/2014	21711	LTCAT
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	11:14:25	14/10/2014	4992	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:14:35	14/10/2014	21694	EXAME PERIODICO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:14:45	14/10/2014	21695	EXAME CLINICO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:15:06	14/10/2014	21696	ACUIDADE VISUAL
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:15:12	14/10/2014	21697	AUDIOMETRIA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:15:41	14/10/2014	21696	ACUIDADE VISUAL
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:16:01	14/10/2014	21697	AUDIOMETRIA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:16:19	14/10/2014	21698	ELETROENCEFALOGRAMA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:16:34	14/10/2014	21699	GLICEMIA DE JEJUM
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:16:51	14/10/2014	21700	VDRL
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:17:06	14/10/2014	21701	EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:17:25	14/10/2014	21702	EXAME HBS - AG
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:17:39	14/10/2014	21703	HCV
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:17:53	14/10/2014	21704	RX DE COLUNA LOMBAR
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:18:08	14/10/2014	21705	RX DE TORAX PA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:18:22	14/10/2014	21706	ESPIROMETRIA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:18:37	14/10/2014	21707	COLINESTERASE
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:18:50	14/10/2014	21708	PPP
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:19:05	14/10/2014	21709	PPRA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:19:20	14/10/2014	21710	PCMSO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	13:19:35	14/10/2014	21711	LTCAT

RECURSO

Os representantes das empresas consideradas inabilitadas solicitaram que a empresa vencedora apresente dentro do prazo estipulado em edital, todos os documentos exigidos em leis para funcionamento do estabelecimento onde serão prestados os serviços. Os representantes manifestaram a intenção de recurso, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias para a interposição de seus recursos.

## ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro informou os presentes que a adjudicação dos itens, será realizado pela autoridade competente, após a fase recursal. Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.


## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

### ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

  
6405 MEDICSEG SEG MED. OCUP. DO TRAB. LTDA ME  
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

  
7270 BINOTTO & NEVERTH LTDA  
THIAGO BINOTTO

  
7268 CLINICA BRASIL MED. OCUP. E SEG. TRAB. M  
KATIA MICHELETTI

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

  
IDINEU ANTONIO DA SILVA

  
FARLEY GABRIEL DE PAULA

  
LUCIANO AGUIAR ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Recursos***

***Administrativos***





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> <b>049</b>	<b>Data:</b> 17/10/2014	<b>Horário:</b> 03:43
<b>Origem:</b> CLINICABRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO		
<b>Interessado:</b> DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
<b>Assunto:</b> INTERPOSIÇÃO RECURSAL REF. AO PREGÃO 93/2014.		



Assinatura do Responsável

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ.

REF. Pregão Presencial nº 093/2014-PMA

Processo Licitatório nº 155/2014-PMA

**CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no  
CNPJ nº 08.799.398/0001-80, estabelecida na Rua José Nunes de Souza, nº  
930 Centro. Arapoti/PR, neste ato, representada por seu sócio-proprietário  
**Kátia Micheletti**, brasileiro, solteira, com RG sob o nº 6.871.026-0 e inscrito no  
CPF sob nº 026.415.879-20, vem mui respeitosamente a presença de Vossa  
Senhoria, dentro do prazo legal e nos termos do item 11, “11.3”, do Edital de  
Processo Licitatório 155/2014 e do Art. 109 da Lei 8.666/93, interpor

### RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a r. decisão lavrada na Ata de Sessão Pública  
de Licitação realizada em 14/10/2014, que acabou por inabilitá-la no  
procedimento licitatório em virtude de “[...] **não apresentarem no contrato de  
prestação de serviços do técnico responsável com a empresa, o devido  
registro em cartório [..]**”, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir  
deduzidos:

01. A empresa Recorrente credenciou-se no  
procedimento licitatório através do qual a Prefeitura Municipal de Arapoti/PR,  
consoante incumbência atrelada à Comissão Permanente de Licitação, ora  
Recorrida, objetiva a **“Prestação de Serviços em PPRA, PCMSO, LTCAT,  
PPP, Exames Admissionais, Demissionais e Periódicos, atendendo as  
necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração  
[..]”**

02. Atendendo as Condições Gerais constantes no  
Edital nº 093/2014, a Licitante Recorrente apresentou toda a documentação  
necessária à sua Habilitação.


03. Ocorre que, “data vênia”, equivocada a decisão

Avenida Luiz Pinheiro, n.º 1058 - Fone/Fax (043) 3557-1442 - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR.

[advocacia@paulomadeira.com.br](mailto:advocacia@paulomadeira.com.br)

  
17.10.14







CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME  
SAMUEL STALHSCHMIDT

CRM Nº  
25332

DATA DE INSCRIÇÃO  
21/07/2008

VIA  
1

DATA DE NASCIMENTO  
26/01/1979

*Samuel Stalhschmidt*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

CEZAR OZORIO STALHSCHMIDT

CLAUDETE JACOBS STALHSCHMIDT

NATURALIDADE

PONTA GROSSA-PR

RG

6.006.482 2/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

19/03/1997

TÍTULO DE ELEITOR

00062859230647

SEÇÃO

72

ZONA

15

CPT

02885898909

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 16/01/2009

*Miguel Braine Lanza*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



de inabilitação da Recorrida, senão vejamos:

03.1. A alegação para declaração de inaptidão da Recorrente, no sentido de que esta **não apresentar contrato de prestação de serviços do técnico responsável com a empresa com o devido registro em cartório**, está equivocada, visto que a documentação apresentada comprova cabalmente o contrato existente entre o responsável técnico e a empresa recorrente, sendo que a exigência de "registro em cartório" trata-se de formalidade excessiva, até mesmo porque **existem diversos tipos de "registro em cartório"** que poderiam ter sido realizados, sendo que para todos os efeitos, mero registro ou reconhecimento de firma, em nada alteram a qualificação da empresa, sendo que tal exigência do edital e a intransigência da comissão de licitação prejudicou veementemente a concorrência, casando inclusive dano ao erário tendo em vista a participação de somente UMA EMPRESA, pois segundo a comissão essa seria habilitada.

03.2. Quanto a já citada exigência "**registro em cartório**" necessário se faz mais algumas perguntas:

**A) QUAL SERIA ESSE REGISTRO QUE NÃO ESPECIFICA O EDITAL?**

**B) REGISTRO EM QUAL CARTÓRIO?**

**C) O CONTRATO DO LICITANTE VENCEDOR ESTÁ REGISTRADO EM CARTÓRIO OU POSSUI MERO RECONHECIMENTO DE FIRMA?**

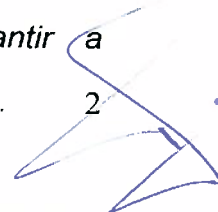
**D) RECONHECIMENTO DE FIRMA É A MESMO QUE REGISTRO EM CARTÓRIO NA VISÃO DOS ILUSTRES MEMBROS DESSA COMISSÃO?**

**E) SENDO O CONTRATO DO LICITANTE VENCEDOR NÃO REGISTRADO EM CARTÓRIO, POSSUINDO MERO RECONHECIMENTO DE FIRMA TAMBÉM NÃO ESTARIA IRREGULAR?**

**F) TAL ATO, MERAMENTE BUROCRÁTICO, QUE NADA APROVEITA O ORGÃO PÚBLICO, NÃO ESTÁ OBSTANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO CONTRATE PELO MELHOR PREÇOS?**

04. A conduta do agente público responsável mostra-se absolutamente irregular, desatendendo aos princípios da licitação, não podendo prevalecer de forma alguma, haja vista que acabou frustrando, senão **RESTRINGINDO A COMPETITIVIDADE** do certame, o que, de certa forma, é expressamente vedado pela Lei 8.666/93, em seu art. 3º, § 1º, I, , senão vejamos:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a



observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Grifos nosso).

05. Segundo esses dispositivos, não pode haver licitação com discriminações entre participantes, seja favorecendo determinados proponentes, seja afastando outros ou desvinculando-os no julgamento. A igualdade entre os licitantes é princípio irrevogável na licitação. Ademais, as exigências apresentadas pela Comissão de Licitação, se mostram irrelevantes para o objeto específico do contrato, visto todas estarem devidamente cumpridas, estando assim em desconformidade com a parte final do Inc. I, § 1, do Art. 3º da Lei 8.666/93.

06. Seguindo esta arguição, insta destacar que o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em caso análogo, já decidiu nos seguintes termos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL -  
ADMINISTRATIVO - RECURSO ESPECIAL -  
PRELIMINAR DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA  
AFASTADA - MANDADO DE SEGURANÇA -  
LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR (MERENDA) - INABILITAÇÃO - FALTA  
DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO PERANTE  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DO

**LOCAL DA LICITAÇÃO - DESNECESSIDADE -  
CLÁUSULA EDITALÍCIA OFENSIVA AO  
PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE.**

1. Não se opera a preclusão consumativa se o recorrente desiste do primeiro recurso, interposto na pendência do julgamento de embargos de declaração, e apresenta novo apelo depois de ultimado o julgamento dos aclaratórios. 2. Conforme o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93, "é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato". 3. A exigência da confirmação de registro no Conselho Regional de Nutrição do local da licitação, além daquele já expedido pelo CRN da sede do licitante, restringe o caráter competitivo do certame e estabelece preferências ou distinções em razão da sede ou domicílio dos interessados. Ademais, eventual exigência dessa natureza somente seria devida por ocasião da contratação, e não da qualificação técnica do licitante. 4. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1155781 ES 2009/0149864-0, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 01/06/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 17/06/2010)

07. Conforme demonstrado as exigências, apontadas pela comissão de licitação municipal, se mostram irrelevantes, pois todas estão devidamente cumpridas, sendo que este ato, além de restringir a competitividade da licitação, fere os princípios basilares da Administração, em especial a Isonomia, Igualdade e PRINCIPALMENTE O INTERESSE PÚBLICO.

08. Indubitavelmente, em razão da eliminação da Recorrente do Certame por motivo irrelevante ao objeto da licitação, não foi mantido o caráter competitivo do certame, acabando por transformar o procedimento em instrumento de privilégio, ferindo, assim, o princípio da impessoalidade.

09. Com efeito, não há qualquer motivo plausível para desqualificar a capacidade técnica da Recorrente, que possui plena capacidade especializada para a prestação dos serviços licitados, sendo que a mesma atua no ramo há diversos anos, sendo conhecida na cidade e região pelo ótimo serviço prestado.



10. Pela documentação apresentada e ora reproduzida em anexo, depreende-se não só que a Recorrente possui o devido contrato com o profissional médico responsável, estando assim em acordo com o exigido no edital.

11. Conforme interpretação da Lei 8.666/93 e os princípios gerais da licitação, não podem ser considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, **simples omissões ou irregularidades materiais da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta, e não firam os direitos das demais licitantes.**


12. Ora, a simples alegação de desconformidade, sem a devida fundamentação, não prejudica a qualidade técnica da Recorrente, mesmo porque toda a documentação entregue no ato da abertura dos envelopes, comprovam os requisitos de capacidade técnica exigidos.

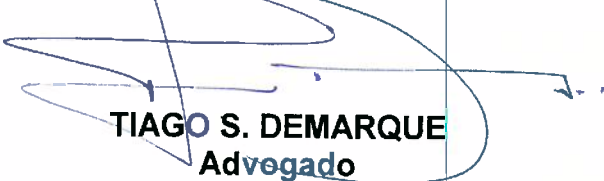
13. Portanto, a proposta da Recorrente restou absolutamente compreensível. Além disso, não fere direito algum das demais licitantes.

14. Ademais, somente para ilustrar, a Recorrente oferece em anexo documento com reconhecimento de firma.

15. Em face das razões expostas, a Recorrente **EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA – ME**, requer a apreciação d presente recursos e conseqüente provimento do presente no sentido de reconsiderar a r. decisão proferida na Ata de Reunião de 14/10/2014, com base no subitem 9.3.1.1.3.d do Edital; e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando-a habilitada ao Processo Licitatório nº 155/2014, por satisfazer todos requisitos previstos no Edital de Licitação.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.  
Arapoti, 17 de outubro de 2014.

  
**CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO  
TRABALHO CNPJ 08.799.398/0001-80**

  
**TIAGO S. DEMARQUE  
Advogado  
OAB/PR 59.196**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, de um lado a empresa **Clinica Brasil – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, inscrita sob o CNPJ 8.799.398/0001-80 com sede á Rua José Nunes de Souza, 930, localizada no município de Arapoti, representada pela Sr<sup>a</sup>. **Kátia Micheletti**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n<sup>o</sup>: 6.871.026-0 e ainda CPF sob o n<sup>o</sup>: 02.415.879-20, residente e domiciliado á Rua dos Cravos n<sup>o</sup> 11, Residencial Impacel II, localizado no Município de Arapoti, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr<sup>o</sup>. **Jorge Yutaka Suetomi**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n<sup>o</sup> 804448-PR, e ainda do CPF sob o n<sup>o</sup>. 734.551.609-78, residente e domiciliado á Rua Prefeito Daniel Jorge, 315, Centro, localizado neste Município de Sengés, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente instrumento para fins de prestação de serviços de Medicina, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** para todos os efeitos de fato e de direito compromete-se a executar os serviços abaixo mencionados:

- a) Realizará serviço de Médico Coordenador e Diretor Técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para exercer os serviços, o **CONTRATANTE** fornecerá o equipamento e condições necessárias para realização das atividades acima citadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor dos serviços prestados é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais em moedas corrente do país. reajustado anualmente conforme variação do salário mínimo federal.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo do presente contrato será indeterminado. Se houver algum motivo para rescindir o acordo contratual, tanto o **CONTRATADO** quanto o **CONTRATANTE** expressarão a vontade mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti-Pr, para dirimirem eventuais dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E pôr estarem de acordo firma o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Arapoti; PR, 01 de outubro de 2014.

*Nota Ocupacional*

**CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**  
CNPJ: 08.799.398/0001-80

**Jorge Yutaka Suetomi**  
Medico do Trabalho  
CRM: 5449-PR



Tabelionato  
de Notas



Tabelionato de Notas Sengés  
Julia Cristina de Castro - Tabelia Designada  
Gov. Manoel Ribas, nº 283A - Centro - Sengés - PR  
Selo Nº qa0nc.9246E.Hpmf0, Controle: HzVoa.YXh5  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de **JORGE YUTAKA SUE TOMI** Dou fé  
Sengés - 17 de outubro de 2014 - 10:42:35h

Em Teste da Verdade  
Julia Cristina de Castro - Tabelia Designada  
Custas R\$ 0,00 (00/00/00) - Sengés - PR

Carteira de Identidade Profissional

Cédula Identidade N.º 804448-Pr.

Certificado Militar RN.º 0555408732-0-59

Título de Eleitor N.º 28480-5972.Pr.

Inscrição no CIC N.º 234551609-72



POLEGAR DIREITO

Curitiba, 21 de 06 de 1977.

Presidente: *[Assinatura]*

Secretário: *[Assinatura]*

Portador: *[Assinatura]*

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

N.º 5449 Inscrição n.º 5449 Em 14 de 106 de 1977

Portador: Jorge Yutaka Suetomi

Filiação: Sumio Suetomi e Shisako Suetomi

Médico pela: Universidade Estadual de Londrina em 30 / 12 / 1976

Nacionalidade Brasileira Data Nasc. 17 / 01 / 1952

Reg. Geral n.º 804448 em 15.09.1970-Paraná

(Vale como Documento de Identidade e tem fé pública em todo o Território Nacional Lei n.º 3.256/57, art.º 19).

**TABELIONATO ROCHA**  
**DR. LUIZ ANTONIO ROCHA**  
**TABELÃO**

ITARARE-SP 10 OUT. 2014

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**AUTENTICACÃO**



**Tabelionato Koche**  
 Notas e Protestos  
 Rodolfo Di Nardo Monteiro Rocha  
 Escrevente

**EM BRANCO**

## Contrato de Prestação de Serviços Médicos

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Empregador: *Clinica Brasil Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho LTDA, com sede em Arapoti, na Rua Jose Nunes de Souza, nº 930, Bairro Centro, CEP 84.990-000, no Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.799.398/0001-80, neste ato representado por Kátia Micheletti, Brasileira, Solteira, Carteira de Identidade nº 6.871.026-0, CPF nº 026.415.870-20, residente e domiciliada na Rua dos Cravos, nº 11 Bairro Residencial II, CEP 849900-000, Cidade Arapoti, no Estado Paraná;*

Empregado: *Samuel Stalhschmidt, Brasileiro, Casado, Medico, com especialização em Medicina do Trabalho, CRM 25332 - PR, Carteira de Identidade nº 6.006.482-2, CPF nº 028.858.989-09 SPPR, residente e domiciliado na Rua Paraná s/nº, bairro Portal do Park, CEP 84200-000, Cidade Jaguariaíva, no Estado Paraná.*

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Trabalho regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – O presente contrato de trabalho se estabelece pelo período de 01 (um) ano, e tem como fundamento a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O Empregador admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo de 12 meses o Empregado, na função de **Medico Examinador.**

### DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será *na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa.*

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração por prazo de 12 (doze) meses, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento sem aviso prévio;

### DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – Não existe carga horária a ser cumprida. O Empregado recebe as ordens de serviço e determina o tempo para cumpri-las em concordância com o Empregador.

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Cláusula 6ª – A responsabilidade técnica do empregado recairá somente sobre os seus serviços quando designados pelo empregador desde que exista sua assinatura na ordem de serviço emitida previamente ao trabalho realizado e este trabalho esteja pelo Empregado carimbado e assinado com reconhecimento legal da assinatura.

**DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula 7ª - O Empregado receberá por serviço prestado com valores definidos previamente em concordância de ambas as partes.

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Cláusula 8ª – O empregado compromete-se a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 9ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo 12 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Arapoti, 10 de Janeiro de 2014.

FIRMA RECONHECIDA  
Pelo Serviço Notarial de Arapoti

*Katia Micheletti*

Clinica Brasil Medicina Ocupacional e  
Segurança do Trabalho  
Katia Micheletti  
Gestora

FIRMA RECONHECIDA  
Pelo Serviço Notarial de Arapoti

*Samuel Stalhschmidt*

Samuel Stalhschmidt  
Médico Examinador  
CRM – PR – 25332

Testemunha

Testemunha



**Serviço Notarial de Arapoti**

550 F. L. Antunes - Rua 13 de Maio - 28000-000 - Arapoti - PR - 1293

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de  
**KATIA MICHELETTI (19262)** e **SAMUEL**  
**STALHSCHMIDT (22926)**. Dou fé \*\*\*\*\*

Arapoti-Paraná, 10 de outubro de 2014 - 09:05:29h

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente  
Cid. Segurança - F1L1NSKNÚ-1201680-93

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
RG 9.475.778-9 / SESP-PR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PARANÁ

NOME  
LILIAN CARLA SILVA

CRM Nº  
27663

DATA DE INSCRIÇÃO  
20/07/2010

VIA  
1

DATA DE NASCIMENTO  
19/03/1985

*Lilian Carla Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

CARLOS BRAZ SILVA

MARLUCE ABADIA OLIVEIRA SILVA

NATURALIDADE

FRUTAL-MG

RG

MG-6.804.613/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO

26/04/2001

TÍTULO DE ELEITOR

146814340272

SEÇÃO

0131

ZONA

0116

CPF

07147871677

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 24/09/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, de um lado a empresa **Clinica Brasil – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, inscrita sob o CNPJ 8.799.398/0001-80 com sede á Rua Jose Nunes de Souza, 930, localizada no município de Arapoti, representada pela Sr<sup>a</sup>. **Kátia Micheletti**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n<sup>o</sup>: **6.871.026-0** e ainda CPF sob o n<sup>o</sup>: **02.415.879-20**, residente e domiciliado á Rua dos Cravos n<sup>o</sup> 11, Residencial Impacel II, localizado no Município de Arapoti, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr<sup>a</sup>. **Lilian Carla Silva**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n<sup>o</sup> **6804613-MG**, e ainda do CPF sob o n<sup>o</sup>. **071.478.716-77**, residente e domiciliada á Rua Abilio Russi, 274, Jardim Matarazzo, localizado no Município de Jaguariaiva, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente instrumento para fins de prestação de serviços de Medicina, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** para todos os efeitos de fato e de direito compromete-se a executar os serviços abaixo mencionados:

- a) Realizará serviço de Consulta Ocupacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para exercer os serviços, o **CONTRATANTE** fornecerá o equipamento e condições necessárias para realização dos exames.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATADO** por sua vez deverá desempenhar sua função rigorosamente.

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor dos serviços prestados é de R\$ 10,00 (dez reais) por exame clinico em moedas corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo do presente contrato será indeterminado. Se houver algum motivo para rescindir o acordo contratual, tanto o **CONTRATADO** quanto o **CONTRATANTE** expressarão a vontade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A prestação de serviço será feita pessoalmente pelo **CONTRATADO**, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo

único e direito com o mesmo, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.

**CLÁUSULA SETIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti-Pr, para dirimirem eventuais dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E pôr estarem de acordo firma o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



**Serviço Notarial de Arapoti**

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel: (43) 3557.1293

Selo orpwc.9dXT1.MZT3X-uHJGJ d1HD

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de

**KATIA MICHELETTI (19262) e LILIAN CARLA SILVA (30092).** Dou fé, \*\*\*\*\*

Arapoti-Paraná, 15 de outubro de 2014 - 10:44:22h

Mileny Pereira de Araújo - Escrevente  
Cod. Segurança F7XFNZQL-102.971-10

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
MILENY PEREIRA DE ARAUJO  
ESCREVENTE, AUTORIZADA  
RG: 693.706-01/SSP

Arapoti, PR, 10 de setembro de 2009.

FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

*Kátia Micheletti*

Clinica Brasil Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho Ltda - ME

CNPJ: 08.799.398/0001-80

Kátia Micheletti  
Gestora

FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

*Lilian Carla Silva*

Lilian Carla Silva  
Medica Examinadora  
CRM: 27.663-PR

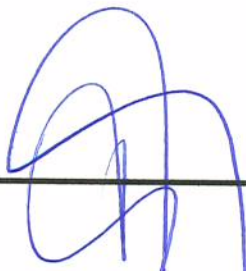


# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> <b>048</b>	<b>Data:</b> 17/10/2014	<b>Horário:</b> 03:25
<b>Origem:</b> BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME		
<b>Interessado:</b> DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
<b>Assunto:</b> Interposição Recursal ref. ao Pregão sob o nº 93/2014.		

  
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**



**ILMO. SRº. IDINEU ANTONIO DA SILVA – PREGOEIRO DO MUNICÍPIO  
DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ**

Com Referência ao Processo de Licitação  
modalidade pregão presencial nº  
093/2014.

**A BINOTTO & NEIVERTH LTDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.985/0001-84, com sede à Rua Moisés Lupion, nº 160, Arapoti-PR, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado junto à Junta Comercial do Estado do Paraná, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a)" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente:

**RECURSO ADMINISTRATIVO,**

contra a equivocada decisão proferida por esse respeitável Pregoeiro que a julgou como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, "spont propria", não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por conseqüência, pela habilitação da signatária.

2 -Tempestividade.

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para da Decisão Administrativa



ora atacada se deu aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2014 às 13h: 16m: 19s. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 17 de Outubro do ano em curso, razão pela qual deve esse respeitável Pregoeiro de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

O Motivo do Recurso.

O presente recurso é interposto em decorrência de haver o Pregoeiro lhe julgado inabilitada a signatária do certame supra especificado, adotou como fundamento para tal decisão, o fato da RECORRENTE, não atender à exigência edilícia contida, especificamente, no item "9.3.1.1.3".

### 3-DOS FUNDAMENTOS

A exigência de registro em cartório, de uma declaração bilateral entre a empresa e o contratado é desproporcional, ao objetivo e ao tempo da exigência, quando a simples declaração dos proponentes por pessoas legalmente habilitadas satisfaz o interesse público a ser preservado, comando que será previsto no termo do contrato a ser firmado pelo recorrente.

Os atos administrativos dos agentes público devem ser regidos por todos os princípios da Administração Pública, porém os princípios específicos devem tomar frente nos casos concretos como este.

A norma específica de licitações obriga a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa**, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade,



da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, como: **razoabilidade e proporcionalidade**.

No caso em tela é imperioso à administração buscar a **proposta mais vantajosa** através da concorrência obedecendo à legalidade dentro da razoabilidade e proporcionalidade inibindo o excesso.

A licitação tem por objetivo a busca do menor preço dentro da legalidade, a habilitação dos proponentes deve ser o mínimo necessário para que o órgão público não realize contrato com empresa inadimplente que macule o princípio da continuidade do serviço público.

A inabilitação da proponente BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME, ultrapassa o limite da **legalidade e razoabilidade e proporcionalidade**, quando da exigência do registro em cartório do contrato de prestação de serviço na comprovação da qualificação técnica, item 9.3.1.1.3 alínea “d”.

Devido à rigidez do inciso I, §1º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, o **TCU** unificou o entendimento de que a comprovação de qualificação técnica não fica restrita o registro em Carteira de Trabalho do profissional para realização dos serviços ora exigidos, mas abre a possibilidade de ser comprovado através de **Contrato de Prestação de Serviço** que será regido pela **legislação civil comum**.

Observe-se:

**Concorrência para execução de obra: 1 – Exigência de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa licitante, para fim de qualificação técnico-profissional**

**É desnecessário, para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional, prevista no art. 30, §1º, I, da Lei n.º 8.666/93, que o profissional mantenha vínculo empregatício, por meio de contrato de trabalho, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.**



Tal matéria, inclusive é sumulada perante o Tribunal de Contas de São Paulo, note-se:

**SÚMULA No 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.**

Assim, muito embora o edital seja a lei do certame, é vedada aos agentes públicos a inclusão de cláusulas ou condições que **restringam ou frustrem o caráter competitivo**, o qual é o objetivo maior da administração pública.

A inabilitação da recorrente fere diretamente o princípio da legalidade quando exige condição que não está prevista na lei especial de licitações, podendo somente fazer aquilo que a lei determina, o agir do Agente público necessita estar previsto em lei.

Com isto exigir a condição do contrato estar registrado em cartório é solicitar condição não prescrita em lei, extrapolando o limite da razoabilidade e da proporção.

Na inabilitação da recorrente por falta do registro em cartório do contrato de prestação de serviço para comprovação de qualificação técnica, fere diretamente o princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade, criando incompatibilidade entre os meios e os fins, restringindo desnecessariamente os direitos fundamentais, ou seja, veda por imposição do poder público, de obrigações e sanções em grau superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do **interesse público**.

O ato da inabilitação da recorrente torna-se **desproporcional** em relação à **norma civilista** que regula os acordos



bilaterais, onde a exigência do registro em cartório é **desnecessária**, para que sua eficácia e segurança, é mero formalismo tal procedimento o qual é facultativo e não exigência legal.

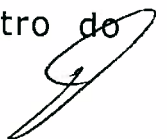
Com isto a lei do certame torna-se excessiva em relação à legislações específicas para regulação da comprovação da qualificação técnica.

As exigências da Lei e do Edital devem ser interpretadas como instrumentais, como adverte **Adilson Abreu Dallari**, jurista quando diz:

*".. Existem claras manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, **não deve haver rigidez excessiva**; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade, **Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isto não pode ser colocado como excludente do licitante**, Deve haver elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação, interessa, consulta ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes,"*

A interpretação das exigências do Edital deve ser sob o prisma instrumental. As apresentações de documentos, o preenchimento de formulários, declarações não se constituem em condutas rígidas. Conforme já afirmado, não se trata de verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme ao texto da Lei e ao Edital.

Todas as exigências devem ser vistas como um meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se a sua proposta é satisfatória e vantajosa para a Administração e, portanto todas as declarações devem ser interpretadas dentro do



pressuposto da boa fé. Assim, nem toda ou qualquer divergência entre o texto da Lei e do Edital deve conduzir à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação de um concorrente. Havendo vários sentidos possíveis para a regra, deverão ser prestigiados todos aqueles que conduzem à satisfação do interesse público.

E no caso concreto é visível que com a inabilitação da recorrente o Interesse Público está sendo prejudicado, pois o Município pagará valores mais altos, ferindo diretamente o princípio da proposta mais vantajosa, por uma exigência que frustra diretamente a competição, trazendo prejuízo ao erário público, descaracterizando a concorrência, a qual deve ser a busca incansável da Administração pública.

De outra forma juntam-se, neste momento, os contratos devidamente registrados e assinados com reconhecimento de firmas, que se tratam dos mesmos, que já se encontram no processo, onde se comprova que são autênticos tais contratos e devidamente assinados pelos signatários lá indicados.

Significa dizer que, que se o intuito de tal exigência aqui objurgada seria a conferência da veracidade de eventuais assinaturas e da própria existência do contrato, esta se encontra superada, igualmente, neste momento.

#### 4-DO PEDIDO.

Face as razões expostas, a Recorrente BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME requer deste mui digno Pregoeiro de Licitação – o provimento do presente Recurso Administrativo para reconsiderar a r. decisão proferida na Ata de Sessão Pública de 14/10/2014, com base no subitem 9.3.1.1.3 do Edital, e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando-a Habilitada à Licitação modalidade Pregão nº 93/2014 por satisfazer todos requisitos previstos no Edital de Licitação (cf. item 9.3).



Termos em que pede deferimento.

ARAPOTI-PR, 17 DE OUTUBRO DE 2014.

**FÁBIANO DIÓGENES NUNES ÇAR**

**OAB/PR Nº 43.075**

**Procuração “Ad judicia” e “et extra”**

**OUTORGANTE(S): BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME**, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.985/0001-84, com sede na Rua Moises Lupion, nº 160 – sala B, Centro, Arapoti/Pr, representado por **THIAGO BINOTTO**, brasileiro, solteiro, empresária, portador da Cédula de Identidade RG.: nº 8.486.204-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.033.519-85, residente na Rua Jaury Viana Esteves, nº 770, Vila Holandesa, Arapoti/PR.

**OUTORGADO(S): FABIANO DIÓGENES NUNES ÇAR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 43.075, com escritório profissional na Rua Telêmaco Carneiro, n.º 588, Centro, na cidade e Comarca de Arapoti-PR.

**P O D E R E S:** Os contidos cláusula “**AD JUDICIA**”, para nesta ou em outra comarca, em qualquer juízo ou tribunal promover tudo o que for a bem do interesse do(a)s outorgantes(s) em todas as causas movidas ou por mover, sejam cíveis, comerciais, criminais, trabalhistas ou fiscais em que for(rem) autor(a)(es), ré(u)(s), oponente(s), assinante(s), ou litisconsorte(s), para o que ficam os referidos) procuradores investidos dos poderes necessários para requererem tudo quanto for em benefício do(a) (s) outorgante(s), proporem ou contestarem ações, oferecerem reconvenção, **bem como poderes especiais**, para concordar(rem), desistir(rem), transigir(rem), confessar(rem), receber(rem) e dar (rem) quitação, assinar(rem) compromissos, fazer(rem) declarações de bens, concordar(rem) ou discordar(rem) de avaliação de bens **e, especificamente, para fins de apresentar recurso administrativo.**

Arapoti – (PR), 17 de outubro de 2014.



THIAGO BINOTTO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

n.º 001/ 2014,

**BINOTTO & NEIVERTH LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.763.985/0001-84, com sede na Rua Moisés Lupion, n.º 160 – Sala 01, na cidade de Arapoti no Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **THIAGO BINOTTO**, e que doravante passa a ser denominada **CONTRATANTE**; e

**SAMUEL STALHSCHMIDT**, pessoa física, residente na Rua Paraná s/nº, bairro Portal do Park, na cidade de Jaguariaíva no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF n.º 028.858.989-09, que doravante passa a ser denominado **CONTRATADO**;

As partes, acima enunciadas, de comum e recíproco acordo firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, o que fazem pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – A prestação de serviços de Medicina Ocupacional, mediante a realização de consultas clínicas solicitadas pela contratante e responsabilidade técnica nos programas e laudos solicitados pela **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** – Fica o **CONTRATADO** responsável pela realização dos exames médicos; e assume a responsabilidade técnica nos laudos e programas de medicina ocupacional solicitados pela contratada.

Parágrafo primeiro – Registro no órgão de classe – O **CONTRATADO** fica responsável em manter ativo seu respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Parágrafo segundo - Da responsabilidade técnica – A responsabilidade técnica do **CONTRATADO** recairá somente sobre os seus serviços, quando designados pela **CONTRATANTE**, desde que exista ordem de serviço emitida previamente ao trabalho realizado, com carimbo e assinatura com reconhecimento legal, de ambas as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** – Fica a **CONTRATANTE** responsável pelo agendamento e solicitação das consultas, dos laudos e programas de medicina ocupacional.

Parágrafo Primeiro - Fornecimento de Documentos e Informações – A **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO**, por escrito, as informações e documentos necessários para realização dos atendimentos médicos. Também fornecerá os dados e levantamentos necessários para elaboração dos laudos e programas de medicina ocupacional.

Parágrafo Segundo – Do local para realização dos exames – A **CONTRATANTE** é responsável pela manutenção de instalações próprias, bem como dos equipamentos necessários para a realização dos atendimentos médicos.

Parágrafo Terceiro – Guarda dos prontuários - A **CONTRATANTE** fica responsável pela guarda dos prontuários e informações geradas pelos atendimentos médicos.



**CLÁUSULA QUARTA – DOS AGENDAMENTOS** – As datas e horários dos exames médicos serão definidos previamente, e dependerão da disponibilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS** – A CONTRATADA receberá por serviço prestado com valores definidos previamente em concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – Poderão as partes de livre e comum acordo pôr término ao presente contrato, antes da data final de sua vigência.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO DE ELEIÇÃO** – As partes elegem o Foro Central da Comarca Arapoti no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos e dúvidas correspondentes ao presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – EFEITOS DO CONTRATO** – O presente contrato foi elaborado de forma paritária, com o debate das cláusulas, tem caráter irrevogável e irrevogável, não podendo nenhuma das partes se furtar do cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos.

Arapoti, 06 de janeiro de 2014.

**BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME**  
CONTRATANTE

**SAMUEL STALHSCHMIDT**  
CONTRATADO.



**Serviço Notarial de Arapoti**

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557-1293

Seio Rrpwc.9fe41.4QOAX-ZL5D0.ta1D

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de

**THIAGO BINOTTO (21519)** e **SAMUEL STALHSCHMIDT (22926)** Dou fe \*\*\*\*\*

Arapoti-Paraná, 14 de outubro de 2014 - 09:40:07h

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente

CPF: 000.000.000-00

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
RG 9.476.778-9 / SESP-PR

REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
ARAPOTI - PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

n.º 002/2014

**BINOTTO & NEIVERTH LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.763.985/0001-84, com sede na Rua Moisés Lupion, n.º 160 – Sala 01, na cidade de Arapoti no Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **THIAGO BINOTTO**, e que doravante passa a ser denominada **CONTRATANTE**; e

**LILIAN CARLA SILVA**, pessoa física, residente na Rua Abílio Russi, 274 no bairro Jardim Matarazzo, na cidade de Jaguariaíva no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF n.º 071.478.716-77, que doravante passa a ser denominada **CONTRATADA**;

As partes, acima enunciadas, de comum e recíproco acordo firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, o que fazem pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – A prestação de serviços de Medicina, mediante a realização de consultas clínicas solicitadas pela contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** – Fica a **CONTRATADA** responsável pela realização dos exames médicos.

Parágrafo primeiro – Registro no órgão de classe – a **CONTRATADA** fica responsável em manter ativo seu respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** – Fica a **CONTRATANTE** responsável pelo agendamento e solicitação das consultas.

Parágrafo Primeiro - Fornecimento de Documentos e Informações – A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, por escrito, as informações e documentos necessários para realização dos atendimentos médicos.

Parágrafo Segundo – Do local para realização dos exames – A **CONTRATANTE** é responsável pela manutenção de instalações próprias, bem como dos equipamentos necessários para a realização dos atendimentos médicos.

Parágrafo Terceiro – Guarda dos prontuários - A **CONTRATANTE** fica responsável pela guarda dos prontuários e informações geradas pelos atendimentos médicos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS AGENDAMENTOS** – As datas e horários dos exames médicos serão definidos previamente, e dependerão da disponibilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS** – A **CONTRATADA** receberá por serviço prestado com valores definidos previamente em concordância de ambas as partes.



**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – Poderão as partes de livre e comum acordo pôr término ao presente contrato, antes da data final de sua vigência.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO DE ELEIÇÃO** – As partes elegem o Foro Central da Comarca Arapoti no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos e dúvidas correspondentes ao presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – EFEITOS DO CONTRATO** – O presente contrato foi elaborado de forma paritária, com o debate das cláusulas, tem caráter irrevogável e irretratável, não podendo nenhuma das partes se furtar do cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos.

Arapoti, 06 de outubro de 2014.

*Thiago Binotto*  
FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

**THIAGO BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME**  
CONTRATANTE

*Lilian Carla Silva*

**LILIAN CARLA SILVA**  
CONTRATADA

**Serviço Notarial de Arapoti**  
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (41) 3557-1202  
Selo 6rpsc.9daTl.4JK3X-u9xGJ.d1ND  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de  
**THIAGO BINOTTO (21519) e LILIAN CARLA SILVA (30092)**. Dou fé \*\*\*\*\*  
Arapoti-Paraná, 15 de outubro de 2014 - 11:30:52h  
Francielle de Fatima Antunes - Escrevente  
Segurança F200KOLK0-1143567-7e

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
RG 9.475.778-9 / JESP-PR

Selo 6rpsc.9daTl.4JK3X-u9xGJ.d1ND  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de  
**THIAGO BINOTTO (21519) e LILIAN CARLA SILVA (30092)**. Dou fé \*\*\*\*\*  
Arapoti-Paraná, 15 de outubro de 2014 - 11:30:52h  
Francielle de Fatima Antunes - Escrevente

REGISTRO DE  
TÍTULOS E INSTRUMENTOS  
ARAPOTI - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Encaminhamento*  
*de Recursos para*  
*os Participantes*

**Assunto:** Re: Solicitação

**De:** Licitação - Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 20/10/2014 16:13

**Para:** MedicSeg Segurança e Medicina do Trabalho <atendimento@medicseg.com>

A empresa

**MedicSeg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho**

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 93/2014-PMA.

**Assunto:** Recurso Administrativo

Segue em anexo recurso administrativo impetrado pela empresa  
**CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO  
E BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME**, caso a proponente queira apresentar  
contrarrazões dentro do prazo de 03 (três) dias.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,

**Idineu Antonio da Silva**  
**Pregoeiro**

Em 20/10/2014 10:27, MedicSeg Segurança e Medicina do Trabalho escreveu:

Bom dia

Por gentileza encaminhar a cópia do recurso da licitação em segurança e medicina do trabalho.

Att.

Jean Carlos - Diretor Executivo e Pericia Técnica  
MedicSeg Segurança e Medicina Ocupacional do  
Trabalho

Fone (43) 3546-2172 / 9157-6809 / 9623-9896

Ibaiti - Paraná

[www.medicseg.com.br](http://www.medicseg.com.br)





**Animações GRATUITAS para seu e-mail [Clique aqui!](#)**



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do [avast! Antivírus](#) está ativa.

--  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 - Centro Cívico  
84.990-000 - Arapoti - Pr.  
Fone: (43) 3512-3000 / 3512-3001  
Email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)  
Site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)

—Anexos:

Recurso_Binotto.pdf	6.6MB
Recurso_Clinica Brasil.pdf	7.0MB



**Assunto:** Recurso PR093-2014

**De:** Licitação - Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 20/10/2014 15:36

**Para:** amsegarapoti@yahoo.com.br

A empresa

**BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME**

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 93/2014-PMA.

**Assunto:** Recurso Administrativo

Segue em anexo recurso administrativo impetrado pela empresa  
**CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO,**  
caso a proponente queira apresentar contrarrazões dentro do prazo de 03 (três) dias.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,

**Idineu Antonio da Silva**  
**Pregoeiro**

--  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 - Centro Civico  
84.990-000 - Arapoti - Pr.  
Fone: (43) 3512-3000 / 3512-3001  
Email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)  
Site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)

— Anexos:

Recurso\_Clinica Brasil.pdf

7.0MB

**Assunto:** Recurso PR093-2014

**De:** Licitação - Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 20/10/2014 14:49

**Para:** comercial@brasilseg.med.br

A empresa

**CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 93/2014-PMA.

Assunto: Recurso Administrativo

Segue em anexo recurso administrativo impetrado pela empresa

**BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME**, caso a proponente queira apresentar contrarrazões dentro do prazo de 03 (três) dias.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,

**Idineu Antonio da Silva**  
**Pregoeiro**

--

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 - Centro Civico  
84.990-000 - Arapoti - Pr.  
Fone: (43) 3512-3000 / 3512-3001  
Email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)  
Site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)

—Anexos:

Recurso\_Binotto.pdf

6.6MB

**Assunto:** ENC: Recurso PR093-2014  
**De:** AMSEG - DPTO TÉCNICO <amsegtecnico@yahoo.com.br>  
**Data:** 20/10/2014 15:30  
**Para:** <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Bom dia, Idineu!

Recebido!

Atenciosamente,

Thiago Binotto  
MTE nº 005711.8

Tel: (43) 3557-1385

Cel: (43) 9644-1615

E-mail: [amsegtecnico@yahoo.com.br](mailto:amsegtecnico@yahoo.com.br)

Skype: [amseg.tecnico](https://www.skype.com/pt/contacts/amseg.tecnico)

Facebook: [Amseg Arapoti](https://www.facebook.com/AmsegArapoti)

**AmSeg**

Saúde e Segurança do Trabalho

---

**De:** AMSEG - ARAPOTI [<mailto:amsegarapoti@yahoo.com.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 20 de outubro de 2014 15:53  
**Para:** Amseg - Depto Tecnico; AMSEG - FINANCEIRO  
**Assunto:** ENC: Recurso PR093-2014

---

**De:** Licitação - Arapoti [<mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 20 de outubro de 2014 16:36  
**Para:** [amsegarapoti@yahoo.com.br](mailto:amsegarapoti@yahoo.com.br)  
**Assunto:** Recurso PR093-2014

A empresa

**BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME**

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 93/2014-PMA.

Assunto: Recurso Administrativo

Segue em anexo recurso administrativo impetrado pela empresa  
**CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO,**  
caso a proponente queira apresentar contrarrazões dentro do prazo de 03 (três) dias.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,

**Idineu Antonio da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Contra Recurso*

*Administrativo*



## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Horário:</b>
<b>054</b>	23/10/2014	01:39
<b>Origem:</b> MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA		
<b>Interessado:</b> DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
<b>Assunto:</b> Apresentação de contra razões de recurso referente ao Pregão Presencial nº 093/2014.		

  
Assinatura do Responsável

## CONTRA RAZÕES DE RECURSO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ.**

**MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 03.006.944/0001-64**, com sede a Rua Ananias Costa, nº 487, Bairro Centro, em Ibaiti / Pr, vem neste ato por seu representante legal que in fine assina, apresentar tempestivamente suas **CONTRA - RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, no Pregão Presencial N° **093/2014**, com fundamentos legais através da Lei 10.520/02, 3.555/00, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93 como de fato e de direito que passa a expor:

### I – ANTECEDENTES

Em 14 de Outubro 2014, foi aberta a sessão do Pregão Presencial N° **093/2014 PROCESSO N° 155/2014** -, tendo como objeto Pregão Presencial – tipo Registro de Preço para **Prestação de Serviços em PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames Admissionais, Demissionais e Periódicos**, atendendo as **necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração**, conforme especificado no anexo I, do edital para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arapoti.

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com a do edital, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública. Todo o edital de licitação tem como cláusula as condições de participação no certame licitatório para a fase de habilitação. A Documentação é destinada a esclarecer e comprovar todas as fases de habilitação constantes em um edital de licitação.

### 2 - DA HABILITAÇÃO:

A nossa empresa hora **MEDICSEG**, na data da apresentação dos documentos juntou toda a documentação, entretanto as empresas **BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME, CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**, foram declarada inabilitadas, notoriamente por ter descumprido os requisitos editalícios, Vejamos:

Quando as empresas **BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME, CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**, diz que comprovado através de contrato de prestação de serviço que é regido pela legislação civil comum, aponta perfeitamente essa

legalidade, mas se esquece de que no dia, hora e segundo perante a comissão da licitação, não apresentaram o contrato devidamente registrado em cartório, como rege o item 9.3.1.1.3 letra “d” do edital com os seguintes dizeres.

“A proponente deverá apresentar comprovante do vínculo empregatício do responsável técnico, bem como dos demais componentes da equipe técnica, elencado no subitem anterior, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social”.

A INABILITAÇÃO das recorrentes, não foi por não ter apresentado o vínculo através de contrato, mas sim o descumprimento do registro no cartório reconhecendo a veracidade de ambas às assinaturas que uma exigência editalícia do item 9.3.1.1.3 letra “d”, que não cumprida caberia à desclassificação, como rege o Item 9.3.1.8 que diz. “A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante”..

Quanto a competitividade a **BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME, CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**, tiveram tempo suficiente para ir até o cartório competente e fazer o devido registro e reconhecimento das assinaturas, teve tempo suficiente para que colocasse suas documentações em ordem, não apenas colocando posterior a data da abertura através de recurso, como foi feito, juntado documento **POSTERIOR**. Isso fere a norma, pois somente a Lei complementar 123/06 dá o direito de tal fato, mediante a empresa comprovar tal investidura apresentando documento como certidão simplificada da junta comercial ou outro equivalente.

Não podemos nos esquecer de que 3 dias dado para recurso, ambas das recorrentes **BINOTTO & NEIVERTH LTDA – ME, CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**, juntou documentos que poderia ter apresentado na abertura do certame, ou seja, isso comprova que as empresas conseguiriam registrar em cartório as assinaturas, item solicitado pelo edital, caso algumas das Empresas participantes do certame estivessem descontente com alguns itens mencionado no edital, poderiam solicitar a aplicação do item 4. ao 4.7 que é de direitos de todos supostos participantes.

Quanto ao tempo o edital estava disponível vários dias anterior a data da licitação, ou seja tempo suficiente para que as empresas hora recorrente fizesse o registro, coisa que não foi feito.

Ora por vez digo que a Administração pública tem que analisar os princípios, mas somente será válido, dentro da **LEGALIDADE**, sem que um princípio ferisse o outro, caso seja aferido, será desconsiderado os demais no qual prevalece o da **LEGALIDADE**. O disposto itens do

edital são bem esclarecidos, como por exemplo, o Item 9.3.1.8 que diz. “A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante”.

Quando a empresa **CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**, em seu recurso solicita resposta a algumas perguntas, a mesma não se opôs a ler o edital que no item 3.2 do edital esclarece que a empresa terá os dias para esclarecimento, não podendo ser tirado dúvidas posterior ao mesmo.

A empresa **CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**, requer que por erro simples omissão ou irregularidade seja provido seu recurso, mas até em seu **RECURSO** há erros exorbitante, como o famoso Ctrl C + Ctrl V. Destaca-se no pedido do item 15. Há outro nome, de outra empresa, **EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA – ME**.

Isso no seu recurso, deixando de substituir o nome de OUTRA empresa, ora qual usaram o mesmo recurso.

Inicialmente, sobre o descumprimento do edital, cabe dizer que existe ofensa legal e prejuízo a **MEDICSEG**, que cumpre todos e quaisquer atos solicitados em edital.

Cumprir ressaltar que o próprio edital traz as possibilidades e os requisitos a serem cumpridos pelos participantes, sendo vedada a habilitação de concorrente que descumpra o disposto em edital.

Frise-se que a nossa empresa **MEDICSEG** na data determinada apresentou devidamente toda a documentação solicitada para habilitação e credenciamento da licitação, e sendo assim, o Instituto licitante possui toda a documentação necessária para realização dos serviços sem ofensas legal.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que;

“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:



“Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que;

“Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, **será indispensável a apresentação dos documentos** correspondentes por ocasião da fase de habilitação” (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).

Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDA. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado

requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.**

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

“Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. Apesar do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005:

“Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório **obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital**, por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

### 3 - DO PEDIDO

Requero que seja desconsiderado o recurso da empresa **CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**, por emitir o pedido de recurso em nome de EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA – ME, como segue em seu recurso no item 15. Violando todos os atos, e pelo descumprimento do item 9.3.1.1.3 letra “d” e;

Da empresa **BINOTTO & NEVERTH LTDA – ME**, pelo descumprimento do item 9.3.1.1.3 letra “d”.

Diante de todo o exposto, é o presente para requerer que Vossas Senhorias, recebam o presente, atribuindo-lhe para ao final **JULGAR PROCEDENTE** as contra – razões, com fim de manter a decisão administrativa e ainda declarar como vencedora a empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO**, em atendimento e cumprimento ao edital modalidade de Pregão Presencial N° **093/2014**, em virtude da legalidade e da decisão do Pregoeiro em manter inabilitado as empresa recorrentes. E declarar vencedora a nossa empresa hora **MEDICSEG**, sob pena de grave ofensa aos princípios da Administração, como também aos postulados constitucionais da legalidade.

Neste ato apresentado, baseado encima de leis e legislações, Ato contínuo requero **DEFERIMENTO**.

Ibaiti Pr, 23 de Outubro de 2014.



**MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO  
TRABALHO LTDA – ME**

**CNPJ: 03.006.944/0001- 64**

**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**

**RG 9.975.463-0**

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico dos*  
*Recursos*



Arapoti, 23 de outubro de 2014.

**De** : Divisão de Licitação e Compras.

**Para** : Procuradoria Jurídica Municipal.

**Assunto** : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

**Origem** : Processo nº 155/2014-PMA – Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 093/2014-PMA.

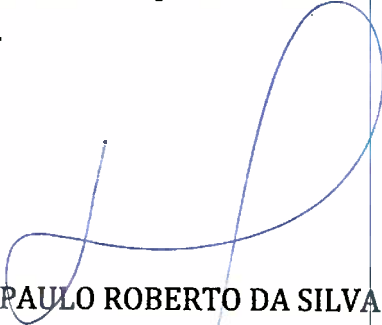
**Objeto** : **Prestação de Serviços em PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames Admissionais, Demissionais e Periódicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração.**

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange os Recursos das Empresas **BINOTTO & NEIVERTH LDTA ME** e **CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME** e também do Contra Recurso da Empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO.**

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 280/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

Ref.: Pregão nº 093/14

Processo nº 155/14

I. DA CONSULTA:

O Sr. Paulo Roberto da Silva, Chefe da Divisão de Licitação e Compras, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica consulta a respeito dos recursos administrativos interpostos pelas empresas *CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO* e *BINOTTO & NEVERTH LTDA ME*, por meio do qual estão alegando ilegalidades no ato que as inabilitou do presente certame.

No caso em tela, as recorrentes foram inabilitadas do presente certame em razão de não ter sido cumprido por elas o requisito nº 9.3.1.1.3, alínea “d” do edital de pregão presencial, o qual dispõe que:

“A proponente deverá apresentar comprovante do vínculo empregatício do responsável técnico, bem como dos demais componentes da equipe técnica, elencado no subitem anterior, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório. Para dirigente ou sócio de empresa, tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social”.

A licitante *MEDICSEG Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho LTDA – ME* apresentou contrarrazões (fls. 318/323) discordando dos recursos apresentados.

É o que cumpre informar, segue análise.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA:

Insta informar, de início, que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para aquele que a realiza (com observância do princípio da isonomia). A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos complementares: um relaciona-se com a prestação a ser executada por parte do ente que a celebra e o outro, se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem se apresenta quando a Administração - bem como os outros entes que por força legal devem promovê-la - assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, pois, uma relação custo-benefício, na qual a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

Mas, a apuração da vantagem depende da natureza do contrato a ser firmado. A definição dos custos e dos benefícios é sempre variável em função das circunstâncias relativas à natureza do contrato e das prestações dele derivadas. Verifica-se, nestes termos, que a vantagem de uma contratação é sempre um conceito relativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

no sentido de que as circunstâncias é que determinam a consistência da maior benefício possível. Assim, pode-se afirmar que a licitação busca realizar dois fins igualmente relevantes: a seleção da proposta mais vantajosa e o princípio da isonomia. Tanto é verdadeira esta assertiva que o eminente Prof. Marçal Justen Filho<sup>1</sup> assevera que:

*"[...] O art. 3.º reporta-se a um conjunto de princípios que norteia a licitação no que tange aos fins e aos meios.*

*A Lei n.º 8.666 ressaltou essa concepção ao modificar a redação consagrada do Dec.-lei 2.300. O art. 3.º alude tanto ao postulado da melhor proposta como ao princípio da isonomia, dando a este destaque inexistente na redação da Lei anterior. Essa modificação redacional não alterou a relevância, sempre reconhecida, do princípio da isonomia. Destinou-se, muito mais, a evitar desvios na atuação prática dos envolvidos na licitação. Tornou-se claro que a licitação não se desenvolve apenas no interesse imediato da Administração, mas representa uma garantia aos próprios particulares que possam interessar-se em contratar com ela.*

*Pode notar-se, porém, certa tendência a dar maior destaque à vantajosidade perante a isonomia. Pôde observar-se, durante esses anos de aplicação da Lei n.º 8.666, uma certa distorção do problema. A tutela à isonomia transformou-se em fim em si mesmo, olvidando-se que a maior vantagem para a Administração também se traduz em benefícios para todos os integrantes da comunidade. Dito de outro modo, o interesse privado e egoístico de cada licitante não pode merecer relevo idêntico ao interesse público de obter um contrato vantajoso. A afirmativa é extremamente perigosa, especialmente se isolada do contexto e das ressalvas que se seguem. Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurando tratamento idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia'*

<sup>1</sup> FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 8. ed., São Paulo: Dialética, 2000, p. 59/60.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

importaria tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por idêntico tratamento menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes.

A vedação à discriminação injustificada não importa proibição de superar defeitos menores, irregularidades irrelevantes e outros problemas encontrados na atividade diária de seleção de propostas.

Tem-se atribuído à Lei n.º 8.666 interpretação distinta, atribuindo enorme proeminência à isonomia – mas a uma isonomia que não conduz à seleção da proposta mais vantajosa. Essa posição terá de ser alterada, para o que poderão concorrer editais elaborados de modo mais adequado e compatível com esse espírito aqui defendido.” (grifou-se)

A respeito do princípio da proposta mais vantajosa (economicidade) e do princípio da isonomia, já se manifestou o E. Superior Tribunal de Justiça:

“...2. A licitação pública caracteriza-se como um procedimento administrativo que possui dupla finalidade, sendo a primeira a de escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e a segunda, a de estabelecer a igualdade entre os participantes.” (STJ, 1ª Turma, RESP 447814/SP, DJU 10.03.03, p. 112)

Ademais, é importante ressaltar que seria equívoco supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. Note-se que a Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins e, portanto, deve escolher o contratante e a proposta. E isso, claro, acarreta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

*Como afirmam Lucia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, 'a desigualdade não é repelida, o que se repele é a desigualdade injustificada'." (grifou-se)*

Também no procedimento licitatório, desenvolve-se o que se denomina de atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas. E mais: ressalva a liberdade à Administração – e outros entes - de definir as condições da contratação que pretende realizar.

No caso em tela, as empresas recorrentes restaram inabilitadas em razão de não apresentarem comprovante do vínculo empregatício do responsável técnico, bem como dos demais componentes da equipe técnica, mediante registro na carteira de trabalho e ficha de registro de empresa, ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório.

Oportuno expor no presente parecer o disposto no art. 41, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Mencionado dispositivo legal trata do princípio da *vinculação ao instrumento convocatório*, segundo o qual a Administração Pública e os participantes estão obrigados a observar, além das regras legais, a normas e condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

inafastável diferenciação entre os particulares. Aliás, na mesma obra anteriormente citada, diz o Prof. Marçal acerca do assunto:

*"[...] Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros.*

*A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.*

*[...]*

*A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras conseqüências.*

*C. A. Bandeira de Mello pôs a nu a enorme gama de desdobramentos do princípio da isonomia. Igualdade não significa invalidade de todo e qualquer tratamento discriminatório. A discriminação entre situações pode ser uma exigência inafastável para atingir-se a igualdade. Nesse caso, o tratamento uniforme é que seria inválido, por ofender à isonomia. Seguindo o raciocínio de C. A. Bandeira de Mello, a discriminação pode ser admitida quando presentes três elementos:*

*a) a existência de diferenças nas próprias situações de fato que serão reguladas pelo direito;*

*b) correspondência (adequação) entre tratamento discriminatório e as diferenças existentes entre s situações de fato;*

*c) correspondência (adequação) entre os fins visados pelo tratamento discriminatório e os valores jurídicos consagrados pelo ordenamento jurídico.*

*[...]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

no edital. Deste princípio decorre a ideia defendida por aplicadores do Direito de que o edital é a lei da licitação.

Nesse sentido é a lição exposta na obra de Hely Lopes Meirelles (atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho<sup>2</sup>):

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41).

Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. [...]”

Desse modo, verifica-se que não merecem provimento os recursos interpostos, pois a Administração encontra-se vinculada ao edital expedido.

No caso em tela as exigências desatendidas pelos recorrentes não são irrelevantes, tampouco restringem a competitividade do certame, pois as exigências feitas têm o intuito de auferir se realmente as empresas concorrentes teriam profissionais habilitados para prestar os serviços a serem contratados, visando retirar do certame empresas que formalizassem instrumentos de contratos com profissionais

---

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo brasileiro*. 30. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005. p. 271/272.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

apenas para participar do certame, mas que na realidade nenhum serviço prestavam ou prestariam à concorrente.

Ademais, trata-se de exigência de fácil cumprimento, tanto o é, que as recorrentes atenderam quando da interposição do recurso, mas desrespeitando o prazo do edital.

O estabelecimento de regras se faz necessário na Administração Pública.

Saliente-se que a alteração das regras da licitação prejudicaria inclusive a vencedora do certame, cumpridora de tudo que foi exigido, ou seja, aquela que cumpriu todas as regras se sairia prejudicada.

Enfim, não merecem guarida os recursos interpostos.

III. DAS CONCLUSÕES:

Diante do exposto, manifesto-me pelo **NÃO PROVIMENTO** dos recursos interpostos.

Como este parecer tem cunho meramente opinativo, e, segundo orientação do TCU, não vincula o administrador em sua escolha por efetuar ou não a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

ação (TCU, Acórdão 918/2006 - Segunda Câmara, julgado em 05 de junho de 2003, Rel. Min. ADYLSO N MOTT A, DOU 13/06/2003), encaminh o presente processo à Comissão Permanente para auxílio quanto à decisão a ser tomada.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 28 de outubro de 2014.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

OAB/PR nº 55.989



**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 155/2014-PMA

**Licitação:** Edital de Pregão Presencial nº 93/2014-PMA

**Objeto:** Prestação de serviços em exames: PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Admissionais, Demissionais e Periódicos.

Senhor Licitante,

Trata-se da manifestação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio aos recursos administrativos interpostos, tempestivamente, pelas empresas CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO e BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME, ora denominadas recorrentes, em face das inabilitações do Pregão Presencial 93/2014, conforme registro na Ata da Sessão Pública, realizada em 14/10/2014.

Conforme consta nos autos, a licitante MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME, apresentou suas CONTRARRAZÕES no prazo legal.

O Pregoeiro encaminhou os recursos administrativos e a contrarrazões para a Procuradoria Jurídica Municipal exprimir um parecer conclusivo.

Feito as análises dos recursos pela Procuradoria Jurídica, manifestou-se pelo **NÃO PROVIMENTO**, conforme Parecer nº 280/2014, em anexo.

Ante todo o exposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Arapoti, designados pelo Decreto sob o nº 3.416, de 15/01/2014, **DECIDEM** em manter o Parecer Jurídico Municipal.



Portanto, permanecem as licitantes CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO e BINOTTO & NEIVERTH LTDA ME INABILITADAS e a licitante MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME HABILITADA.

Arapoti, 28 de outubro de 2014.



**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro



**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
Equipe de Apoio



**FARLEY GABRIEL DE PAULA**  
Equipe de Apoio



**Assunto:** Parecer Final dos Recursos

**De:** Licitação - Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 28/10/2014 17:02

**Para:** amsegarapoti@yahoo.com.br, MedicSeg Segurança e Medicina do Trabalho <atendimento@medicseg.com>, comercial@brasileg.med.br

--

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 - Centro Civico

84.990-000 - Arapoti - Pr.

Fone: (43) 3512-3000 / 3512-3001

Email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

Site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)

-- Anexos:

---

PARECER - FINAL.pdf

6.1MB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Homologação***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Ref.:** Pregão nº 93/2014.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIODICOS..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 93/2014 - Processo nº 155/2014.**

Arapoti, quarta-feira, 29 de outubro de 2014

**BRAZ RIZZI**

Prefeito Municipal

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Adjudicação***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo nº 155/2014;
- Pregão nº 93/2014.

Cujo OBJETO consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIODICOS..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTD	211.244,00
<b>Total (R\$):</b>	<b>211.244,00</b>

Arapoti, quarta-feira, 29 de outubro de 2014

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

  
**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
Presidente